

Razões de Recurso Administrativo — PE 023/2026 (NLC/PRES) — Lote 01 — Processo SEI 00112-00006088/2026-81 — OWL TOYS

[Licitação OWL <licitaowl@gmail.com>](mailto:licitaowl@gmail.com)

qui 30/07/2026 17:24

Para:Núcleo de Licitação <nlc@novacap.df.gov.br>;

 1 anexos (7 MB)

Recurso_PE_023_2026_NOVACAP_Lote01_CONSOLIDADO.pdf;

Prezados Senhores do Núcleo de Licitação (NLC/PRES),

A empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA.**, CNPJ nº 27.855.598/0001-57, licitante no **Pregão Eletrônico nº 023/2026 (NLC/PRES)**, Lote 01, Processo SEI nº 00112-00006088/2026-81, vem apresentar as **razões do recurso administrativo** contra a decisão que a inabilitou no referido lote.

A intenção de recorrer foi registrada tempestivamente no sistema licitacoes-e em 27/07/2026, tendo o Pregoeiro reconhecido sua tempestividade e aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ora encaminhadas dentro do prazo legal.

Segue anexo o arquivo em PDF contendo a peça recursal e os documentos que a instruem (Anexos 01 a 06).

Solicitamos a gentileza de **confirmar o recebimento** deste e-mail e a juntada do recurso aos autos do certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiana Costa Maisonnave de Oliveira

Responsável Legal — OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA.

CNPJ nº 27.855.598/0001-57

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO NÚCLEO DE LICITAÇÃO (NLC/PRES) DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP) E, POR SEU INTERMÉDIO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA NOVACAP (item 8.8 do Edital)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2026 (NLC/PRES). Modo de Disputa Aberto. Registro de Preços.

Processo SEI nº 00112-00006088/2026-81.

Lote 01 (Mercado Geral). Fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação.

RECURSO ADMINISTRATIVO

(em face da decisão que inabilitou a Recorrente no Lote 01)

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, com sede em Av. Rio Verde, Qd. 99, Lts. 01/05, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.933-570, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. **FABIANA COSTA MAISONNAVE DE OLIVEIRA**, RG nº 11.344.434 DETRAN/RJ, CPF nº 079.238.557-81 (doravante Recorrente), já qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, tempestiva e respeitosamente, com fundamento no item 8 do Edital e nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP (RLC), interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão que a inabilitou no Lote 01 por suposta insuficiência de qualificação técnica, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, requerendo o seu recebimento, processamento e integral provimento.

I. DA SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

A questão é objetiva e comporta demonstração documental cabal. O próprio Termo de Referência, no item 10.1.1, exige que a qualificação técnica seja comprovada por atestados de fornecimento e instalação de equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, e não idênticas, admitindo a Tabela 2 qualquer um dos tipos de equipamentos de parque infantil. No mesmo sentido, a NOVACAP, ao responder ao pedido de esclarecimento formulado pela ora Recorrente (Comunicado SEI/GDF nº 208708115, Item 1), afirmou de forma vinculante que não se exige identidade absoluta entre os materiais empregados, bastando a compatibilidade com as parcelas de maior relevância. Ainda assim, ao manter a inabilitação (Despachos SEI/GDF nº 209026892 e 209033351), a área técnica exigiu materiais e tecnologia equivalentes e, o que é mais grave, fundamentou-se em resposta dada a outra licitante (Futura), relativa a adereços decorativos, deixando de enfrentar o esclarecimento vinculante prestado à Recorrente. A decisão contrária, a um só tempo, o texto do instrumento convocatório, a resposta vinculante de esclarecimento, a Lei nº 13.303/2016 e a jurisprudência consolidada do TCU.

II. DOS FATOS

1. A NOVACAP promoveu o Pregão Eletrônico nº 023/2026 (NLC/PRES), sob a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei Complementar nº 123/2006, para Registro de Preços de fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de

Recreação, dividido em Lote 01 (Mercado Geral), estimado em R\$ 13.601.250,00, e Lote 02 (cota reservada). O edital foi publicado em 29 de maio de 2026 e a sessão de disputa ocorreu em 17 de julho de 2026.

2. Para a qualificação técnica, o item 10.1.1 do Termo de Referência exige atestado de capacidade técnico-operacional, acompanhado de CAT ou CAO, demonstrando que a licitante forneceu e instalou equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado. A Tabela 2 descreve o serviço a ser atestado como fornecimento, entrega e instalação de equipamentos para parque infantil, admitido qualquer um dos tipos dos equipamentos apresentados no Termo de Referência. O glossário do Termo de Referência define capacidade técnica como a comprovação de experiência na execução de obra ou serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto.

3. Ainda na fase de esclarecimentos, a Recorrente questionou o aproveitamento de atestados de playgrounds executados em madeira, ferro, polietileno e fibra de vidro, invocando o critério de similaridade e a Súmula TCU nº 263. Em resposta, a NOVACAP expediu o Comunicado SEI/GDF nº 208708115, assinado em 16 de julho de 2026, cujo Item 1 assim consignou, textualmente:

“O item 10.1 do Termo de Referência exige comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da respectiva CAT ou CAO, demonstrando a execução de serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado. Assim, para fins de qualificação técnica, será observada a compatibilidade entre o objeto constante do atestado e as parcelas de maior relevância da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os materiais empregados, desde que reste comprovada a execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.”

Ao final, a própria área técnica concluiu que o esclarecimento foi atendido e determinou sua divulgação a todos os interessados, passando a resposta a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo (item 4.2.1 do Edital).

3.1. Na mesma linha, ao responder às impugnações dirigidas ao próprio Edital (Comunicado SEI/GDF nº 208707470, de 16 de julho de 2026), a área técnica, defendendo a legalidade do instrumento, afirmou expressamente:

“[...] esta área técnica conclui que os argumentos constantes das impugnações não demonstram ilegalidade, direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame, tendo em vista que o Termo de Referência admite expressamente equipamentos, materiais e sistemas equivalentes ou superiores, preservando-se a ampla concorrência, em observância aos princípios previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.”

4. Não obstante, ao apreciar a qualificação técnica da Recorrente, a área técnica manteve a inabilitação por meio dos Despachos SEI/GDF nº 209026892 (Departamento de Equipamentos Públicos, de 21 de julho de 2026) e nº 209033351 (Diretoria das Cidades, de 21 de julho de 2026), sob os seguintes fundamentos, transcritosipsis litteris:

“a resposta à impugnação apresentada pela empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda. (208604160) limitou-se à possibilidade de aceitação de adereços recreativos equivalentes, especificamente quanto às formas, temática e volumetria dos elementos decorativos [...]. Importante destacar que a referida resposta não alterou as

especificações técnicas relativas ao material predominante [...], permanecendo inalterada a exigência de fornecimento de complexos infantis modulares confeccionados em plástico rotomoldado [...]. Da análise dos atestados [...], verifica-se que os objetos anteriormente executados referem-se, predominantemente, ao fornecimento e instalação de equipamentos cuja estrutura principal é confeccionada em MADEIRA TRATADA, com componentes em fibra de vidro e apenas coberturas em plástico rotomoldado [...]. Assim, [...] os atestados apresentados não demonstram experiência compatível [...] na execução de objeto com características, materiais e tecnologia equivalentes às exigidas no presente certame.”

5. Chama atenção que, para manter a inabilitação, a área técnica reportou-se à resposta dada à concorrente Futura, atinente a adereços decorativos, e silenciou por completo sobre o Comunicado SEI/GDF nº 208708115, Item 1, que respondera à própria Recorrente e afastara, de forma expressa e vinculante, a exigência de identidade de materiais.

6. Registre-se, ainda, que a mesma Recorrente, com documentação técnica de idêntica natureza, foi habilitada e declarada vencedora pela própria NOVACAP no Pregão Eletrônico nº 001/2025 (NLC/PRES), cujo objeto também era o fornecimento e a instalação de equipamentos de parques infantis, conforme Decisão da Diretoria Executiva, 4.824ª Sessão, de 10 de julho de 2025 (Processo nº 00112-00021929/2024-18), que adjudicou e homologou os Lotes 1 e 2 em seu favor.

III. DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO

Nos termos dos itens 8.1 e 8.3 do Edital, a licitante deve manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, em até 2 (duas) horas contadas da liberação da opção no sistema, apresentando as razões no prazo de 3 (três) dias úteis. No caso, o resultado do Lote 01 foi divulgado em 27 de julho de 2026, às 10h02, ocasião em que, declarada vencedora outra licitante, abriu-se o prazo para a intenção de recurso. A Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção na mesma data, tendo o próprio Pregoeiro reconhecido, em mensagem de 27 de julho de 2026, às 13h19, que a intenção de recurso foi interposta tempestivamente pela empresa OWL TOYS LTDA, abrindo-se, na sequência, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões. O presente recurso, protocolado dentro do tríduo legal, é, portanto, tempestivo e deve ser conhecido.

Quanto ao efeito suspensivo, o item 8.7 do Edital dispõe, textualmente, que “*o recurso contra a decisão que julgar as propostas ou que habilitar ou inabilitar licitantes terá efeito suspensivo*”. Trata-se de efeito suspensivo automático, decorrente do próprio Edital, e não de mera faculdade discricionária. Requer-se, por isso, o reconhecimento do efeito suspensivo, com o sobrestamento do certame no Lote 01 até o julgamento final do recurso.

IV. DO DIREITO

IV.1. Da vinculação ao instrumento convocatório: o Edital exige similaridade, e não identidade de material (art. 31 e art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016; item 10.1.1 do Termo de Referência)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente arrolado no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, opera, no caso, em favor da Recorrente. A Administração está tão vinculada ao edital quanto os licitantes e não pode, no julgamento, criar exigência que o instrumento não previu.

O item 10.1.1 do Termo de Referência exige atestados de equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao objeto; a Tabela 2 admite qualquer um dos tipos de equipamentos de parque infantil; e o glossário define capacidade técnica como experiência em serviço compatível com as parcelas de maior relevância. Em nenhum ponto o Edital exige identidade de matéria-prima (plástico rotomoldado) no acervo atestado.

No mesmo sentido, e de forma ainda mais restritiva à Administração, dispõe o art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016 sobre os limites da qualificação técnica nas estatais:

“Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros: [...] II: qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.”

Vale dizer: a lei circunscreve a qualificação técnica às parcelas relevantes do objeto (no caso, projeto, ancoragem, áreas de segurança e resistência mecânica, disciplinadas pela família ABNT NBR 16071:2021), e não ao material estrutural empregado. Ao inabilitar a Recorrente por ausência de identidade de material, a área técnica criou requisito não previsto no Edital e vedado pela própria Lei nº 13.303/2016.

Não custa lembrar que a própria Administração, ao defender o Edital contra as impugnações (Comunicado SEI/GDF nº 208707470), afirmou que o Termo de Referência admite equipamentos, materiais e sistemas equivalentes ou superiores. Ora, se o Edital admite materiais equivalentes, não pode a área técnica, na habilitação, exigir materiais idênticos.

Conclusão: a inabilitação viola o item 10.1.1 do Termo de Referência e os arts. 31 e 58, II, da Lei nº 13.303/2016, por exigir requisito (identidade de material) que o Edital não prevê e que a lei expressamente afasta.

IV.2. Da força vinculante da resposta ao esclarecimento e da contradição da Administração consigo mesma (itens 4.7 e 4.2.1 do Edital; Acórdão TCU nº 179/2021, Plenário)

O item 4.7 do Edital estabelece, textualmente, que *“as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração”*, e o item 4.2.1 determina que os esclarecimentos passem a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos. A vinculação, portanto, é dupla: decorre do Edital e da natureza jurídica do esclarecimento.

Esse é o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, sintetizado no Acórdão nº 179/2021, Plenário, cujo enunciado se transcreve:

“Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório.”

No caso concreto, a NOVACAP, no Item 1 do Comunicado SEI/GDF nº 208708115, fixou entendimento vinculante de que não se exige identidade absoluta entre os materiais, bastando a compatibilidade com as parcelas de maior relevância. Ao inabilitar a Recorrente exigindo materiais e tecnologia equivalentes, a área técnica adotou interpretação frontalmente contrária à sua própria manifestação vinculante, incorporada ao Edital como anexo.

Agrava o vício o fato de a decisão de inabilitação sequer enfrentar o esclarecimento prestado à Recorrente. Como demonstrado no item 5 dos Fatos, os Despachos nº 209026892 e 209033351 ampararam-se na resposta dada a outra licitante (Futura), relativa a adereços recreativos e elementos decorativos, tema diverso da controvérsia. Deixou a Administração de confrontar o Comunicado nº 208708115, Item 1, que era o pronunciamento vinculante e diretamente aplicável à situação da Recorrente.

Conclusão: a decisão recorrida viola os itens 4.7 e 4.2.1 do Edital, o art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e o entendimento do Acórdão TCU nº 179/2021, Plenário, por contrariar resposta de esclarecimento vinculante e por não enfrentar o pronunciamento aplicável à Recorrente.

IV.3. Da ofensa à isonomia e da vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium): o precedente da própria NOVACAP e a segurança jurídica (arts. 24 e 30 da LINDB)

O art. 31 da Lei nº 13.303/2016 impõe às licitações das estatais os princípios da impessoalidade, da igualdade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, os quais pressupõem coerência decisória. A Administração não pode, diante de fatos essencialmente idênticos (mesma licitante, mesma natureza de acervo, mesma divergência de material estrutural), adotar entendimentos antagônicos, seja entre processos distintos, seja, como aqui, dentro do mesmo processo, entre a resposta ao esclarecimento e a decisão de habilitação.

A Recorrente foi habilitada e sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025 (NLC/PRES), da própria NOVACAP, com objeto análogo (equipamentos de parques infantis) e apresentando exatamente o tipo de documentação técnica agora rejeitada, sem que exista fundamento técnico novo, alteração de norma ou de complexidade do objeto que justifique o tratamento diverso.

A contradição se multiplica: enquanto, perante as impugnações ao Edital, a Administração sustentou que o Termo de Referência admite materiais equivalentes ou superiores (Comunicado SEI/GDF nº 208707470), perante a Recorrente, na habilitação, exigiu materiais idênticos. São condutas inconciliáveis no mesmo processo.

Essa exigência de coerência foi positivada nos arts. 24 e 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942, com a redação da Lei nº 13.655/2018, regulamentada pelo Decreto nº 9.830/2019). O art. 24 veda que, com base em mudança posterior de orientação, se afastem situações constituídas segundo a orientação da época. O art. 30 impõe às autoridades o dever de atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de respostas a consultas, categoria em que se enquadra o esclarecimento vinculante já prestado neste certame.

Conclusão: a discrepância de critério em situações idênticas configura violação à isonomia, à boa-fé objetiva e à segurança jurídica (venire contra factum proprium), devendo ser corrigida para restabelecer a coerência com o precedente (PE 001/2025) e com o esclarecimento prestado neste certame.

IV.4. Da comprovação da capacidade técnica por similaridade, e não por identidade (Súmula TCU nº 263 e Acórdão TCU nº 1.214/2013, Plenário)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é assente no sentido de que a capacidade técnico-operacional se comprova por similaridade, e não por identidade, entre o objeto do atestado e o objeto licitado, respeitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo. É o que enuncia a Súmula TCU nº 263:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

No mesmo sentido firmou-se o Acórdão TCU nº 1.214/2013, Plenário, segundo o qual a compatibilidade entre os serviços atestados e o objeto licitado deve ser aferida pelo critério de similaridade, e não de igualdade absoluta. Esse é, aliás, exatamente o critério que o próprio Termo de Referência adotou (itens 10.1.1 e glossário: serviço compatível e de características pertinentes e semelhantes).

Os atestados da Recorrente comprovam a mesma atividade técnica essencial do objeto, isto é, o fornecimento e a instalação de equipamentos modulares de recreação infantil, com os requisitos de projeto, ancoragem, área de segurança e resistência mecânica da família ABNT NBR 16071:2021, variando apenas o material estrutural predominante, e contando, inclusive, com componentes em plástico rotomoldado. As parcelas de maior relevância, portanto, estão plenamente atendidas.

Conclusão: a inabilitação fundada na ausência de identidade de matéria-prima extrapola o padrão de similaridade consagrado pela Súmula TCU nº 263 e pelo Acórdão TCU nº 1.214/2013, Plenário, e reproduzido pelo próprio Termo de Referência, sendo, por isso, ilegal.

IV.5. Da contradição e da deficiência de motivação do ato de inabilitação

O ato recorrido exige experiência com materiais e tecnologia equivalentes, expressão que corresponde à identidade de material expressamente afastada pela resposta vinculante de esclarecimento. Há, pois, contradição interna entre a premissa fixada pela Administração (não se exige identidade de materiais) e a conclusão por ela adotada (inabilitação por falta de material equivalente). Ademais, a decisão não demonstra que a diferença de matéria-prima comprometa as parcelas de maior relevância (projeto, ancoragem, segurança e resistência), limitando-se a afirmar que os materiais diferem substancialmente, o que não satisfaz o dever de motivação exigível dos atos administrativos restritivos de direitos, sobretudo quando implicam mudança de orientação sem regime de transição (arts. 23 e 24 da LINDB).

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) o conhecimento do recurso, por tempestivo, e o reconhecimento do efeito suspensivo automático previsto no item 8.7 do Edital, com o sobrestamento do certame no Lote 01 até o julgamento final;

b) a reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 8.8 do Edital, ou, mantida a decisão, o seu encaminhamento ao Diretor-Presidente da NOVACAP para decisão final;

c) no mérito, o integral provimento, para reformar a decisão que inabilitou a Recorrente no Lote 01, declarando-a habilitada com base nos atestados e nas respectivas CAT/CAO apresentados, prosseguindo-se o certame com a sua participação;

d) subsidiariamente, a conversão do julgamento em diligência (item 10.2 do Termo de Referência), para reanálise dos atestados à luz do item 10.1.1 e da Tabela 2 do Termo de Referência, do Comunicado SEI/GDF nº 208708115 (Item 1) e do precedente da própria NOVACAP no Pregão Eletrônico nº 001/2025 (NLC/PRES).

Termos em que, pede deferimento.

FABIANA COSTA
MAISONNAVE DE
OLIVEIRA:0792385578
1

Assinado de forma digital por
FABIANA COSTA MAISONNAVE
DE OLIVEIRA:07923855781
Dados: 2026.07.30 16:30:38
-03'00'

Brasília/DF, 30 de julho de 2026.

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA.

Fabiana Costa Maisonnave de Oliveira. Responsável Legal.

CNPJ nº 27.855.598/0001-57. CPF nº 079.238.557-81.

DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O RECURSO

Anexo 01: Comunicado de Resposta a Impugnação SEI/GDF nº 208708115 (Item 1).

Anexo 02: Despachos SEI/GDF nº 209026892 e nº 209033351 (decisão de inabilitação).

Anexo 02-A: Comunicado SEI/GDF nº 208707470 (resposta às impugnações ao Edital, com admissão de materiais equivalentes ou superiores).

Anexo 03: Decisão da Diretoria Executiva, 4.824ª Sessão, de 10/07/2025 (PE 001/2025, Processo 00112-00021929/2024-18).

Anexo 04: Atestados de Capacidade Técnica e respectivas CAT/CAO apresentados no certame.

Anexo 05: Cópia dos itens 4.2.1, 4.7, 8.1, 8.3, 8.7 e 8.8 do Edital e 10.1.1 e Tabela 2 do Termo de Referência.

Anexo 06: Comprovante do registro tempestivo da intenção de recorrer.

REFERÊNCIAS

Legislação

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), arts. 23, 24 e 30, incluídos pela Lei nº 13.655/2018. Brasília, DF: Presidência da República, 1942.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, arts. 31 e 58. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018. Inclui, na LINDB, disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019. Regulamenta os arts. 20 a 30 da LINDB. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP). Regulamento de Licitações e Contratos (RLC). Brasília, DF: NOVACAP.

Jurisprudência e súmulas

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Súmula nº 263. Brasília, DF: TCU, 2011.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.214/2013. Plenário. Brasília, DF: TCU, 2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 179/2021. Plenário. Brasília, DF: TCU, 2021.

Normas técnicas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 16071:2021: Playgrounds, partes 1 a 6. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ANEXO 01

Comunicado SEI/GDF nº 208708115 (Item 1) — Resposta ao
pedido de esclarecimento

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Pregão eletrônico 023/2026 - NLC/PRES. teve seu edital publicado em 29 de maio de 2026, com a abertura do certame prevista para 25 de junho de 2026 às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado o seguinte pedido, conforme Doc. SEI/GDF 208268000

2. DA TEMPESTIVIDADE

- 2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente impugnação, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. RELATO

- 3.1. Tratando-se de um aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho 208396539
- 3.2. Em resposta, a área técnica exarou o Despacho 208650411
- 3.3. Em suas razões, a empresa pugna por:

DAS ALEGAÇÕES	DA RESPOSTA
III – DOS PONTOS A ESCLARECER III.1 – Do aproveitamento de atestados (CAT/CAO) de playground executado em matériaprima diversa O item 10.1 do Termo de Referência exige Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, acompanhado de CAO ou CAT	1. Item 1 – Aproveitamento de Atestados (CAT/CAO) referentes a playgrounds executados em madeira e ferro.

com ART/RRT, demonstrando fornecimento e instalação de equipamentos com “características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado”. Esta licitante detém acervo técnico regularmente registrado no CREA relativo a playgrounds e brinquedos recreativos executados em estrutura de madeira e ferro com acessórios em polietileno, plástico e fibra de vidro, ao passo que o objeto especifica equipamentos em madeira plástica e polietileno rotomoldado. A atividade técnica fabricação, fornecimento e instalação de playground é a mesma; distingue-se apenas a matéria-prima estrutural. A qualificação técnica nas estatais restringe-se “a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes” (art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016), sem exigir identidade entre o atestado e o objeto. A jurisprudência do TCU é firme quanto ao critério de similaridade, e não de identidade, sintetizada na Súmula TCU nº 263:

“Súmula TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

No mesmo sentido, o TCU assenta que a compatibilidade se afere por similaridade (Acórdão 1.214/2013 – Plenário) e que o excesso de rigor, a ponto de exigir experiência idêntica, é restrição indevida (Acórdãos 449/2017 e 553/2016 – Plenário, precedentes de serviços continuados, aplicáveis por identidade de razões). A diferença de matéria-prima não descaracteriza a aptidão: a norma técnica é a mesma (família ABNT NBR 16071:2021), as atividades de projeto, ancoragem, áreas de segurança e resistência mecânica são idênticas, e a CAT registra a atividade técnica sem eleger o material como elemento definidor do acervo.

Requer-se, assim, que a Administração CONFIRME o aceite, para fins de qualificação técnica (item 10.1), dos Atestados e respectivas CAT/CAO desta licitante referentes a playgrounds executados em madeira, ferro, polietileno rotomoldado e fibra de vidro, por comprovarem atividade pertinente e semelhante ao objeto.

Esclarecimento:

O item 10.1 do Termo de Referência exige comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da respectiva CAT ou CAO, demonstrando a execução de serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado.

Assim, para fins de qualificação técnica, será observada a compatibilidade entre o objeto constante do atestado e as parcelas de maior relevância da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os materiais empregados, desde que reste comprovada a execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

A análise da documentação será realizada pela Comissão/Pregoeiro quando da fase de habilitação, considerando as características técnicas do objeto apresentado.

Item 2 – Normas ABNT NBR 16071.

Esclarecimento:

As referências constantes do Termo de Referência devem ser interpretadas de forma complementar.

Os ensaios físicos previstos na descrição dos equipamentos fazem referência às Partes 2 e 4 da ABNT NBR 16071 por tratarem especificamente dos requisitos relacionados aos ensaios físicos dos equipamentos.

Já a comprovação de conformidade prevista na Tabela de Documentação Técnica refere-se ao atendimento da ABNT NBR 16071:2021, considerada em seu conjunto, observadas as partes aplicáveis ao equipamento ofertado.

Não há conflito entre as disposições, mas sim complementação entre os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

Item 3 – Momento de apresentação dos laudos técnicos.

Esclarecimento:

A apresentação da documentação técnica observará rigorosamente as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

Os documentos exigidos destinam-se à comprovação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados e serão apresentados na forma prevista no instrumento convocatório, podendo a Administração solicitar documentos complementares ou realizar diligências, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

III.2 – Da divergência quanto às normas ABNT NBR 16071 exigidas (partes 2 e 4 vs. partes 1 a 8) O descritivo dos itens exige laudos de ensaios físicos “conforme as normas NBR 16071-2 e NBR 16071-4”, ao passo que a Tabela 3 (item 10.7) relaciona a comprovação de atendimento às partes 1 a 8 da ABNT NBR 16071:2021. A divergência define o próprio rol de documentos e persiste no texto republicado. A regra de prevalência do item 11.1 não a soluciona, por cuidar de divergências entre documentos distintos, e não de antinomia interna ao TER. Requer-se que a Administração **ESCLAREÇA** e **UNIFORMIZE** se a comprovação se limita às partes 2 e 4 (ensaios físicos) ou abrange as partes 1 a 8, de modo a assegurar a isonomia entre licitantes.

III.3 – Do momento de apresentação dos laudos de produto e ficha técnica (fase da exigência) Os laudos de produto (determinação de condutividade elétrica, resistência aos intemperismos, ensaios físicos e ficha técnica) constam da Tabela 1 – Descrição dos Equipamentos (item 7) do Termo de Referência, sob a fórmula “A apresentação é obrigatória dos seguintes documentos”, sem indicação da fase em que devem ser apresentados. Os demais documentos técnicos, por sua vez, têm fase expressa: o item 10.5 exige-os “no ato da assinatura do contrato”. A dúvida é relevante e onerosa: laudos de ensaio demandam tempo e custo significativos, e a Súmula TCU nº 272 veda a inclusão de exigências de habilitação “para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato”. A própria NOVACAP, em certame de objeto idêntico (PE 001/2025 – NLC/PRES), já se orientou no sentido de que tais laudos sejam exigidos apenas do arrematante, na assinatura. Requer-se que a Administração **ESCLAREÇA** em que fase os laudos de produto serão exigidos, confirmando que o serão somente no ato da assinatura do contrato, do licitante arrematante, e não como condição de habilitação de todos os concorrentes. Da mesma forma constam da Tabela 1 – Descrição dos Equipamentos (item 7) a solicitação de apresentação de Ficha técnica, porém não é informado sobre o momento desta apresentação.

Item 4 – Momento de apresentação da ficha técnica

Esclarecimento:

A ficha técnica constitui documento destinado à demonstração das características do produto ofertado, devendo sua apresentação observar as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar a análise técnica do objeto ofertado, quando necessário.

Item 5 – ASTM G155 ou ASTM G154

Esclarecimento:

A finalidade da exigência é comprovar a resistência dos materiais aos efeitos do intemperismo acelerado.

Serão aceitos ensaios emitidos por laboratório tecnicamente competente que demonstrem a resistência dos materiais conforme metodologia reconhecida para avaliação do envelhecimento acelerado, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e a equivalência técnica dos métodos empregados.

CONCLUSÃO

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado e visando conferir maior clareza ao instrumento convocatório, esta área técnica entende pertinente a expedição de comunicado de esclarecimento, consignando que a exigência referente aos ensaios de resistência ao intemperismo tem por finalidade comprovar a durabilidade dos materiais empregados, admitindo-se metodologia de ensaio tecnicamente compatível e reconhecida para essa finalidade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sem alteração do objeto, dos requisitos mínimos de desempenho ou dos critérios de julgamento.

Requer-se que a Administração ESCLAREÇA em que fase a ficha técnica dos produtos será exigida, se deverá ser apresentada no momento do cadastro da proposta ou como pedido de diligência após empresa ser sagrada vencedora.

III.4 – Da imprecisão do ensaio de resistência aos intemperismos (Câmara UV-B vs. Arco de Xenônio / ASTM G155) O descritivo exige “ensaio de resistência aos intemperismos, realizados na Câmara UV-B e com Radiação de Arco de Xenônio conforme a norma ASTM G155-05a”. Há imprecisão técnica: a ASTM G155 disciplina especificamente o ensaio com aparelho de arco de xenônio (que reproduz o espectro solar), enquanto o ensaio em “Câmara UV-B”, por lâmpada fluorescente, é objeto de norma diversa (ASTM G154). A exigência conjuga, sob uma única norma, dois métodos distintos, além de indicar edição possivelmente superada (G155-05a). Requer-se que a Administração ESCLAREÇA qual ensaio e qual norma serão efetivamente exigidos (arco de xenônio – ASTM G155, e/ou UV fluorescente – ASTM G154), admitindose a edição vigente da norma, de forma a evitar exigência tecnicamente contraditória

Requer-se que a Administração ESCLAREÇA qual ensaio e qual norma serão efetivamente exigidos (arco de xenônio – ASTM G155, e/ou UV fluorescente – ASTM G154), admitindose a edição vigente da norma, de forma a evitar exigência tecnicamente contraditória

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que a Comissão/Pregoeiro(a):

- i. CONFIRME o aceite dos Atestados e CAT/CAO desta licitante referentes a playgrounds executados em madeira e ferro. (item 10.1);
- ii. ESCLAREÇA e UNIFORMIZE o rol de normas ABNT NBR 16071:2021 exigido (partes 2 e 4 ou partes 1 a 8);
- iii. ESCLAREÇA a fase de apresentação dos laudos de produto, confirmando que serão exigidos apenas do arrematante, no ato da assinatura do contrato (Súmula TCU 272);
- iv. ESCLAREÇA em que fase a ficha técnica dos produtos será exigida. v. ESCLAREÇA qual ensaio/norma de intemperismo é exigido

(ASTM G155 – xenônio e/ou ASTM G154 – UV), na edição vigente.

Termos em que, pede deferimento.

3.4. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise das alegações apresentadas pela Impugnante, a área técnica entende que o esclarecimento foi atendido .

4.2. A presente resposta do esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 16/07/2026, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208708115** Código CRC: **19C1F541**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

ANEXO 02

Despachos SEI/GDF nº 209026892 e nº 209033351 — Decisão
de inabilitação

Despacho - NOVACAP/PRES/DC/DEP

Brasília, 21 de julho de 2026.

À Diretoria das Cidades,

Assunto: Análise de proposta de preços e acervo técnico (retificando o Despacho - NOVACAP/PRES/NLC 208814323)

Em atenção ao Despacho (208998319), informa-se que, após a disponibilização da integralidade da documentação apresentada pela empresa **ROTO MOBIL LTDA**, conforme Despacho de Retificação (208998319), procedeu-se à reanálise de todos os documentos encaminhados, incluindo aqueles anteriormente não disponibilizados. Da análise conjunta da proposta de preços, documentação de habilitação e acervo técnico, verificou-se que a documentação apresentada atende às exigências estabelecidas no Edital (206678317) e no Termo de Referência (206161504), não sendo constatadas inconsistências que impeçam o prosseguimento da licitante no certame.

Em relação ao **Lote 01**, no que se refere aos questionamentos acerca da qualificação técnica da empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA**, esta área técnica esclarece que a resposta à impugnação apresentada pela empresa **Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.** (208604160) limitou-se à possibilidade de aceitação de **adereços recreativos equivalentes**, especificamente quanto às formas, temática e volumetria dos elementos decorativos, desde que preservadas a finalidade lúdica, as características funcionais e o padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Importante destacar que a referida resposta **não alterou as especificações técnicas relativas ao material predominante, ao sistema construtivo ou à tecnologia de fabricação dos equipamentos recreativos**, permanecendo inalterada a exigência de fornecimento de **complexos infantis modulares confeccionados em plástico rotomoldado**, conforme previsto no Termo de Referência.

Da análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA**, verifica-se que os objetos anteriormente executados referem-se, predominantemente, ao fornecimento e instalação de equipamentos cuja estrutura principal é confeccionada em **MADEIRA TRATADA**, com componentes em **fibra de vidro** e apenas **coberturas em plástico rotomoldado**.

Dessa forma, observa-se que a tecnologia construtiva, os materiais empregados e as características técnicas demonstradas pelos atestados diferem substancialmente daquelas exigidas para o objeto desta licitação, cujo escopo contempla sistemas modulares infantis em **plástico rotomoldado**.

Assim, no entendimento desta área técnica, os atestados apresentados não demonstram experiência compatível com a fabricação e instalação dos equipamentos especificados no Termo de Referência, não sendo suficientes para comprovar a expertise técnica da licitante na execução de objeto com características, materiais e tecnologia equivalentes às exigidas no presente certame.

Diante do exposto, esta área técnica mantém o entendimento de que os acervos técnicos apresentados pela empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA** não comprovam, de forma satisfatória, a capacidade técnico-operacional necessária para a execução do objeto licitado, recomendando que tal aspecto seja considerado no julgamento da qualificação técnica da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO CARNEIRO ISAAC - Matr.0973394-9, Chefe do Departamento de Equipamentos Públicos**, em 21/07/2026, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209026892** Código CRC: **1E03314A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00006088/2026-81

Doc. SEI/GDF 209026892

Despacho - NOVACAP/PRES/DC

Brasília, 21 de julho de 2026.

Ao Núcleo de Licitação (NOVACAP/PRES/NLC),

Assunto: Análise de proposta de preços e acervo técnico (retificando o Despacho - NOVACAP/PRES/NLC 208814323).

1. Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – NLC/PRES - Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos - objeto do processo nº 00112-00006088/2026-81.

Lote 01 - valor estimado **R\$ 13.601.250,00** - mercado geral.

Lote 02 - valor estimado **R\$ 4.533.750,00** - cota reservada.

2. O Núcleo de Licitação, por meio do Despacho - Retificação do despacho 208814323 (208998319), destaca que, após encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES, no despacho anterior foi baixado apenas os 10 primeiros documentos listados para download, agora constam os 34 documentos recebidos.

Lote 02 - ROTO MOBIL LTDA - valor arrematado **R\$ 2.957.000,00** - proposta de preços (208810880) e Documentação completa (208997535) - (no despacho anterior foi baixado apenas os 10 primeiros documentos listados para download), agora constam o 34 documentos recebidos.

3. Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto a forma e conteúdo das propostas de preços e dos acervos técnicos, conforme o disposto no Edital - (206678317) e no Termo de Referência (206161504).

4. Em resposta ao solicitado, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DC/DEP (209026892), em que a área técnica informa, conforme abaixo:

Em atenção ao Despacho (208998319), informa-se que, após a disponibilização da integralidade da documentação apresentada pela empresa **ROTO MOBIL LTDA**, conforme Despacho de Retificação (208998319), procedeu-se à reanálise de todos os documentos encaminhados, incluindo aqueles anteriormente não disponibilizados. Da análise conjunta da proposta de preços, documentação de habilitação e acervo técnico, verificou-se que a documentação apresentada atende às exigências estabelecidas no Edital (206678317) e no Termo de Referência (206161504), não sendo constatadas inconsistências que impeçam o prosseguimento da licitante no certame.

Em relação ao **Lote 01**, no que se refere aos questionamentos acerca da qualificação técnica da empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA**, esta área técnica esclarece que a resposta à impugnação apresentada pela empresa **Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.** (208604160) limitou-se à possibilidade de aceitação de adereços recreativos equivalentes, especificamente quanto às formas, temática e volumetria dos elementos decorativos, desde que preservadas a finalidade lúdica, as características funcionais e o padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Importante destacar que a referida resposta não alterou as especificações técnicas relativas ao material predominante, ao sistema construtivo ou à tecnologia de fabricação dos equipamentos recreativos, permanecendo inalterada a exigência de

fornecimento de **complexos infantis modulares confeccionados em plástico rotomoldado**, conforme previsto no Termo de Referência.

Da análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA**, verifica-se que os objetos anteriormente executados referem-se, predominantemente, ao fornecimento e instalação de equipamentos cuja estrutura principal é confeccionada em **MADEIRA TRATADA**, com componentes em **fibra de vidro** e apenas **coberturas em plástico rotomoldado**.

Dessa forma, observa-se que a tecnologia construtiva, os materiais empregados e as características técnicas demonstradas pelos atestados diferem substancialmente daquelas exigidas para o objeto desta licitação, cujo escopo contempla sistemas modulares infantis em **plástico rotomoldado**.

Assim, no entendimento desta área técnica, os atestados apresentados não demonstram experiência compatível com a fabricação e instalação dos equipamentos especificados no Termo de Referência, não sendo suficientes para comprovar a expertise técnica da licitante na execução de objeto com características, materiais e tecnologia equivalentes às exigidas no presente certame.

Diante do exposto, esta área técnica mantém o entendimento de que os acervos técnicos apresentados pela empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA** não comprovam, de forma satisfatória, a capacidade técnico-operacional necessária para a execução do objeto licitado, recomendando que tal aspecto seja considerado no julgamento da qualificação técnica da licitante.

5. Diante do exposto, restituímos os autos à unidade interessada para conhecimento e prosseguimento das providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 21/07/2026, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209033351** Código CRC: **F5C4E4B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

ANEXO 02-A

Comunicado SEI/GDF nº 208707470 — Resposta às
impugnações ao Edital

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES

Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Pregão eletrônico 023/2026 - NLC/PRES. teve seu edital publicado em 29 de maio de 2026, com a abertura do certame prevista para 25 de junho de 2026 às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado o seguinte pedido, conforme Doc. SEI/GDF 208267286

2. DA TEMPESTIVIDADE

- 2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente impugnação, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. RELATO

- 3.1. Tratando-se de um aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho 208396539
- 3.2. Em resposta, a área técnica exarou o Despacho 208604160
- 3.3. Em suas razões, a empresa pugna por:

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE	DA RESPOSTA
II.1 – Da manutenção do patamar de 720 horas de névoa salina (ISO 9227), desproporcional ao ambiente de instalação A resposta à impugnação anterior, em sua	1. Resistência de 720 horas em névoa salina: A empresa sustenta que o Distrito Federal não exige resistência de 720 horas. Resposta da área técnica:

adequação II, tratou apenas da redação do sistema anticorrosivo, admitindo o GEOMET® 321/720 “ou sistema equivalente ou superior”. Manteve, contudo, intacta a exigência no descritivo do item 60 localizado na página 21 do termo de referência de “resistência mínima de 720 horas em ensaio de névoa salina (Salt Spray) Grau B, conforme norma ISO 9227”. O ponto nuclear a adequação do parâmetro ao ambiente não foi enfrentado. O ensaio de névoa salina simula, por definição, a corrosão de atmosferas marinhas/salinas (litorâneas, sujeitas a maresia e cloretos). A classificação internacional de corrosividade atmosférica (ISO 9223) escalona os ambientes de C1 (muito baixa) a CX (extrema), reservando as categorias superiores às zonas costeiras e marinhas. Os equipamentos, todavia, serão instalados em Regiões Administrativas do Distrito Federal Planalto Central, a cerca de 1.000 km do litoral, em altitude aproximada de 1.000 m, atmosfera de baixa salinidade, ambiente de baixa corrosividade (C2, no máximo C3). Exigir 720 horas de névoa salina, patamar típico de ambientes marinhos, é desproporcional à realidade de exposição do objeto e onera o bem sem durabilidade correspondente. Sob o aspecto jurídico, a exigência dissociada do ambiente real viola a proporcionalidade e a economicidade (art. 70 da Constituição Federal), restringe a competição e contraria o art. 37, XXI, da CF e a Súmula TCU nº 272, que vedam exigências não necessárias e custos injustificados anteriores ao contrato, bem como o art. 58, II, da Lei nº 13.303/2016 (qualificação restrita a parcelas relevantes). Requer-se a revisão do requisito de resistência à corrosão, calibrando-o à corrosividade atmosférica efetiva do Distrito Federal (ISO 9223), com fixação de parâmetro proporcional ao ambiente inland e descrição por desempenho, afastado o patamar de 720 horas de névoa salina próprio de atmosferas marinhas

II.2 – Da exigência de laudo de condutividade elétrica, impertinente ao material do objeto O descritivo exige “laudo de determinação de condutividade elétrica” dos materiais. A exigência não foi objeto de adequação na resposta anterior e permanece no texto. Ocorre que o objeto é fabricado predominantemente em polietileno rotomoldado e madeira plástica materiais poliméricos isolantes por natureza, para os

Após análise do questionamento, conclui-se que a alegação não merece acolhimento.

A Administração possui discricionariedade técnica para estabelecer requisitos mínimos de desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização permanente dos equipamentos em áreas públicas.

A exigência de resistência à corrosão visa ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos futuros de manutenção e garantir maior segurança aos usuários, não estando vinculada exclusivamente às condições climáticas do Distrito Federal.

Além disso, o Termo de Referência admite expressamente sistemas anticorrosivos equivalentes ou superiores, inexistindo restrição tecnológica.

2. **Laudo de condutividade elétrica:**

A empresa requer exclusão da exigência.

Resposta da área técnica:

As exigências documentais constantes do Termo de Referência foram estabelecidas com fundamento no dever da Administração de assegurar que os equipamentos destinados ao uso infantil atendam aos requisitos mínimos de segurança, qualidade, resistência e durabilidade, considerando sua instalação permanente em áreas públicas.

Nesse contexto, a exigência do **laudo de determinação de condutividade elétrica** não deve ser analisada de forma isolada, mas em conjunto com os demais documentos técnicos exigidos pelo Termo de Referência, os quais compreendem, entre outros:

- Ensaios de resistência aos intemperismos;
- Certificação de conformidade com a ABNT NBR 16071:2021;
- Comprovação da não toxicidade dos materiais;
- Laudos de resistência física e estrutural;
- Ficha técnica detalhada do equipamento.

Trata-se, portanto, de um conjunto de documentos destinado à comprovação da conformidade técnica do equipamento ofertado.

Ressalta-se, ainda, que os playgrounds objeto da contratação não são constituídos exclusivamente por componentes poliméricos, possuindo também elementos estruturais metálicos, tais como colunas, suportes, chapas, fixadores e demais

quais o TER não apresenta justificativa técnica que ampare a necessidade de comprovação de condutividade elétrica, tampouco indica norma de referência ou o parâmetro de aceitação. Exigir laudo dissociado da natureza do bem configura requisito impertinente e desnecessário, em afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e à Súmula TCU nº 272, além de violar a proporcionalidade e a correspondência lógica entre a exigência e a finalidade da contratação. Trata-se de custo prévio injustificado, apto a frustrar a competição sem ganho de segurança para o produto efetivamente licitado. Requer-se a exclusão da exigência de laudo de condutividade elétrica; ou, subsidiariamente, que a Administração apresente a justificativa técnica, a norma de referência e o parâmetro de aceitação, restringindo a exigência, se for o caso, exclusivamente aos eventuais componentes metálicos, e não ao conjunto polimérico.

III – DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer-se: i. o CONHECIMENTO e PROVIMENTO da presente impugnação, por tempestiva e fundamentada; ii. a REVISÃO do requisito de resistência à corrosão, calibrando-o à corrosividade atmosférica efetiva do Distrito Federal (ISO 9223) e descrevendo-o por desempenho, afastado o patamar de 720 horas de névoa salina (ISO 9227) próprio de ambientes marinhos; iii. a EXCLUSÃO do laudo de condutividade elétrica, ou, subsidiariamente, a apresentação da justificativa técnica, norma e parâmetro, restringindo-o aos eventuais componentes metálicos; iv. sendo procedente, a republicação do Edital com reabertura do prazo legal, na forma do item 4.1.2; v. subsidiariamente, caso não acolhidos, a remessa à autoridade superior, resguardado o direito de representação ao TCDF.

componentes em aço, os quais integram o conjunto estrutural do equipamento e influenciam diretamente sua segurança, desempenho e durabilidade.

Assim, a Administração entendeu pertinente exigir documentação técnica capaz de demonstrar a conformidade dos materiais empregados no conjunto do equipamento, visando assegurar a proteção dos usuários e a adequada execução do objeto contratado.

Por fim, destaca-se que a documentação exigida deverá observar as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência, sendo admitidos documentos emitidos por organismos tecnicamente competentes, não havendo exigência de fabricante, marca ou laboratório específico.

CONCLUSÃO

Diante das manifestações apresentadas, esta área técnica conclui que os argumentos constantes das impugnações não demonstram ilegalidade, direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame, tendo em vista que o Termo de Referência admite expressamente equipamentos, materiais e sistemas equivalentes ou superiores, preservando-se a ampla concorrência, em observância aos princípios previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, opina-se pelo **conhecimento das impugnações e, no mérito, pelo seu indeferimento**, mantendo-se integralmente as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

3.4. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise das alegações apresentadas pela Impugnante, a área técnica entende que a solicitação foi indeferida.

4.2. A presente resposta à impugnação ao Edital ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7**, **Chefe do Núcleo de Licitação**, em 16/07/2026, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208707470** Código CRC: **8910DECD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00006088/2026-81

Doc. SEI/GDF 208707470

ANEXO 03

Decisão da Diretoria Executiva, 4.824^a Sessão, de 10/07/2025
(PE 001/2025)

DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
Sessão 4.824ª, realizada em 10 de julho de 2025.

PROCESSO: 00112-00021929/2024-18
INTERESSADO: DIRETORIA DAS CIDADES (DC)
ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - NLC/PRES - PARA REGISTRO DE PREÇOS (LOTES 1 E 2).

A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (175372673), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório Nº 67/2025 - NOVACAP/PRES/NLC (175199858), no Despacho - NOVACAP/PRES/NLC (175200694) e na Nota Técnica N.º 469/2025 - NOVACAP/AUDIT (175298964), com amparo na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e suas alterações, e decide: **I) ADJUDICAR**, nos termos da Ata de Sessão Pública (175192224), o objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025 - NLC/PRES - Para Registro de Preços (lotes 1 e 2) - (161782979), no modo de disputa aberto, do tipo menor preço - por lote, para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos, em favor da empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES**, CNPJ nº 27.855.598/0001-57 (Habilitação / Documentação - 167691746, páginas 83 e 84), e **II) HOMOLOGAR** o resultado do referido certame conforme demonstrado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) - (PROPOSTA DE PREÇOS)
1	MERCADO GERAL	7.959.640,00 - (175190826, página 9)
2	ENTIDADES PREFERENCIAIS	907.606,20 - (175190826, página 16)

Os prazos, de acordo com Edital (161782979), são: "2.8.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a NOVACAP e a(s) empresa(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início o vencimento em dia de expediente, devendo - se excluir o primeiro e incluir o último." e "11.19. O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo máximo para o Recebimento Definitivo do objeto."

ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica (DJ) **para formalizar as Atas de Registro de Preços junto à Diretoria das Cidades (DC).**

Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos

ANEXO 04

Atestados de Capacidade Técnica e respectivas CAT/CAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **418660/2026**

Validade: **31/07/2026**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI

Nome Fantasia: CORUJA BRINQUEDOS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 300.000,00

Registro: 30786/RF

CNPJ: 27.855.598/0001-57

Data de Registro no Crea-GO: 15/10/2020

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida Rio Verde Sn QD: 99 LT: 1E

CEP: 74933570

Cidade: Aparecida de Goiânia

Bairro: Jardim Helvecia

UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS RECREATIVOS E PEDAGOGICOS(47.63-6/01); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA (22.19-6/00); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS (22.29-3/02); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS (22.29-3/03); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO (22.29-3/99); FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (23.30-3/03); FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA USO RECREATIVO E DOMESTICO (28.29-1/99); CONSTRUCAO DE PARQUES E PLAY-GROUNDS AQUATICOS E TERRESTRES (28.29-1/99); FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA (31.01-2/00); FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO ESCOLAR (31.01-2/00); FABRICACAO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA USO DOMESTICO, DE RECREACAO E PARA ATIVIDADES FISICAS (31.04-7/00); FABRICACAO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS (32.40-0/99); MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (33.19-8/00); INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (33.29-5/99); CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (42.12-0/00); CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PRACAS E AREAS DE LAZER E OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS, CALÇADAS E PARQUES (42.13-8/00); CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (42.99-5/01); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS (43.30-4/04); APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (43.30-4/05); OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (43.30-4/99); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS RECREATIVOS E DE USO DOMESTICO (46.18-4/99); COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA (47.41-5/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (47.61-0/03); COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS (46.71-1/00); COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (46.79-6/01); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA CONSTRUCAO (47.42-3/00); COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (47.44-0/01); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (47.44-0/99); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS (47.55-5/02); COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (47.61-0/01); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO (47.61-0/03); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (47.63-6/02); COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E PERFUMES (47.72-5/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (47.81-4/00); COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (47.82-2/01); COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS (47.83-1/01); OBRAS DE ENGENHARIA (71.12-0/00); ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (77.21-7/00); ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS (77.29-2/01); REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS (95.29-1/99). E EXERCERA AS SEGUINTE ATIVIDADES: CNAE 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; CNAE 22.19-6/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CNAE 22.29-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; CNAE 22.29-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS; CNAE 22.29-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CNAE 23.30-3/03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCEMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; CNAE 28.29-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS; CNAE 31.01-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; CNAE 31.04-7/00 - FABRICACAO DE COLCHÕES; CNAE 32.40-0/99 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CNAE 33.19-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CNAE 33.29-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CNAE 42.12-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CNAE 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CNAE 42.99-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CNAE 43.30-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; CNAE 43.30-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; CNAE 43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; CNAE 46.18-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CNAE 47.41-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; CNAE 46.71-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; CNAE 46.79-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; CNAE 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; CNAE 47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CNAE 47.44-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; CNAE 47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; CNAE 47.61-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; CNAE 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CNAE 47.63-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; CNAE 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; CNAE 47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; CNAE 47.82-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; CNAE 47.83-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; CNAE 71.12-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA; CNAE 77.21-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; CNAE 77.29-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS; CNAE 95.29-1/99 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO

Título: Engenheiro Civil

Data de Entrada: 15/10/2020

RNP: 1014817676

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS E SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

GILMAR MARQUES DE MELO

Título: Engenheiro Mecânico

Data de Entrada: 07/03/2023

RNP: 1018039740

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

- a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
- b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
- c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
- d) Este documento é válido em todo o território nacional.
- e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria nº 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 13/07/2026 14:28:58.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:

www.creago.org.br

> certidões

>> autenticidade

Código de Autenticação: **05a7e66f**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006763/2026-INT

Validade até: **31/03/2027**
Nome: **GILMAR MARQUES DE MELO** CPF: **048.819.091-69**
RNP: **1018039740** Carteira/Visto: **1018039740/D-GO - 31704/V**
Data do Visto/Registro: **09/02/2022**
Instituição de ensino: **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS**
Título(s): **Engenheiro Mecânico**
Atribuições:
ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 02/03/2026 09:59:55 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **EW860PSZ9F**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.855.598/0001-57 sediada à Av. Rio Verde, S/N, Quadra 099 Lote 01E, Jardim Helvecia, no município de Aparecida De Goiânia, estado de Goiás, Cep: 74.933-570, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Sr. ENIO CARLOS CACERES, Brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de identidade sob o nº 914058 SSP/GO e devidamente registrado no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF sob o nº 217.036.391-20, residente e domiciliado à Rua RUA J. 1 PARQUE DAS LARANJEIRAS Q 9 LT 19, município de Goiânia, Estado de GO, CEP 74.855-400.

CONTRATADO: Gilmar Marques de Melo, Brasileiro, Título profissional (Engenheiro Mecânico), portador do Registro Profissional nº 1018039740D-GO, inscrito no CPF nº 048.819.091-69 e Carteira de Identidade nº 5904614 SSP-GO, residente e domiciliado em Rua 31, Q. 68, L13, S/N Residencial Laurentino Martins - Cep: 76381224 Goianesia-Go.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Fabricação e comércio de Brinquedos, Parques e Presentes, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para uma jornada de 15 horas semanais, que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

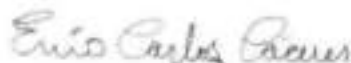
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 27 de fevereiro de 2023.



CONTRATANTE: ENIO CARLOS CACERES

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES

ENIO CARLOS
CACERES:21703639120

Assinado de forma digital por ENIO
CARLOS CACERES:21703639120
Dados: 2023.02.27 09:31:34 -03'00'



CONTRATADO: GILMAR MARQUES DE MELO

CPF Nº: 048.819.091-69

TESTEMUNHAS:

1. **CINTHYA MIRANDA**
SILVA:05617437119
Assinado de forma digital por
CINTHYA MIRANDA
SILVA:05617437119
Dados: 2023.02.27 09:01:52 -03'00'

Nome: Cinthya Miranda Silva
RG: 3.320.412

2. _____

Nome:
RG:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MOEDAR DIREITO



Gilmar Marques de Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE DE TERRITÓRIO NACIONAL

5904614

DATA DE
EMISSÃO

18/MAR/2010

NOME GILMAR MARQUES DE MELO

PAIS GERALDO FERREIRA DE MELO
MARIA JOSE MARQUES DA SILVA MELO

MARA ROSA-GO

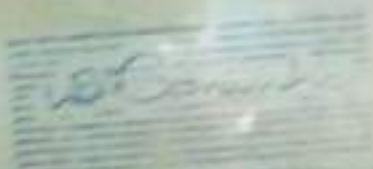
11/JUL/1992

DATA DE NASCIMENTO

DECL. UNID. C. NAS. 12543 FLS. 206 L. A 32 MARA ROSA
GO EM 21/03/2000

048818081-68

5477817



41583879

ASSINATURA DO EMISSOR

21/03/2010 14:16 DE 20/03/2010



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Cargo ou Função
1020230048665

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

GILMAR MARQUES DE MELO

RNP: 1018039740

Título profissional: **Engenheiro Mecânico**

Registro: 1018039740D-GO

2. Dados do Contrato

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA**

CPF/CNPJ: 27.855.598/0001-57

Avenida Rio Verde, Nº S/N

Bairro: Jardim Helvecia

CEP: 74933-570

Quadra: 099 Lote: 01E

Complemento: AV RIO VERDE

Cidade: Aparecida de Goiânia-GO

E-Mail: licitaowl@gmail.com

Fone: (62)3281-7868

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTE LTDA**

Avenida Rio verde, Nº S/N

Bairro: JARDIM HELVERICA

CEP: 74933-570

Cidade: Aparecida De Goiânia-GO

Complemento: Avenida Rio verde

Data início: 24/02/2023

Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

Honorários:
4.000,00

4. Atividade Técnica

DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO

CARGO OU FUNCAO

Quantidade

Unidade

15,00

HORAS POR SEMANA

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO RESPOSAVEL TÉCNICO NA ÁREA DE FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS PARQUES CONFORME O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Goiânia, 03 de março de 2023
Local _____ Data _____

Gilmar Marques de Melo
GILMAR MARQUES DE MELO - CPF: 048.819.091-69

ENIO CARLOS

CACERES:21703639120

Assinado de forma digital por ENIO CARLOS
CACERES:21703639120
Dados: 2023.03.08 10:52:10 -03'00'

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA - CPF/CNPJ:
27.855.598/0001-57

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 96,62	Registrada em 06/03/2023	Valor Pago R\$ 96,62	Nosso Número 28320890123056878	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES, PRESENTES E EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 27.855.598/0001-57 sediada à Av. 85, número 1976, Quadra G-21, lote 15, loja 02 – Setor Marista, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.160-010, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Frederico de Deus Calaça, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4002232 DGPC-GO, CPF 710.629.981-20, residente e domiciliado à Rua Xingú, s/n, Qd.74 Lote11, Vila Brasília, município de Goiânia, Estado de GO, CEP 74.905-750.

CONTRATADO: Ricardo Andrade Fernandes Faria, Brasileiro, Engenheiro Civil, Título profissional (Engenheiro Civil), portador do Registro Profissional nº 13354/D-Go, Rnp: 1002370477, inscrito no CPF nº 867.164.411-15 e Carteira de Identidade nº 3519508 SSP-GO, residente e domiciliado em Rua SB 41 QD 40 LT 14, LOT Portal do Sol II Goiania-GO, CEP: 74.844.651.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Fabricação e comércio de Brinquedos, Parques e Presentes, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para uma jornada de 15 horas semanais, que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por
FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120
Dados: 2021.05.12 19:04:15 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 dezembro de 2019.

FREDERICO DE DEUS

CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por

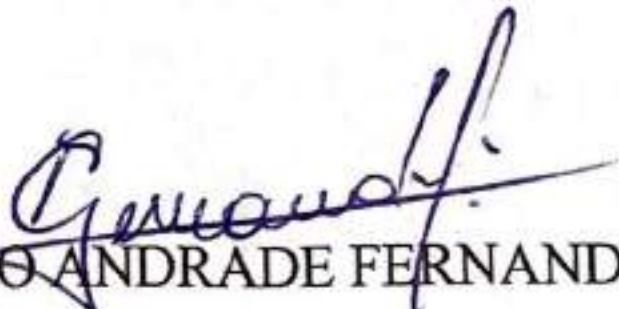
FREDERICO DE DEUS

CALACA:71062998120

Dados: 2021.05.12 19:05:09 -03'00'

CONTRATANTE: FREDERICO DE DEUS CALAÇA

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES


CONTRATADO: RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA

CPF nº: 867.164.411-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES, PRESENTES E EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 27.855.598/0001-57 sediada à Av. 85, número 1976, Quadra G-21, lote 15, loja 02 – Setor Marista, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.160-010, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Frederico de Deus Calaça, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4002232 DGPC-GO, CPF 710.629.981-20, residente e domiciliado à Rua Xingú, s/n, Qd.74 Lote11, Vila Brasília, município de Goiânia, Estado de GO, CEP 74.905-750.

CONTRATADO: Ricardo Andrade Fernandes Faria, Brasileiro, Engenheiro Civil, Título profissional (Engenheiro Civil), portador do Registro Profissional nº 13354/D-Go, Rnp: 1002370477, inscrito no CPF nº 867.164.411-15 e Carteira de Identidade nº 3519508 SSP-GO, residente e domiciliado em Rua SB 41 QD 40 LT 14, LOT Portal do Sol II Goiania-GO, CEP: 74.844.651.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Fabricação e comércio de Brinquedos, Parques e Presentes, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para uma jornada de 15 horas semanais, que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 dezembro de 2019.

FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por FREDERICO
DE DEUS CALACA:71062998120
Dados: 2021.05.12 19:03:12 -03'00'

CONTRATANTE: FREDERICO DE DEUS CALAÇA

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES

**RICARDO ANDRADE
FERNANDES**
FARIA:86716441115

Assinado de forma digital por
RICARDO ANDRADE FERNANDES
FARIA:86716441115
Dados: 2021.05.12 17:10:14 -03'00'

CONTRATADO: RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA

CPF nº: 867.164.411-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14202000000006163377

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: **1002370477**Registro: **15.0.0000013354**

2. Dados do Contrato

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**CNPJ: **27.855.598/0001-57**Logradouro: **AVENIDA RUA 85**Nº: **001976**Complemento: **QD. G-21 LT.15 LJ 02**Bairro: **SETOR MARISTA**Cidade: **GOIÂNIA**UF: **GO**CEP: **74160010**Contrato: **036/2020**Celebrado em: **23/07/2020**Valor: **8.000,00**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA PRAÇA SERRA NEGRA**Nº: **000260**Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO**Bairro: **CENTRO**CEP: **39795000**Data de início: **23/07/2020** Previsão de término: **31/08/2020**UF: **MG**Finalidade: **ESPORTIVO**Código: **036/2020**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO - MG**CNPJ: **18.409.177/0001-01**

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

Quantidade:

Unidade:

PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), INDUSTRIA DE MADEIRA**19.00****un**

2 - EXECUÇÃO

MONTAGEM, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), INDUSTRIA DE MADEIRA**19.00****un**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND NA PRAÇA DA MATRIZ.....
.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RICARDO ANDRADE FERNANDES
FARIA:86716441115

Assinado de forma digital por RICARDO ANDRADE
FERNANDES FARIA:86716441115
Dados: 2020.07.24 08:54:55 -03'00'

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIARNP: **1002370477**

FREDERICO DE DEUS CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por FREDERICO DE DEUS CALACA:71062998120
Dados: 2020.07.26 21:29:13 -03'00'

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E CNPJ: **27.855.598/0001-57**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confed.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$30.412,50**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **CALCULO ESTRUTURAL, CIVIL,**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732Valor da ART: **88,78**Registrada em: **23/07/2020**Valor Pago: **88,78**Nosso Número: **000000005908733**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço

14202000000006163377

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL;RNP: **1002370477**Registro: **15.0.0000013354**

2. Dados do Contrato

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**Logradouro: **AVENIDA RUA 85**Complemento: **QD. G-21 LT.15 LJ 02**Cidade: **GOIÂNIA**Contrato: **036/2020**Valor: **8.000,00**Bairro: **SETOR MARISTA**UF: **GO**Celebrado em: **23/07/2020**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**CNPJ: **27.855.598/0001-57**Nº: **001976**CEP: **74160010**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA PRAÇA SERRA NEGRA**Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO**Data de início: **23/07/2020** Previsão de término: **31/08/2020**Finalidade: **ESPORTIVO**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO - MG**Nº: **000260**Bairro: **CENTRO**UF: **MG**CEP: **39795000**Código: **036/2020**CNPJ: **18.409.177/0001-01**

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), INDUSTRIA DE MADEIRA

Quantidade:

19.00

Unidade:

un

2 - EXECUÇÃO

MONTAGEM, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), INDUSTRIA DE MADEIRA**19.00****un**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND NA PRAÇA DA MATRIZ.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RICARDO ANDRADE FERNANDES
FARIA:86716441115Assinado de forma digital por RICARDO ANDRADE FERNANDES
FARIA:86716441115
Dados: 2020.07.24 08:56:03 -03'00'**RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA** RNP: **1002370477**

FREDERICO DE DEUS CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120
Dados: 2020.07.26 21:30:21 -03'00'**OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E** CNPJ: **27.855.598/0001-57**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$30.412,50.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **CALCULO ESTRUTURAL, CIVIL,**www.crea-mg.org.br | 0800.0312732Valor da ART: **88,78**Registrada em: **23/07/2020**Valor Pago: **88,78**Nosso Número: **000000005908733**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante

Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14202000000006163377

1. Responsável Técnico

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: **1002370477**

Registro: **15.0.0000013354**

2. Dados do Contrato

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**

Logradouro: **AVENIDA RUA 85**

Complemento: **QD. G-21 LT.15 LJ 02**

Cidade: **GOIÂNIA**

Contrato: **036/2020**

Valor: **8.000,00**

Bairro: **SETOR MARISTA**

UF: **GO**

Celebrado em: **23/07/2020**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: **27.855.598/0001-57**

Nº: **001976**

CEP: **74160010**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA PRAÇA SERRA NEGRA**

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO**

Data de início: **23/07/2020** Previsão de término: **31/08/2020**

Finalidade: **ESPORTIVO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO - MG**

Nº: **000260**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: **39795000**

Código: **036/2020**

CNPJ: **18.409.177/0001-01**

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), INDUSTRIA DE MADEIRA

Quantidade: **19.00**

Unidade: **un**

2 - EXECUÇÃO

MONTAGEM, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), INDUSTRIA DE MADEIRA

Quantidade: **19.00**

Unidade: **un**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND NA PRAÇA DA MATRIZ.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA RNP: **1002370477**

RICARDO ANDRADE FERNANDES
FARIA:86716441115

Assinado de forma digital por RICARDO ANDRADE FERNANDES
FARIA:86716441115
Dados: 2020.07.24 08:56:46 -03'00'

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E CNPJ: **27.855.598/0001-57**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confed.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$30.412,50**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **CALCULO ESTRUTURAL, CIVIL,**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Valor da ART: **88,78**

FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120

Registrada em: **23/07/2020**

Assinado de forma digital por FREDERICO
DE DEUS CALACA:71062998120
Dados: 2020.07.26 21:30:59 -03'00'

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **0000000005908733**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200130563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA

RNP: **1002370477**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **13354/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**

CPF/CNPJ: **27.855.598/0001-57**

Avenida 85, Nº 1976

Bairro: Setor Marista

CEP: 74160-010

Quadra: G 21 Lote: 15

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail: andrade.go@gmail.com

Fone: (62)32817868

Contrato: 0

Celebrado em: 05/01/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida MODESTO VAZ MACHADO, Nº SN

Bairro: VILA FLORENÇA

CEP: 75375-000

Quadra: 11 Lote: 43/46

Complemento:

Cidade: Santo Antonio de Goiás-GO

Data de Início: 05/01/2020

Previsão término: 28/02/2020

Coordenadas Geográficas: -16.47459,-49.3044253

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS**

CPF/CNPJ: **37.623.485/0001-80**

E-Mail: andrade.go@gmail.com

Fone: (62) 35351950

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA MADEIRA

Quantidade

Unidade

INSTALACAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

3,00

UNIDADES

185,00

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

1-CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA - 1 un / 2 - GANGORRA - 1 un / 3 - BALANÇO TRIPLO - 1 un / 4 - PISO EMBORRACHADO COLORIDO - 185 m²

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA:86716441115

Assinado de forma digital por RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA:86716441115
Dados: 2020.08.26 09:51:57 -03'00'

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA - CPF: 867.164.411-15

FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por FREDERICO DE DEUS CALACA:71062998120
Dados: 2020.09.30 12:14:58 -03'00'

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI -
CPF/CNPJ: 27.855.598/0001-57

OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI:27855598000157

Assinado de forma digital por OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI:27855598000157
Dados: 2020.09.30 12:15:23 -03'00'

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 155,38	Registrada em 08/07/2020	Valor Pago R\$ 155,38	Nosso Numero 28320690120127905	Situação Registrada/OK	Baixa do Registro 24/08/2020	Livro de Ordem: 121568	Não Possui CAT
---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--	----------------------------------	--	----------------------------------	-----------------------

 CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070 Fone: (62) 3221-6200 Baixa do Registro de Contrato de uma ART				
COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 1020200130563				
CONTRATADO				
Título do Profissional Engenheiro Civil		Nome do Profissional RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA		Carteira 13354/D-GO
DADOS DO CONTRATO				
Nome do Contratante OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI			CPF/CNPJ 27.855.598/0001-57	
Número do Contrato 0	Valor do Contrato R\$ 10.000,00	Data celebração do Contrato 05/01/2020	Data Prevista de Início 05/01/2020	Data Prevista de Conclusão 28/02/2020
MOTIVO		DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE	DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE	
Conclusão		29/06/2020	15/08/2020	
INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas				
- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída				
"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."			Baixa OnLine em: 24/08/2020 com uso de senha pessoal.	

**CREA-GO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás**

Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Ítems do boleto

- Expedição de Certidão Acervo Técnico - 1 Certidao => 89,67

Observações

Boleto emitido automaticamente, Requerimento de CAT a ser definido ! Ref. Requerimento OnLine n. (a definir). O processo somente será protocolado após o pagamento de todos os boletos que compõem o Requerimento [(a definir)].

APÓS O VENCIMENTO, NÃO RECEBER. Procure o CREA-GO para emissão de outro boleto.

- Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/ as 10:37:05

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02832.068049 20020.407175 6 83960000008967

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Cód.Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás		0086-8		R\$		28320680420020407
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
28320680420020407	30/09/2020	01.619.022/0001-05	02/10/2020	89,67		
(-) Desc./Abat.		(+) Mora / Multa		(=) Valor cobrado/Pago		

Nome do Pagador/CPF/CNPJ

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA - 13354/D-GO - CPF/CNPJ: 867.164.411-15

RUA SB41, QD40, LT14 LOT. PORTAL DO SOL 2 - GOIANIA-GO - CEP: 74884-651

Autenticação mec-Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02832.068049 20020.407175 6 83960000008967

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Cód.Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás		0086-8		R\$		28320680420020407

Ítems do boleto

- Expedição de Certidão Acervo Técnico - 1 Certidao => 89,67

Nome do Pagador

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA -

13354/D-GO

CPF/CNPJ: 867.164.411-15

Obs: Boleto emitido automaticamente, Requerimento de CAT a ser definido ! Ref. Requerimento OnLine n. (a definir). O processo somente será protocolado após o pagamento de todos os boletos que compõem o Requerimento [(a definir)]. -

Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/ as 10:37:05

Autenticação mec.-Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02832.068049 20020.407175 6 83960000008967

Local de pagamento				Data de Vencimento		
Pagável em qualquer banco até o vencimento.				02/10/2020		
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF				Código do beneficiário		
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás - CNPJ: 01.619.022/0001-05				0086-8		
Endereço: Rua 239, n. 585 - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070						
Data documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso-Número	
30/09/2020	28320680420020407	DM	N		28320680420020407	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor do documento	
	17-035	R\$			89,67	

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

- Expedição de Certidão Acervo Técnico - 1 Certidao => 89,67

Boleto emitido automaticamente, Requerimento de CAT a ser definido ! Ref. Requerimento OnLine n. (a definir). O processo somente será protocolado após o pagamento de todos os boletos que compõem o Requerimento [(a definir)].

APÓS O VENCIMENTO, NÃO RECEBER. Procure o CREA-GO para emissão de outro boleto. **Não efetuar transferência, TED/DOC ou depósito.**

- Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/ as 10:37:05

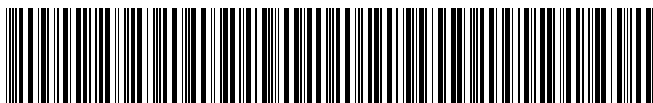
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA - 13354/D-GO - CPF/CNPJ: 867.164.411-15

RUA SB41, QD40, LT14 LOT. PORTAL DO SOL 2 - GOIANIA-GO - CEP: 74884-651

Sacador/Avalista

Autenticação mec.-Ficha Compensação



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

Representação
numérica do código
de barras: 00190.00009 02832.068049
20020.407173 6
83960000008967

Instituição Emissora -
Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

**Beneficiário
original /
Cedente**

Nome
Fantasia: CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONO

Nome/Razão
Social: CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE GOI

CPF/CNPJ: 01.619.022/0001-05

Beneficiário Final

Nome/Razão
Social: CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE GOI

CPF/CNPJ: 01.619.022/0001-05

Pagador Sacado

Nome/Razão
Social: RICARDO ANDRADE
FERNANDES FARIA

CPF/CNPJ: 867.164.411-15

**Pagador Final -
Correntista**

Nome/Razão
Social: OWL TOYS BRINQUEDOS
PARQ PRESENT

CPF/CNPJ: 27.855.598/0001-57

Data do Vencimento: 02/10/2020

Data de Efetivação
do Pagamento /
Agendamento: 01/10/2020

Valor Nominal do
Boleto: 89,67

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado
(R\$): 89,67

Valor Pago (R\$): 89,67

Identificação do
Pagamento: CREAGO

Data/hora da
operação: 01/10/2020 14:01:51

Código da
operação: 075616092

Chave de
Segurança: 728QQ5U2F84SYS1G

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações
no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

NOVO BOLETO

RETORNAR

INSTRUÇÕES:

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: GO-13354/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14202000000006163377ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

					001-9		00190.00009 02832.133009 05908.733172 6 83350000008878		Recibo do Pagador	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço										
RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA CPF/CNPJ: 867.164.411-15										
RUA SB 41 DQ 40 LT 14 SN - LOTPORTAL SOL II, GOIANIA -GO CEP:74884651										
Sacador/Avalista										
Nosso Número		Nr. Documento		Data de Vencimento		Valor do Documento		(-) Valor Pago		
28321330005908733		28321330005908733		02/08/2020		88,78				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço										
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509/0001-63										
AV ALVARES CABRAL 1600 S/C , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170917										
Agência/Código do Beneficiário						Autenticação Mecânica				
3394-4 / 5780-0										

					001-9		00190.00009 02832.133009 05908.733172 6 83350000008878		
Local de Pagamento							Data de Vencimento		
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO							02/08/2020		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ							Agência/Código do Beneficiário		
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509/0001-63							3394-4 / 5780-0		
Data do Documento		Nr. Documento		Espécie DDC		Aceite		Data do Processamento	
23/07/2020		28321330005908733		DS		N		23/07/2020	
Usa do Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		eValor	
28321330005908733		17		R\$				28321330005908733	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário							(-) Desconto/Abatimento		
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: GO-13354/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14202000000006163377ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA									
							(+/-) Juros/Multa		
							(-) Valor Cobrado		

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					Código de Barra	
RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA CPF/CNPJ: 867.164.411-15					Autenticação Mecânica	
RUA SB 41 DQ 40 LT 14 SN - LOTPORTAL SOL II, GOIANIA-GO CEP:74884651					Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista						



Comprovante de Pagamento
de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.	
Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02832.133009 05908.733172 6 83350000008878
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MIN
CPF/CNPJ:	17.254.509/0001-63
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MIN
CPF/CNPJ:	17.254.509/0001-63
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA
CPF/CNPJ:	867.164.411-15
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	OWL TOYS BRINQUEDOS PARQ PRESENT
CPF/CNPJ:	27.855.598/0001-57
Data do Vencimento:	02/08/2020
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	23/07/2020
Valor Nominal do Boleto:	88,78
Juros (R\$):	0,00

IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	88,78
Valor Pago (R\$):	88,78
Identificação do Pagamento:	ART PLAYGROUND S.S.M MG
Data/hora da operação:	23/07/2020 19:02:10
Código da operação:	005634574
Chave de Segurança:	0J2WGNELR5YYPKY3

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

	CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás Rua 239 nr. 561, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200			
Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO				
Itens do boleto - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020200130563 => 155,38				
Observações O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. APÓS O VENCIMENTO, EMITIR OUTRO BOLETO EM SEU GERENCIAMENTO DE ART, NO CAMPO BOLETO VENCIDO - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/ as 12:07:10				
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 20127.905170 8 83250000015538				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Cód.Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	0086-8	R\$		28320690120127905
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
28320690120127905	08/07/2020	01.619.022/0001-05	23/07/2020	155,38
(-) Desc./Abat.		(+) Mora / Multa		(=) Valor cobrado/Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS / RICARDO AND - 13354/D-GO - CPF/CNPJ: 867.164.411-15				
RUA SB41, QD40, LT14 LOT. PORTAL DO SOL 2 - GOIANIA-GO - CEP: 74884-651				

Autenticação mec-Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 20127.905170 8 83250000015538				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Cód.Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	0086-8	R\$		28320690120127905
Itens do boleto				
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020200130563 => 155,38				
Nome do Pagador				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS / RICARDO AND - 13354/D-GO - CPF/CNPJ: 867.164.411-15				
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/ as 12:07:10				

Autenticação mec.-Recibo p/ junta da processo

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02832.069013 20127.905170 8 83250000015538					
Local de pagamento	Data de Vencimento				
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	23/07/2020				
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Código do beneficiário				
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás - CNPJ: 01.619.022/0001-05	0086-8				
Endereço: Rua 239, n. 585 - Setor Leste Universitário - Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070					
Data documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso-Número
08/07/2020	28320690120127905	DM	N		28320690120127905
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor do documento
	17-043	R\$			155,38
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
- Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020200130563 => 155,38					
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.					(+) Juros/Multa
APÓS O VENCIMENTO, EMITIR OUTRO BOLETO EM SEU GERENCIAMENTO DE ART, NO CAMPO BOLETO VENCIDO Não efetuar transferência, TED/DOC ou depósito.					(=) Valor cobrado
- Emitido por: Sede - Atendimento Goiânia/ as 12:07:10					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS / RICARDO AND - 13354/D-GO - CPF/CNPJ: 867.164.411-15					
RUA SB41, QD40, LT14 LOT. PORTAL DO SOL 2 - GOIANIA-GO - CEP: 74884-651					
Sacador/Avalista			Autenticação mec.-Ficha Compensação		



08/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:17:55
342103421 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: OWL T B P P EIRELI

AGENCIA: 3421-5 CONTA: 73.250-8

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283206901320127905170883250000015538

BENEFICIARIO:

CONSELHO R E AGRONOMIA GOIAS

NOME FANTASIA:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A

CNPJ: 01.619.022/0001-05

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTON

CPF: 867.164.411-15

NR. DOCUMENTO 70.801

NOSSO NUMERO 28320690120127905

CONVENIO 02832069

DATA DE VENCIMENTO 23/07/2020

DATA DO PAGAMENTO 08/07/2020

VALOR DO DOCUMENTO 155,38

VALOR COBRADO 155,38

=====

NR.AUTENTICACAO 4.EB5.AFF.C6C.160.386

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020200002297

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA** RNP: **1002370477** Registro: **13354/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020200130563**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **08/07/2020** .. Baixada em: **24/08/2020**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**

CPF/CNPJ: **27.855.598/0001-57**

Avenida 85.....

Número: 1976...

Bairro: Setor Marista.....

CEP: 74160-010

Quadra: G 21..... Lote: 15.....

Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail: **andrade.go@gmail.com**.....

Fone: (62....)32817868....

Contrato: 0.....

Celebrado em: 05/01/2020

Valor R\$: 10.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida MODESTO VAZ MACHADO**.....

Número: SN.....

Bairro: **VILA FLORENÇA**.....

CEP: 75375-000.....

Quadra: 11..... Lote: 43/46.....

Complemento:

Cidade: Santo Antonio de Goiás.....-GO

Data de Início: 05/01/2020

Previsão término: 28/02/2020

Coordenadas Geográficas: -16.47459,-49.3044253

Finalidade: **Esportivo**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS**

CPF/CNPJ: **37.623.485/0001-80**

E-Mail: **andrade.go@gmail.com**

Fone: (62....) 35351950..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA MADEIRA , 3,00 UNIDADES; 2 - ATUACAO INSTALACAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES , 185,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

1-CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA - 1 un / 2 - GANGORRA - 1 un / 3 - BALANÇO TRIPLO - 1 un / 4 - PISO EMBORRACHADO COLORIDO - 185 m²

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 08/07/2020 até 17/08/2020.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20020629 a 20020630, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020200002297

Data: 14/10/2020 Hora: 16:26:00

Código de Controle: ICFUEWR



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
77737/2020

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av. 85, nº 1976, setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob responsabilidade técnica do **Eng. Civil Ricardo Andrade Fernandes Faria**, inscrito no CPF nº 867.164.411-15, CREA 13.354/D-GO, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, CNPJ nº 37.623.485/0001-80, conforme abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Endereço da obra / serviço: Rua Cosmo, snº, Qd. 17, APM 02, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP.: 75.375-000.

Serviços executados e/ou prestados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Serviço
01	LOCAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA		
01.01	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	185,00
02	FUNDAÇÃO		
02.01	CONCRETO 20 MPa	M³	2,12
03	ESTRUTURA EM MADEIRA, METAL E FIBRA		
03.01	CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA (Circuito em eucalipto tratado e auto clavado, com elementos em fibra, contendo 3 subidas de 2m de largura e 3m de comprimento cada sendo a estrutura em madeira serrada em cumarú, sendo 01 de escalada de resina, 01 de pneu, 01 de corda, contendo acessórios em polietileno rotomoldado (portais, cercas, jogo da velha, assento do balanço, folhas de coqueiro). Composta por 06 acessos e 02 torres cobertas com telhado piramidal em polietileno e com escorregadores de fibra de vidro na extremidade) – DIMENSÃO TOTAL: 10 X 5,50M – ALTURA: 3,0M	M²	55,00
03.02	PASSARELA FIXA (Deck em Madeira Plástica) – Comp.: 8,0M x Larg.: 1,0M	UN	01



03.03	BALANÇO TRIPLO – Altura.: 2,40M x Comp.: 4,0M	UN	01
03.04	TORRE CENTRAL (Estrutura em Ferro Galvanizado a Fogo – Cantoneira 40 x 40 x 2 MM)– Dimensão: 1,10 x 1,10M	UN	08
03.05	PLACA DE ESCALADA COM AGARRAS EM RESINA – 1,0 x 1,0 M	UN	04
04	PAVIMENTAÇÃO		
04.01	TALISCA PARA CONTRAPISO	M2	185,00
04.02	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO DRENANTE ANTI IMPACTO COLORIDO COM POLASTAS, COMPOSTO POR GRÂNULOS, AGLOMERADO E PRENSADO, INODORO E ATÓXICO, COMPACTADO POR RESINA DE ALTA ADESÃO (PU AROMÁTICO) / FLEXIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16071, Esp = 4,0 cm	M2	185,00
05	PINTURA		
05.01	PINTURA EM GEL COAT	Kg	25,0
05.02	PINTURA ELETROSTÁTICA	MI	60,00
05.03	PINTURA ACRÍLICA EM MADEIRA (ESMALTE SINTÉTICO)	Litro	10,00
05.04	PINTURA EM MADEIRA - OSMOCOLOR	Litro	54,0
05.05	PINTURA EM POLASTAS	Kg	100,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020200130563, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

✓ Período de execução: 08/07/2020 à 17/08/2020.

Santo Antônio de Goiás, cidade, em 20 de agosto de 2020.


Frederico Marques de Oliveira
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 5220 0827 8555 9800 0157 5500 1000 0001 8617 0280 1086	
		1 Nº 000.000.186 Série 001 Folha 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203339979936 14/08/2020 16:45:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES, PRESENTES E EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 27.855.598/0001-57 sediada à Av. 85, número 1976, Quadra G-21, lote 15, loja 02 – Setor Marista, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.160-010, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Frederico de Deus Calaça, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4002232 DGPC-GO, CPF 710.629.981-20, residente e domiciliado à Rua Xingú, s/n, Qd.74 Lote11, Vila Brasília, município de Goiânia, Estado de GO, CEP 74.905-750.

CONTRATADO: Lucas de Amorim Melo Garcia Pinheiro, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Título profissional (Engenheiro Civil), portador do Registro Profissional nº 1014817676 – CREA D-GO, inscrito no CPF nº 023.197.351-94 e Carteira de Identidade nº 4438-256 DGPC-GO, residente e domiciliado à La Palma, Quadra 26, Lote 01, Casa 01 – Setor Três marias, Goiânia - Goiás, CEP: 74000-00.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Fabricação e comércio de Brinquedos, Parques e Presentes, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para uma jornada de 15 horas semanais, que será pago no 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 01 de setembro de 2020

OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI:27855598000157

Assinado de forma digital por OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI:27855598000157
Dados: 2020.09.02 12:09:18 -03'00'

FREDERICO DE DEUS
CALACA:71062998120

Assinado de forma digital por FREDERICO DE DEUS CALACA:71062998120
Dados: 2020.09.02 11:53:25 -03'00'

CONTRATANTE: FREDERICO DE DEUS CALAÇA

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES

LUCAS DE AMORIM MELO
GARCIA PINHEIRO:02319735194

Assinado de forma digital por LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO:02319735194
Dados: 2020.09.02 09:59:12 -03'00'

CONTRATADO: LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO

CPF: 023.197.351-94

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230002117

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO
Registro: 5070947633-SP RNP: 1014817676
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211488538 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/10/2021 Baixada em: 25/01/2023

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI

Contratante: Prefeitura de São José do Rio Preto

AVENIDA DOUTOR ALBERTO ANDALÓ No.: 3030 ...

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15015000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 496/2020 Celebrado em: 29/03/2021

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 983.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA PASTOR JOSÉ PEROZIN No.:

Complemento: Diversas unidades escolares, tendo como sede a Secretaria Municipal de Educação..... Bairro: FAZENDA VELHA (ZONA RURAL)

Cidade: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15051660 . PAIS: BRASIL

Data de início: 05/04/2021 Conclusão Efetiva: 04/04/2022 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: Prefeitura de São José do Rio Preto CNPJ: 46.588.950/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação, Madeira. 50,00000 unidade. 2) Execução, Execução, Edificação, Madeira. 22,00000 unidade. 3) Execução, Execução, Edificação, Madeira. 40,00000 unidade.

Observações

Montagem de 50 unidades de Conjunto de playground em eucalipto tratado em modelo Baby / Montagem de 40 unidades de conjunto playground em eucalipto tratado modelo 1 conforme dados de contrato / Montagem de 22 conjuntos de playground em eucalipto tratado modelo 2. OBS: Os conjuntos serão montados em escolas diversas da cidade a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O registro da empresa contratada no CREA-SP ocorreu em 08/10/2021.

O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 08/10/2021.

O registro do profissional no CREA-SP ocorreu em 05/10/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230002117

16/03/2023 10:12:23

Autenticação Digital: 366az6Cl61nFGUy3Ax13y35A

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado, CONTRATANTE, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, localizada a AV DR ALBERTO ANDALÓ 3030,

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57 Inscrição Estadual sob nº 10694534-3, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. FREDERICO DE DEUS CALAÇA**, portador da Cédula de identidade sob o nº 4.002.232 DCPCGO, de acordo com o Pregão Eletrônico n. 496/2020, forneceu a este órgão playgrounds, destinados as unidades escolares, no valor total de R\$ 983.200,00 (novecentos e oitenta e três mil e duzentos reais), conforme seguinte relação:

Item	Quantidade	Descrição
1	50	Modelo Baby
Especificação		
CONJUNTO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND COLORIDO EM EUCALIPTO TRATADO (CORIMBYA CITRIODORA) SEM MARCAS DE EXTRAÇÃO, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA EM PLASTICO ROTOMOLDADO ESTILO ORIENTAL COM ESPESSURA DAS PAREDES MINIMA DE 3,5MM E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 TORRE SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 PONTE CURVA POSITIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO APROX. 2,50 MTS COMPRIMENTO X 75 CM DE LARGURA E SEM PARAFUSOS SOBRESSAIENTES; 01 ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 METRO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAL GUARDA CORPO NA SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR LEITO FUNDO E CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO CURSO; 01 BALANÇO COM 02 LUGARES, COM CORRENTES GALVANIZADAS, ASSENTOS EM PLASTICO ROTOMOLDADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA (BARRA FRONTAL MOVEL E CINTO DE SEGURANÇA); 01 ESCALADA TIPO TEIA DE CORDA COM QUADRO EM MADEIRA APARELHADA E REDE DE CORDAS COM SISTEMA DE NÓ FIXO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM CORDA DE ELEVAÇÃO E CORREMAO EM ARCO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTATICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI; 01 ESCADA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, COM 05 DEGRAUS EM MADEIRA DE LEI. 02 FECHAMENTOS LATERAIS (GUARDA CORPO) EM MADEIRA DE LEI DISPOSTA VERTICALMENTE. TODAS AS PARTES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO HIDROREPELENTE E PINTURA TIPO OSMOCOLOR. OS PARAFUSOS E PEÇAS DE AÇO/FERRO EM GERAL DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E NÃO DEVERAO SER UTILIZADOS PREGOS. CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS INDICADOS PELA REQUISITANTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

DEVIDAMENTE MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		
Item	Quantidade	Descrição
2	40	Modelo Infantil 1
Especificação		
CONJUNTO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND COLORIDO EM EUCALIPTO TRATADO (CORIMBYA CITRIODORA) SEM MARCAS DE EXTRAÇÃO, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO ORIENTAL COM ESPESSURA DAS PAREDES MÍNIMA DE 3,5MM E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 TORRE SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 PONTE CURVA POSITIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO APROX. 2,50 MTS COMPRIMENTO X 75 CM DE LARGURA E SEM PARAFUSOS SOBRESSAIENTES; 01 ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS EM FIBRA DE VIDRO , COM PORTAL GUARDA CORPO NA SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR LEITO FUNDO E CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO CURSO; 01 BALANÇO COM 02 LUGARES, COM CORRENTES GALVANIZADAS, ASSENTOS EM LONA DE TRIPLA CAMADA DE BORRACHA FIXADA SEM PARAFUSOS; 01 ESCALADA TIPO TEIA DE CORDA COM QUADRO EM MADEIRA APARELHADA E REDE DE CORDAS COM SISTEMA DE NÓ FIXO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM CORDA DE ELEVAÇÃO E CORRE-MAO EM ARCO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI; 01 ESCADA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, COM 07 DEGRAUS EM MADEIRA DE LEI. 02 FECHAMENTOS LATERAIS (GUARDA CORPO) EM MADEIRA DE LEI DISPOSTA VERTICALMENTE. TODAS AS PARTES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO HIDROREPELENTE E PINTURA TIPO OSMOCOLOR. OS PARAFUSOS E PEÇAS DE AÇO/FERRO EM GERAL DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS INDICADOS PELA REQUISITANTE DEVIDAMENTE MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		
Item	Quantidade	Descrição
3	22	Modelo Infantil 2
Especificação		
CONJUNTO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND COLORIDO EM EUCALIPTO TRATADO (CORIMBYA CITRIODORA) SEM MARCAS DE EXTRAÇÃO, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO ORIENTAL COM ESPESSURA DAS PAREDES MÍNIMA DE 3,5MM E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 TORRE SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 PONTE CURVA POSITIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO APROX. 2,50 MTS COMPRIMENTO X 75 CM DE LARGURA E SEM PARAFUSOS SOBRESSAIENTES; 01 ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 METRO EM FIBRA DE VIDRO , COM PORTAL GUARDA CORPO NA SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR LEITO FUNDO E CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO CURSO; 01 BALANÇO COM 02 LUGARES, COM CORRENTES GALVANIZADAS, ASSENTOS EM LONA DE TRIPLA CAMADA DE BORRACHA FIXADA SEM PARAFUSOS; 01 ESCALADA TIPO TEIA DE CORDA COM QUADRO EM MADEIRA APARELHADA E REDE DE CORDAS COM SISTEMA DE NÓ FIXO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM CORDA DE ELEVAÇÃO E CORRE-MAO EM ARCO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI; 01 ESCADA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, COM 05 DEGRAUS EM MADEIRA DE LEI. 02 FECHAMENTOS LATERAIS (GUARDA CORPO) EM MADEIRA DE LEI DISPOSTA VERTICALMENTE. TODAS AS PARTES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO HIDROREPELENTE E PINTURA TIPO OSMOCOLOR. OS PARAFUSOS E PEÇAS DE AÇO/FERRO EM GERAL DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS INDICADOS PELA REQUISITANTE DEVIDAMENTE MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

Registramos, ainda, que o prazo de execução deu-se no período de 05/04/21 a 04/04/22, em diversas unidades escolares, tendo como sede a Secretaria Municipal de Educação, sito a rua General Glicério, nº 3947, Vila Imperial, tendo como responsável técnico o Engenheiro LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO, RNP: 1014817676 conforme ART N° 28027230211488538, e com base nas condições contratuais, tendo a empresa cumprido com suas obrigações até a presente data.

São José do Rio Preto, 07 de março de 2023.

Elton Braga do Carmo
Engenheiro Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020200002297

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO ANDRADE FERNANDES FARIA** RNP: **1002370477** Registro: **13354/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020200130563**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **08/07/2020** .. Baixada em: **24/08/2020**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**

CPF/CNPJ: **27.855.598/0001-57**

Avenida 85.....

Número: 1976...

Bairro: Setor Marista.....

CEP: 74160-010

Quadra: G 21..... Lote: 15.....

Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail: **andrade.go@gmail.com**.....

Fone: (62....)32817868....

Contrato: 0.....

Celebrado em: 05/01/2020

Valor R\$: 10.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida MODESTO VAZ MACHADO**.....

Número: SN.....

Bairro: **VILA FLORENÇA**.....

CEP: 75375-000.....

Quadra: 11..... Lote: 43/46.....

Complemento:

Cidade: Santo Antonio de Goiás.....-GO

Data de Início: 05/01/2020

Previsão término: 28/02/2020

Coordenadas Geográficas: -16.47459,-49.3044253

Finalidade: **Esportivo**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS**

CPF/CNPJ: **37.623.485/0001-80**

E-Mail: **andrade.go@gmail.com**

Fone: (62....) 35351950..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA MADEIRA , 3,00 UNIDADES; 2 - ATUACAO INSTALACAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES , 185,00 METROS QUADRADOS;**

Observações

1-CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA - 1 un / 2 - GANGORRA - 1 un / 3 - BALANÇO TRIPLO - 1 un / 4 - PISO EMBORRACHADO COLORIDO - 185 m²

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 08/07/2020 até 17/08/2020.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20020629 a 20020630, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020200002297

Data: 14/10/2020 Hora: 16:26:00

Código de Controle: ICFUEWR



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
77737/2020

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av. 85, nº 1976, setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob responsabilidade técnica do **Eng. Civil Ricardo Andrade Fernandes Faria**, inscrito no CPF nº 867.164.411-15, CREA 13.354/D-GO, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, CNPJ nº 37.623.485/0001-80, conforme abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Endereço da obra / serviço: Rua Cosmo, snº, Qd. 17, APM 02, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP.: 75.375-000.

Serviços executados e/ou prestados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Serviço
01	LOCAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA		
01.01	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	185,00
02	FUNDAÇÃO		
02.01	CONCRETO 20 MPa	M³	2,12
03	ESTRUTURA EM MADEIRA, METAL E FIBRA		
03.01	CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA (Circuito em eucalipto tratado e auto clavado, com elementos em fibra, contendo 3 subidas de 2m de largura e 3m de comprimento cada sendo a estrutura em madeira serrada em cumarú, sendo 01 de escalada de resina, 01 de pneu, 01 de corda, contendo acessórios em polietileno rotomoldado (portais, cercas, jogo da velha, assento do balanço, folhas de coqueiro). Composta por 06 acessos e 02 torres cobertas com telhado piramidal em polietileno e com escorregadores de fibra de vidro na extremidade) – DIMENSÃO TOTAL: 10 X 5,50M – ALTURA: 3,0M	M²	55,00
03.02	PASSARELA FIXA (Deck em Madeira Plástica) – Comp.: 8,0M x Larg.: 1,0M	UN	01



03.03	BALANÇO TRIPLO – Altura.: 2,40M x Comp.: 4,0M	UN	01
03.04	TORRE CENTRAL (Estrutura em Ferro Galvanizado a Fogo – Cantoneira 40 x 40 x 2 MM)– Dimensão: 1,10 x 1,10M	UN	08
03.05	PLACA DE ESCALADA COM AGARRAS EM RESINA – 1,0 x 1,0 M	UN	04
04	PAVIMENTAÇÃO		
04.01	TALISCA PARA CONTRAPISO	M2	185,00
04.02	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO DRENANTE ANTI IMPACTO COLORIDO COM POLASTAS, COMPOSTO POR GRÂNULOS, AGLOMERADO E PRENSADO, INODORO E ATÓXICO, COMPACTADO POR RESINA DE ALTA ADESÃO (PU AROMÁTICO) / FLEXIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16071, Esp = 4,0 cm	M2	185,00
05	PINTURA		
05.01	PINTURA EM GEL COAT	Kg	25,0
05.02	PINTURA ELETROSTÁTICA	Ml	60,00
05.03	PINTURA ACRÍLICA EM MADEIRA (ESMALTE SINTÉTICO)	Litro	10,00
05.04	PINTURA EM MADEIRA - OSMOCOLOR	Litro	54,0
05.05	PINTURA EM POLASTAS	Kg	100,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020200130563, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

✓ Período de execução: 08/07/2020 à 17/08/2020.

Santo Antônio de Goiás, cidade, em 20 de agosto de 2020.


Frederico Marques de Oliveira
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.186 Série 001 Folha 2/2		CHAVE DE ACESSO 5220 0827 8555 9800 0157 5500 1000 0001 8617 0280 1086	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203339979936 14/08/2020 16:45:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230002117

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO
Registro: 5070947633-SP RNP: 1014817676
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211488538 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/10/2021 Baixada em: 25/01/2023

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI

Contratante: Prefeitura de São José do Rio Preto

AVENIDA DOUTOR ALBERTO ANDALÓ No.: 3030

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15015000 . PAIS: BRASIL

Contrato: 496/2020 Celebrado em: 29/03/2021

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 983.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA PASTOR JOSÉ PEROZIN No.:

Complemento: Diversas unidades escolares, tendo como sede a Secretaria Municipal de Educação..... Bairro: FAZENDA VELHA (ZONA RURAL)

Cidade: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15051660 . PAIS: BRASIL

Data de início: 05/04/2021 Conclusão Efetiva: 04/04/2022 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: Prefeitura de São José do Rio Preto CNPJ: 46.588.950/0001-80

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação, Madeira. 50,00000 unidade. 2) Execução, Execução, Edificação, Madeira. 22,00000 unidade. 3) Execução, Execução, Edificação, Madeira. 40,00000 unidade.

Observações

Montagem de 50 unidades de Conjunto de playground em eucalipto tratado em modelo Baby / Montagem de 40 unidades de conjunto playground em eucalipto tratado modelo 1 conforme dados de contrato / Montagem de 22 conjuntos de playground em eucalipto tratado modelo 2. OBS: Os conjuntos serão montados em escolas diversas da cidade a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O registro da empresa contratada no CREA-SP ocorreu em 08/10/2021.

O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 08/10/2021.

O registro do profissional no CREA-SP ocorreu em 05/10/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230002117

16/03/2023 10:12:23

Autenticação Digital: 366az6Cl61nFGUy3Ax13y35A

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado, CONTRATANTE, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, localizada a AV DR ALBERTO ANDALÓ 3030,

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57 Inscrição Estadual sob nº 10694534-3, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. FREDERICO DE DEUS CALAÇA**, portador da Cédula de identidade sob o nº 4.002.232 DCPCGO, de acordo com o Pregão Eletrônico n. 496/2020, forneceu a este órgão playgrounds, destinados as unidades escolares, no valor total de R\$ 983.200,00 (novecentos e oitenta e três mil e duzentos reais), conforme seguinte relação:

Item	Quantidade	Descrição
1	50	Modelo Baby
Especificação		
CONJUNTO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND COLORIDO EM EUCALÍPTO TRATADO (CORIMBYA CITRIODORA) SEM MARCAS DE EXTRAÇÃO, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO ORIENTAL COM ESPESURA DAS PAREDES MÍNIMA DE 3,5MM E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 TORRE SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 PONTE CURVA POSITIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO APROX. 2,50 MTS COMPRIMENTO X 75 CM DE LARGURA E SEM PARAFUSOS SOBRESSAIENTES; 01 ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 METRO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAL GUARDA CORPO NA SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR LEITO FUNDO E CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO CURSO; 01 BALANÇO COM 02 LUGARES, COM CORRENTES GALVANIZADAS, ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA (BARRA FRONTAL MÓVEL E CINTO DE SEGURANÇA); 01 ESCALADA TIPO TEIA DE CORDA COM QUADRO EM MADEIRA APARELHADA E REDE DE CORDAS COM SISTEMA DE NÓ FIXO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM CORDA DE ELEVAÇÃO E CORREMAO EM ARCO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI; 01 ESCADA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, COM 05 DEGRAUS EM MADEIRA DE LEI. 02 FECHAMENTOS LATERAIS (GUARDA CORPO) EM MADEIRA DE LEI DISPOSTA VERTICALMENTE. TODAS AS PARTES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO HIDROREPELENTE E PINTURA TIPO OSMOCOLOR. OS PARAFUSOS E PEÇAS DE AÇO/FERRO EM GERAL DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS INDICADOS PELA REQUISITANTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

DEVIDAMENTE MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		
Item	Quantidade	Descrição
2	40	Modelo Infantil 1
Especificação		
CONJUNTO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND COLORIDO EM EUCALIPTO TRATADO (CORIMBYA CITRIODORA) SEM MARCAS DE EXTRAÇÃO, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO ORIENTAL COM ESPESSURA DAS PAREDES MÍNIMA DE 3,5MM E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 TORRE SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 PONTE CURVA POSITIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO APROX. 2,50 MTS COMPRIMENTO X 75 CM DE LARGURA E SEM PARAFUSOS SOBRESSAIENTES; 01 ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 METROS EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAL GUARDA CORPO NA SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR LEITO FUNDO E CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO CURSO; 01 BALANÇO COM 02 LUGARES, COM CORRENTES GALVANIZADAS, ASSENTOS EM LONA DE TRIPLA CAMADA DE BORRACHA FIXADA SEM PARAFUSOS; 01 ESCALADA TIPO TEIA DE CORDA COM QUADRO EM MADEIRA APARELHADA E REDE DE CORDAS COM SISTEMA DE NÓ FIXO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM CORDA DE ELEVAÇÃO E CORRE-MAO EM ARCO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI; 01 ESCADA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, COM 07 DEGRAUS EM MADEIRA DE LEI. 02 FECHAMENTOS LATERAIS (GUARDA CORPO) EM MADEIRA DE LEI DISPOSTA VERTICALMENTE. TODAS AS PARTES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO HIDROREPELENTE E PINTURA TIPO OSMOCOLOR. OS PARAFUSOS E PEÇAS DE AÇO/FERRO EM GERAL DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS INDICADOS PELA REQUISITANTE DEVIDAMENTE MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		
Item	Quantidade	Descrição
3	22	Modelo Infantil 2
Especificação		
CONJUNTO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND COLORIDO EM EUCALIPTO TRATADO (CORIMBYA CITRIODORA) SEM MARCAS DE EXTRAÇÃO, CONTENDO: 01 TORRE COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO ORIENTAL COM ESPESSURA DAS PAREDES MÍNIMA DE 3,5MM E ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 TORRE SEM COBERTURA COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI - MEDIDAS 1,00 X 1,00 MTS; 01 PONTE CURVA POSITIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO APROX. 2,50 MTS COMPRIMENTO X 75 CM DE LARGURA E SEM PARAFUSOS SOBRESSAIENTES; 01 ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 METRO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAL GUARDA CORPO NA SAÍDA. DEVERÁ POSSUIR LEITO FUNDO E CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL DO CURSO; 01 BALANÇO COM 02 LUGARES, COM CORRENTES GALVANIZADAS, ASSENTOS EM LONA DE TRIPLA CAMADA DE BORRACHA FIXADA SEM PARAFUSOS; 01 ESCALADA TIPO TEIA DE CORDA COM QUADRO EM MADEIRA APARELHADA E REDE DE CORDAS COM SISTEMA DE NÓ FIXO; 01 RAMPA DE MADEIRA COM CORDA DE ELEVAÇÃO E CORRE-MAO EM ARCO DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI; 01 ESCADA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CAMADA EXTRA DE VERNIZ EPOXI, COM 05 DEGRAUS EM MADEIRA DE LEI. 02 FECHAMENTOS LATERAIS (GUARDA CORPO) EM MADEIRA DE LEI DISPOSTA VERTICALMENTE. TODAS AS PARTES EM MADEIRA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO HIDROREPELENTE E PINTURA TIPO OSMOCOLOR. OS PARAFUSOS E PEÇAS DE AÇO/FERRO EM GERAL DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E NÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS INDICADOS PELA REQUISITANTE DEVIDAMENTE MONTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EDUCAÇÃO**

Registramos, ainda, que o prazo de execução deu-se no período de 05/04/21 a 04/04/22, em diversas unidades escolares, tendo como sede a Secretaria Municipal de Educação, sito a rua General Glicério, nº 3947, Vila Imperial, tendo como responsável técnico o Engenheiro LUCAS DE AMORIM MELO GARCIA PINHEIRO, RNP: 1014817676 conforme ART N° 28027230211488538, e com base nas condições contratuais, tendo a empresa cumprido com suas obrigações até a presente data.

São José do Rio Preto, 07 de março de 2023.

Elton Braga do Carmo
Engenheiro Civil



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SME 33/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado, CONTRATANTE, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, lograda em AV DR ALBERTO ANDALÓ 3030.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57 Inscrição Estadual sob nº 10694534-3, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. ENIO CARLOS CACERES**, portador da Cédula de identidade sob o nº 914058 SSP/GO e devidamente registrado no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF sob o nº 217.036.391-20, de acordo com a **ATA Nº 0607/2023 e EMPENHOS Nº 18029/2023 18030/2023, 10871/2024** removeu, forneceu e instalou a este órgão playgrounds destinados as unidades escolares, no valor total de **R\$ 456.085,34 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** conforme relação abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3573	Balanco com 2 lugares, com correntes galvanizadas, assentos em lona de tripla camada de borrachia fixada sem parafusos.	UNI	20	R\$ 1.580,00	R\$31.600,00
2	85.771	Balanco com 2 cadeiras, presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de braçadeiras, em travessão de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8" , suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base Galvite ou similar e 2 demãos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocação.	UNI	3	R\$ 1.580,00	R\$4.740,00
3	85.773	Escada de aço com pintura eletrostática e camada extra de verniz epóxi, com 05 degraus em madeira de lei e corrimão de aço, com pintura	UNI	10	R\$ 1.147,51	R\$11.475,10



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

		eletrostática e camada extra de verniz epóxi.				
4	85.837	Escada de aço com pintura eletrostática e camada extra de verniz epóxi, com 07 degraus em madeira de lei e corrimão de aço, com pintura eletrostática e camada extra de verniz epóxi.	UNI	10	R\$ 1.147,51	R\$11.475,10
5	85.772	Escalada tipo tela de corda com quadro em madeira aparelhada e rede de cordas com sistema de Nó fixo.	CONJ	22	R\$ 788,00	R\$17.336,00
6	3567	Escorregador ondulado medindo aproximadamente 2,50m em fibra de vidro , com portal guarda corpo na saída. Devera possuir leito fundo e curva desaceleração no final do curso.	UNI	10	R\$ 1.550,00	R\$15.500,00
7	85.770	Escorregador ondulado medindo aproximadamente 1,60m em fibra de vidro , com portal guarda corpo na saída. Devera possuir leito fundo e curva desaceleração no final do curso.	UNI	12	R\$ 1.244,99	R\$14.939,88
9	85.777	Gangorra com 2 pranchas de madeira aparelhada , estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e 2 1/2" e espessura de parede de 1/8" , com pintura de base Galvite ou similar e 2 demãos de acabamento, conforme modelo FPJ. Fornecimento e colocação.	UNI	20	R\$ 1.339,40	R\$26.788,00
10	85.839	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CONJ	20	R\$ 1.600,00	R\$32.000,00
11	85.776	Remoção de brinquedo com caçamba metálica - material volumoso e misturado por terra, madeira, plástico e metal	M³	7,5	R\$ 145,39	R\$1.090,43
12	85.775	Retirada de brinquedos existentes	UNI	5	R\$ 58,77	R\$293,85
13	85.838	01 Torre com cobertura em plástico rotomoldado estilo oriental com espessura das paredes de	UNI	24	R\$ 7.050,00	R\$169.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida: Alberto Andalo, 3036 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefones: (17) 3203-1135 / 3203-1238 / 3203-1347 - www.saojosedorio Preto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

	3,5mm e assoalho em madeira de lei – medidas 1,00x1,00m; 01 Torre sem cobertura com assoalho em madeira de lei – medidas 1,00x1,00m; 01 Ponte curva em aço, com pintura eletrostática e camada extra de verniz epóxi, assoalho em madeira de lei, medindo aproximadamente 2,50m x 0,75m e sem parafusos sobressalentes; 01 Rampa de madeira com corda de elevação e corrimão em arco de aço, com pintura eletrostática e camada extra de verniz epóxi, assoalho em madeira de lei;				
TOTAL					R\$336.438,36

Atestamos ainda que, a execução deste objeto se iniciou em **18/08/2023** com término na data do dia **25/05/2024** na **Avenida Doutor Alberlo Andaló, centro N° 3030 São Jose Do Rio Preto-SP - CEP: 15015-000** tendo como responsável técnico o Engenheiro **GILMAR MARQUES DE MELO, RNP: 1018039740, Registro: 2344726-SP** conforme **ART N° 28027230232042730**, e conforme as condições contratuais, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto-SP, 23 de outubro de 2024.


Júlio Cesar Bertuga
Departamento de Infraestrutura


Fabiana Zanqueta de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, com sede na Av. Rio Verde, S/N - Quadra 099, Lote 01E – Jardim Helvécia, CEP 74.933-570, Aparecida De Goiânia/GO, CNPJ/MF 27.855.598/0001-57 forneceu e instalou em conformidade legal e com nada que desabone os itens a seguir:

- 04 - Casas cilíndricas (Casa Silo dupla) suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. **Marca: Owl Toys;**
- 03 - Casinhas de madeira (Pinus Tratado e Eucalipto Tratado) simples com mirante, pintura com tinta a base d'água, com Casinha com 01 balanço, 01 escorrego, 01 rampa, 01 escada, 01 rede e 01 ponte pequena c/ estruturas eucalipto tratado perfilado Amaru, piso da casinha, escorregos e rampas em pinus tratado em autoclave, assento do balanço em madeira de lei cumaru, pregos galvanizados, parafusos e varões em inox e acabamento em verniz natural UV Gold Montana. TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: A - 3,60M x L - 5,40M x P - 6,70M. Fornecimento e instalação. **Marca: Owl Toys**
- 01 - relevo em madeira de alta qualidade com acabamento em Polisten; estrutura interna em tubo quadrado de aço carbono com tratamento anti ferrugem; todas as ferragens são de aço inoxidável; superfície lisa, livre de rebarbas, cantos arredondados; aplicação de Polisten. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M. Fornecimento e instalação. **Marca: Owl Toys**

Todos os itens foram instalados em praças e parques na cidade do Recife no período entre janeiro à julho/2024.

Recife, 29 de julho de 2024.



ASSINADO DIGITALMENTE POR

PATRICIA BORGES FERREIRA DE AZEVEDO

CPF: ***.440.514-10 DATA: 29/07/2024 16:49

LOCAL: RECIFE - PE

CODIGO: 72f93845-08a3-495a-af74-9b66c571de0f

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

PATRÍCIA BORGES FERREIRA DE AZEVEDO

Superintendente Administrativa - GGIP

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do **ATA DE REGISTRO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00069 – PG**, celebrado entre o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ Nº 03.671.444/0001-47**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede na **Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO** e a empresa **OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço executada(o) na (o) **SESC FAIÇALVILLE CNPJ: 03.671.444/0005-70**, Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Façalville, Goiânia – GO, cujo foi solicitada através do **PAF Nº 23/01.00262**, conforme detalhado abaixo:

Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade
1	22/0679 CASU	A BRINQUEDO PLAYGROUND COM MULTIATIVIDADES - TIPO FORMIGUEIRO. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 170 A 225M². LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Façalville, Goiânia - GO. CEP: 74350-010.	1	UND
2		A TIROLESA FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. ÁREA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): 90M². LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Façalville, Goiânia - GO. CEP: 74350-010.	1	UND
3		A TÚNEL ONDULADO EM CORDAS OU FITAS. ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 10 A 15M². LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Façalville, Goiânia - GO. CEP: 74350-010.	1	UND
4		A GANGORRA SIMPLES ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 1,5M² / MÁXIMO 4M². LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Façalville, Goiânia - GO. CEP: 74350-010.	6	UND
5		A CIRCUITO SOLO SINUOSO DE EQUILÍBRIO (BRINQUEDO DE EQUILÍBRIO). FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 3 ANOS DE IDADE. ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): 75M² (PREENCHER TODA ÁREA). LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Façalville, Goiânia - GO. CEP: 74350-010.	1	UND

6	A	BALANÇO VAI E VEM DUPLO FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 1,5 M² / MÁXIMO 8 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Faicalville, Goiânia - GO, CEP: 74350-010.	2	UND
7	A	PIRÂMIDE ESCALADA EM CORDAS FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE ÁREA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): 8 A 15 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Faicalville, Goiânia - GO, CEP: 74350-010.	1	UND
8	A	DOMOS/DOMUS FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 8 A 15 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Faicalville, Goiânia - GO, CEP: 74350-010.	1	UND
9	A	BALANÇO DUPLO FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE	1	UND

		ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 4,5 M² / MÁXIMO 20 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC FAIÇALVILLE Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235 Setor Faicalville, Goiânia - GO, CEP: 74350-010.		
10	A	BRINQUEDO PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL) COM MULTIATIVIDADES - TIPO TORRE. ÁREA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): 45 A 60M²	1	UND
11	A	GANGORRA SIMPLES ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 1,5 M² / MÁXIMO 10 M²	3	UND
12	A	CASINHA ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): MÍNIMO 2M² / MÁXIMO 7,5M².	1	UND
13	A	BALANÇO VAI E VEM DUPLO ÁREA DE INSTALAÇÃO: ENTRE 1,5M² A 8M²	2	UND

Goiânia - GO 15 de fevereiro de 2024

Siomara Freire Macedo de Araújo

Assinado de forma digital por Siomara Freire Macedo de Araújo
Dados: 2024.02.15 14:16:23 -03'00'

Siomara Freire Macedo de Araujo
Gerente de unidade e.e.
Matricula: 6859 CPF: 004.489.053-29

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do **ATA DE REGISTRO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00069 – PG**, celebrado entre o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ Nº03.671.444/0001-47**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede na **Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO** e a empresa **OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço executada(o) na (o) **SESC UNIVERSITÁRIO CNPJ: 03.671.444/0002-28**, Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, cujo foi solicitada através do **PAF Nº 23/01.00263**, conforme detalhado abaixo:

Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade
1	22/0679 CASU	A BRINQUEDO PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL) COM MULTIATIVIDADES - TIPO TORRE. FAIXA ETÁRIA: ENTRE 2 E 5 ANOS DE IDADE ÁREA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): 45 A 60 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND
2		A BRINQUEDO PLAYGROUND COM MULTIATIVIDADES - TIPO FORMIGUEIRO. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 100 A 120 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND
3		A TIROLESA FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 20 M² A 35 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND
4		A TUNEL ONDULADO EM CORDAS OU FITAS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 10 A 15 M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND
5		A GANGORRA SIMPLES FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 1,5M² / MÁXIMO 10M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	3	UND
6		A CIRCUITO SOLO SINUOSO DE EQUILÍBRIO (BRINQUEDO DE EQUILÍBRIO). FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 3 ANOS DE IDADE ÁREAS DE INSTALAÇÃO: 36 M² (PREENCHER TODA ÁREA) LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND

7	A	BRINQUEDO PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL) MULTIATIVIDADES - TIPO TORRE. ÁREA DE INSTALAÇÃO (BRINQUEDO E ÁREA DE CIRCULAÇÃO): ENTRE 45 A 60M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND
8	A	TUNEL ONDULADO EM CORDAS OU FITAS. ÁREA DE INSTALAÇÃO: ENTRE 10 A 15M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND
9	A	GANGORRA SIMPLES ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 1,5M² / MÁXIMO 10M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	3	UND
10	A	CASINHA ÁREA DE INSTALAÇÃO: MÍNIMO 2M² / MÁXIMO 7,5M² LOCAL DE INSTALAÇÃO: SESC UNIVERSITARIO Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. CEP: 74610-100.	1	UND

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2012, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Goiânia - GO 11 de janeiro de 2024

**Brayner Heep
Lagares**

Assinado de forma digital
por Brayner Heep Lagares
Dados: 2024.01.11
11:17:30 -03'00'

Brayner Heep Lagares
Responsável Técnico Serviços Gerais - Sesc Universitário

**FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 19.560.627/0001-25 – MATRIZ

CNPJ: 19.560.627/0002-06 – FILIAL

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

A **FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 19.560.627/0002-06** declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA CNPJ Nº 27.855.598/0001-57** prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
01	CARROSSEL OITO LUGARES. DIÂMETRO DE 1,80 M COM DOIS ROLAMENTOS REFORÇADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI.	10	UNID
02	ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO LARGURA 45 CM TAMANHO 5 M 1, TRÊS CAMADAS DE FIBRA DE VIDRO PINTURA EM GEL COAT.	10	UNID
03	GANGORRA DUPLA ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO COMPRIMENTO 3 M LARGURA 70 CM E ASSENTOS EM RIPA DE MADEIRA CUMARU. PUXADOR TUBO EM AÇO 1", COM PINTURA EPÓXI.	20	UNID
04	BALANÇO DUPLO, DOIS ASSENTOS, ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO TRAVADA COM BARRA ROSCADA DE ½", CORRENTE DE 5 MM GALVANIZADA, ASSENTO EM LONA EMBORRACHADA.	10	UNID
05	EQUIPAMENTO/ASSIMÉTRICA TRÊS NÍVEIS ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE 2.1/2". PUXADORES COM TUBO DE 1.1/4". SOLDA MIG E PINTURA E EPÓXI	10	UNID
06	PAREDE DE ESCALADA DE 3 M DE COMPRIMENTO POR 2 M DE LARGURA. ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO PLACAS DE 1 X 1 M EM RESINA E AGARRAS, TAMBÉM EM RESINA.	30	UNID
07	EQUIPAMENTO ACADEMIA CALISTENIA ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE 3", PUXADORES COM TUBO DE AÇO DE 1", SOLDA MIG E PINTURA EPÓXI.	10	UNID
08	PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE ANTI IMPACTO E ANTIDERRAPANTE COLORIDO COM 4 CM DE ESPESSURA TOTAL. A PRIMEIRA CAMADA TEM A ESPESSURA DE 3 CM E É COMPOSTA DE GRÂNULOS DE BORRACHA DE 0,8 A 20MM AGLOMERADOS COM RESINA PU. A SEGUNDA CAMADA TEM A ESPESSURA DE 1 CM E É COMPOSTA POR GRÂNULOS DE BORRACHA DE 1,5 MM A 4 MM PIGMENTADOS COM POLASTA (PIGMENTOS) DE DIVERSAS CORES AGLOMERADOS COM RESINA PU. A INSTALAÇÃO E ESPESSURAS DO PISO EMBORRACHADO SEGUEM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	650	M2



FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.560.627/0001-25 – MATRIZ

CNPJ: 19.560.627/0002-06 – FILIAL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Abadiânia-GO 09 de agosto de 2024.

ARTUR FERREIRA Assinado de forma digital
por ARTUR FERREIRA
PEIXOTO:016620 PEIXOTO:01662065124
65124 Dados: 2024.08.15 08:14:40
-03'00'

FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
ARTUR FERREIRA PEIXOTO
ENG. CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, Da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Modesto Vaz Machado QD. 11 L. 43/46 Vila Florença, Santo Antônio, Goiás, inscrita no CNPJ nº 37.623.485/0001-80, vimos nessa, atestar para os devidos fins, que realizamos Ata de Registro de Preços com a Empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.855.598/0001-57, e que a empresa entregou os itens abaixo indicados, conforme NF n. 136, serie 001, emitida em 10/01/2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA , Circuito feito em eucalipto tratado e auto clavado, com elementos em fibra, com dimensão total de 10m x 5,50m, contendo 3 subidas de 2m de largura cada, sendo uma de escalada de rocha, uma de pneu e uma escalada de corda, com 6 acessos. 2 escorregadore s de fibra na extremidade cobertos com casinha, e elementos estéticos em fibra como representado na imagem referência.	01und	OWL	59.450,00	59.450,00
03	GANGORRA , Brinquedo feito em eucalipto tratado e auto clavado com guidão anatômico e assento em prancha de madeira tendo as medidas aproximadas de 2,20 x 1,00 x 0,50 m, contendo 2 pranchas e 4 lugares	01 und	OWL	750,00	750,00
04	BALANÇO TRIPLO	01 und	OWL	1.750,00	1.750,00
05	PISO EMBORRACHA DO COLORIDO , Piso de borracha ecológica para área externa, composto por grânulos de de pneu reciclado, aglomerado e prensado em placas 1,00x1,00 metro com chanfros a 50 cm e 43mm de espessura, sendo piso inodoro e atóxico, com permeabilidade e amortecimento de queda mínima de 1m contendo certificação ABNT e atendimento a norma NR16071. Incluso instalação do produto.	185 m ²	OWL	197,00	36.445,00
Total R\$					98.395,00

Atestamos que, a empresa acima indicada, atende as necessidades desta Entidade com qualidade e boa capacidade técnica, incluindo bom atendimento e presteza na relação de problemas eventuais.

Santo Antônio de Goiás, 18 de maio de 2020.


FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Av. Modesto Vaz Machado
Qd 11 Lotes 43/46, CEP 75375-000
Tel (62) 3535-1950

santoantoniodegois.go.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139120210204107797453-1
Data: 02/10/2020 16:38:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN40499-K5MB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 16:44:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139120210204107797453-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42b658368c7b708948414d28388eb5ed70cd6f650dc24e86be59d1b4e87645fa93969f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.136 Série 001 Folha 2/2		CHAVE DE ACESSO 5220 0127 8555 9800 0157 5500 1000 0001 3619 0028 0166	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152202826130653 10/01/2020 15:03:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 - Prédio Prof. Antônio
Barbosa - Sala 9 - Segundo Andar - Centro - Bom Jesus
da Lapa/BA - Cep: 47.600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Email: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4234



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº **27.855.598/0001-57**, ENTREGOU/INSTALOU Parques de Brinquedos ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, conforme especificações e quantidades descritas abaixo

Registramos, ainda, que a entrega do Equipamento, juntamente com o processo de instalação apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido e executado suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

IT.	Q.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VR.UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	BIG STEEL STANDART A168	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
		04 TORRE GRANDE COBERTA COM TELHADINHO DE FIBRA (1 40X1 40)PIRAMIDE		
		03 ESCORREGADORES GREDES DE 2.5M DE FIBRA		
		01 BALANÇO COM 01 LUGARES TEEN		
		01 BALANÇO COM 01 LUGARES BABY		
		01 JOGO DA VÉLHA		
		01 ESCADA DE DEGRAUS		
		01 PONTE RETA DE 2M		
		01 PONTE CURVA POSITIVA 2M		
		01 ESCALADA DE CORDAS		
		01 TUNEL DE LIGAÇÃO GRANDE		
		01 TOBOGAN CARACOL CICLONE		
		01 ESCORREGADOR TOBOGÁ		
		01 LOUSA MÁGICA		
		01 ALFABETO DIVERTIDO		
		01 NUMEROS DE 0 A 9		
		01 CONJUNTO DE VOGAIS		
		01 ESCALADA RAPEL		

✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 - Prédio Prof. Antônio
Barbosa - Sala 9 - Segunda Andar - Centro - Bom Jesus
da Lapa/BA - Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



	PLAYGROUND - PARQUE INFANTIL - 04 PLATAFORMAS INCLUIR INSTALAÇÃO - MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND INSTALADO APROXIMADO 16X10 METROS. - ALTURA DO SOLO 1,35M. - AS DEMAIS MEDIDAS INFORMADAS TAMBÉM SÃO APROXIMADAS. - O PLAYGROUND DEVERÁ SER PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. ESTRUTURA PRINCIPAL, COLUNAS DE AÇO METALÃO MEDINDO 80X80MM E PAREDE DE 1,50MM. REVESTIDA COM TINTA ELETROSTATICA EPOX A FOGO PIGMENTADA NA COR AZUL ROYAL. COLUNAS DE AÇO METALÃO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 80X80MM, E TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO METÁLICO PINTADO A FOGO 1,35X1,35 METROS DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO GALVANIZADO A FOGO, PINTADO COM TINTA A PÓ POLIÉSTER NA COR VERMELHA. SOLDADOS COM BUCHAS EM METAL. DEVERÁ CONTER: A) 04 PLATAFORMAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35X1,35M CONFECCIONADAS EM METALÃO 50X30, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA, CANTONEIRA 3X5CM DE ESPESURA, 2 MM GALVANIZADO E PINTADO, COM PISO DE MADEIRA DE LEI, CUMARU FERRO, ENVERNIZADA COM OSMOCOLOR. 04 COBERTURAS EM TELHADO DE FIBRA ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 1,40X1,40M, FABRICADAS COM GEL E RESINA COM U.V B) 01 ESCORREGADOR DUPLO EM FIBRA COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2,50M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE LARGURA, COM REFORÇO DE CHAPA DE FERRO CHATO. 01 ESCORREGADOR SINGLE EM FIBRA COM SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2,50M DE COMPRIMENTO X 0,45M DE LARGURA, COM REFORÇO DE CHAPA DE FERRO CHATO. C) 02 CONJUNTOS BALANÇOS COM 02 LUGARES, ASSENTO CADEIRINHA DE AÇO TEEN, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO, COM PAREDE DE 2,0MM, COM 2,30 DE COMPRIMENTO E PES EM FORMATO DE (V) INVERTIDO FABRICADO EM AÇO TUBULAR DE PAREDE 2,0MM, 02 CADEIRINHA DE 42,6CM E PAREDE DE 2,00MM COM PINTURA EPOXI PÓ. CORRENTES COM		
--	--	--	--

✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 - Prédio Prof. Antônio
Barbosa - Sala 9 - Segundo Andar - Centro - Bom Jesus
da Lapa/BA - Cep: 47.400-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3461-4214



	ELO 6MM COM 1,52M DE COMPRIMENTO GALVANIZADAS A FOGO, E 01 ASSENTO CADEIRINHA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO DUPLO E CINTO DE SEGURANÇA. D) 01 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CUBOS QUADRADOS TAMANHO EM POLIETILENO, DE TAMANHO 11X11X15CM, CONTENDO EM RELEVO AS IMAGENS (Xe O) COM ADESIVO SOBRE O RELEVO DA FIGURAS, TODA ESTRUTURA EM UMA BASE MELICA DE CHAPA LISA, FIXADA COM UMA GRADE LATERAL E PARAFUSOS TRAVANTES. E) 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR COM 02 BANZO LATERAL DE 1.75M DE COMPRIMENTO E CHAPA 2,0MM COM 07 DEGRAUS EM AÇO METALÃO, MEDINDO 48 CM DE LARGURA E PISANTE DE 8,5CM DE LARGURA NA CHAPA 2MM, 02 CORRIMÃO LATERAL EM FORMATO DE CURVADO NO AÇO TUBULAR 7/8 DE PAREDE 1,20MM F) 01 PONTE FIXA DE 1,58M DE COMPRIMENTO X 1,30 DE LARGURA, POR 0,78CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO OBILONGO 16X30 DE PAREDE 1,20MM, PINTADO A PÓ COM QUEIMA A FOGO, COM PISO EM MADEIRA CUMARU G) F) 01 PONTE CURVA POSITIVA DE 1,98M DE COMPRIMENTO X 1,30 DE LARGURA, POR 0,78CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO OBILONGO 16X30 DE PAREDE 1,20MM, PINTADO A PÓ COM QUEIMA A FOGO, COM PISO EM MADEIRA CUMARU H) 01 RAMPA DE CORDAS EM NÓ, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0M E 1,15M E PAREDE DE 2,00MM. COM ARGOLAS DE MEIA LUA CORRENTE DE BITOLA 5,5MM E CORDAS DE POLIPROPILENO UV E 11 MM DE DIÂMETRO. PINTURA ELETRÓSTATICA EPOX A FOGO. II TUNEL DE LIGAÇÃO RETO, FABRICADO EM POLIETILENO com 1,50 m de comprimento X 80 cm de diâmetro, fixado a torre com painel de fibra de 1,28m	
--	---	--

✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 - Prédio Prof. Antônio
Barbosa - Setor 9 - Segundo Andar - Centro - Bom Jesus
da Lapa/BA - Cep: 47.600-000
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: scificacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



	x 0,99 cm e ao piso com seção de saída. J) 01 ESCORREGADOR CARACOL em fibra de vidro com 80 cm de largura e altura de 1,80 m. Para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com 0,80 m de comprimento por 1,26 cm de largura, estrutura em metalão 50x30x de parede 1,20mm e assoalho em madeira cumaru ferro, com 2 guarda corpos de proteção com tubos de 1" e parede mm de espessura 1,5mm travessas em tubo obilongo parede 1,20 mm de espessura. K) 01 TOBOGÁ em plástico rotomoldado com 2,20 m de comprimento X 80 cm de diâmetro, fixado a torre com painel de fibra de 1,28m x 0,99 cm e ao piso com seção de saída. L) LOUSA MÁGICA DE 1200X725MM CONFECCIONADA EM CHAPA 20mm DE AÇO PINTADA EM TINTA EPOX A FOGO, CONTENDO EM SUA PARTE INTERIOR, PINTADA COM TINTA PARA LOUSA E CONTENDO EM SEU INTERIOR O ALFABETO DIVERTIDO DE A A Z EM TAMANHO DE 0,14CM, 01 CONJUNTO DE NUMEROS DE 0 a 9 DE 0,10 CM, E 01 CONJUNTO DE VOGAIS DE 0,10CM, COM LEITO PARA SUPORTE DE GIZ, ÂNGULO DE 45º E DOBRA DE 25º E PARTE FIXA DE 10º M) ESCALADA RAPEL DE FIBRA DE 1,83X 0,60, CONTENDO 10 SUPORTE DE ESCADALA E PISO DE SUBIDA 0,6x0,9CM COM CORRIMÃO LATERAL DE ARÇO DE 0,7X0,5 CM	
--	---	--

Bom Jesus da Lapa - BA, 11 de novembro de 2020

Nadir P. Castro
Tabelião de Notas



Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração, Governo de Planejamento
Victor Hugo Souza Batista





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 22 de junho de 2021 08:56:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2021 09:06:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139122206218006183873-1 a 139122206218006183873-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcbda1f6b4fcb71701168e00cbbf467dab6db83154717970a4b5cb8eab8fbd007d40a1dde5ca038e786a204c417010be069f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.212 Série 001 Folha 2/2		CHAVE DE ACESSO 5220 1027 8555 9800 0157 5500 1000 0002 1210 9280 1083	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203523320933 26/10/2020 08:18:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 05/10/2020 Dest/Reme: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA Valor Total: 180.000,00

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.000.205

Série 001

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME

RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010
Fone: (62)3281-7868

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.205

Série 001

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

5220 1027 8555 9800 0157 5500 1000 0002 0519 8280 1082

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203470137123 05/10/2020 14:12:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

106945343

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

27.855.598/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA

CNPJ / CPF

14.105.183/0001-14

DATA DA EMISSÃO

05/10/2020

ENDEREÇO

PRACA MARECHAL DEODORO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

SEDE

CEP

47600-000

DATA DA SAÍDA

05/10/2020

MUNICÍPIO

BOM JESUS DA LAPA

UF

BA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:12:03

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	60.030,00 (33,35 %)	180.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %		
OWL0039	PLAYGROUND EM POLIETILENO 4 TORRES OBJ. DE LIG. E ACESSORIOS Trib aprox R\$: 29.430,00 Federal e 30.600,00 Estadual Fonte: IBPT	95030099	0102	6101	CJ	6,00	30.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 29.430,00 Federal e 30.600,00 Estadual Fonte: IBPT

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

Nota Fiscal Referente à:

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 287/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2020 - CONTRATO Nº: 214/2020

DADOS BANCARIOS:

Banco: CAIXA

Opcao: 003

Agencia: 1575

RESERVADO AO FISCO

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.205 Série 001 Folha 2/2		CHAVE DE ACESSO 5220 1027 8555 9800 0157 5500 1000 0002 0519 8280 1082	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203470137123 05/10/2020 14:12:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**
Gestão eficiente, transparente e inovadora
2017-2020

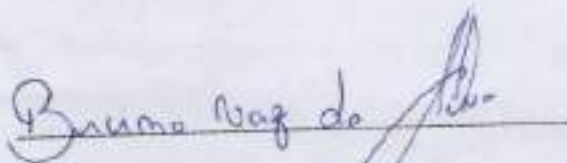
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nrº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av. 85 nº 1976 loja 02 Qd. G 21 Lt 15 Setor Marista - Goiânia-GO, CEP 74.160-010, entregou e instalou um Conjunto Playground Modelo Avião conforme Ordem de fornecimento 01746/2020 de 17/09/2020 em anexo.

Registramos, ainda que tanto a entrega como a instalação do Conjunto acima citado foram de excelente desempenho operacional, tendo a Empresa cumprido e executado suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone nos aspectos comercial, técnicos e operacionais.

Goiânia, 25 de novembro de 2020

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS



Bruno Vaz da Silva
Sec. Mun. de Transporte e
Obras Públicas
Decreto nº 1351/2020



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139122912200672114364-1
Data: 29/12/2020 12:45:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX63491-WJ3E;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:55:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139122912200672114364-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a089946fc15c6d02f67cde3061a2c1a2831ca52fad428d39f1f6faec0766333ef8969f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av. 85, nº1976, setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob responsabilidade técnica do Engenheiro **Lucas de Amorim Melo Garga Pinheiro**, inscrito no CPF nº 023.197.351-94, CREA 1014817676/D-GO, prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação do Equipamento Playground Formato Avião à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, CNPJ nº 00.079.806/0001-17, em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Endereço da obra/ serviço: Rua 13, Vila Operária, Cachoeira Dourada-GO.

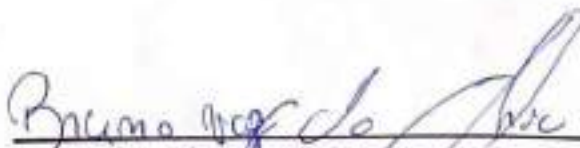
Serviços executados e/ou prestados:

Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	1	Fabricação, fornecimento e instalação de um conjunto de playground modelo AVIÃO com integração de diversos brinquedos da sub-descrição que acoplam ao playground, sendo assim, um conjunto só.	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020200240723, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Período de execução: 26/11/2020 à 02/12/2020.

Cachoeira Dourada, cidade, em 04 de dezembro de 2020.


SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS
PÚBLICAS DE CACHOEIRA DOURADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av 85, nº 1976, bairro Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, Cep 74.160-010, ENTREGOU/INSTALOU à SPE Loteamento Barra do Garças Ltda situada no município de Goiânia/Go inscrita do CNPJ sob o nº 22.301.020/0001-35, fornecimento de 15 conjunto de playgrounds em eucalipto tratado tipo casinha do tarzan, mirantes, casa da árvore com acessórios tipo escorregadores, balanços, gangorras, carrossel, escadas, escaladas e pontes tudo em madeira e ferro galvanizados e pintura em verniz eletrostática, 15 conjuntos de equipamentos de ginástica em eucalipto tratado e barras de ferro galvanizado, tipo espalдар, barra assimétrica, banco abdominal e barras paralelas, 5 conjuntos de academia de ginástica ao ar livre composta de: Pressão de pernas, roda dupla, roda vertical, twist duplo, esqui duplo, leg Press duplo, supino, voador peitoral, rotação diagonal, surf duplo, simulador de caminhada, simulador de esqui, simulador de caminhada e simulador de bicicleta. estruturas tubulares em ferro com pintura Eletrostática.

Registramos, ainda, que a entrega do Equipamento, juntamente com o processo e instalação apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo e executando suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comerciante, até a presente data.



Goiânia, 05 de maio de 2020

André Jaques de Almeida

SPE Loteamento Barra do Garças Ltda

CNPJ: 22.301.020/0001-35

Rua 1128 nº611 quadra230 lote 21-e sala 03

Cep: 74.175-130, St Marista Goiânia Goiás

Tel: 62 3086-1025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 17:15:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139123006215397691788-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02943f72d8da2b61130650e0c0ce5a4519d5dbc0732fb1a0cdca43e7e09ba7d61769f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**PODER EXECUTIVO**

Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás

02.056.737/0001-51

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 029/202 Processo Nº: 2327/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás e a empresa OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço conforme detalhado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE
1	2	PLAYGROUND CASARÃO, CONSTRUÍDO COM MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTO CLAVADO, PINTURA EM VERNIZ MARÍTIMO, PARAFUSOS EMBUTIDOS, CONTEENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES 5,00 (C) X 5,00 (L) X 4,00 (A) E OS ITENS: 3 ESCORREGADORES (LATERAL EM EUCALÍPTO, E ESCORREGA EM MURACATIARA, 2,20 (C) X 0,50 (L) X 1,4 BALANÇOS (COM CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM), 1 BALANÇO DO TIPO VÁ E VEM (COM 4 CORRENTES DE 5 MM E BASE DE EUCALÍPTO AUTOCLAVADO), 1 PAR DE ARÇOLAS (COM CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM), 1 BARRA DE TRAPEZO (COM CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM), 3 RAMPA DE ESCALADA (0,80 (L) X 1,60 (C)), 1 BALANÇO CADEIRA DE BEBÊ (CABO DE AÇO EMBUTIDO COM MANGUEIRAS), 1 PNEU HORIZONTAL TIPO GIRA, 3 CORRENTES GALVANIZADAS 5 MM), 1 CANO DE BOMBEIRO (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO), 1 ESCADA HORIZONTAL (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E TUBOS DE AÇO, 0,35 (L) X 1,50 (C)), 1 ESCADA VERTICAL (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E TUBOS DE AÇO, 0,35 (L) X 1,50 (C)), 2 TORRES, 1 PONTE PASSARELA COM TUNEL 3,00 (C), 1 CASINHA DE TARZAN COM DECK E GUARDA-CORPO DE 0,90 CM DE ALTURA, COBERTA COM TELHA ECOLÓGICA DIMENSÕES 2,50 (L) X 1,80 (A) (PODERÃO SER APRESENTADOS PLAYGROUNDS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES DESDE QUE MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GAMBORRA COM 6 ASSENTOS, EUCALÍPTO AUTO CLAVADO COM PINTURA OSMOCOLOR MONTANA, LIXADO E EMACADOS TIRADO ODAS BACHADURAS, CANOS GALVANIZADOS COM PINTURA AUTOMOTIVA, PARAFUSOS, FRANCES GALVANIZADO, 2,50 METROS	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000
1	3	GAMBORRA COM 6 ASSENTOS, EUCALÍPTO AUTO CLAVADO COM PINTURA OSMOCOLOR MONTANA, LIXADO E EMACADOS TIRADO ODAS BACHADURAS, CANOS GALVANIZADOS COM PINTURA AUTOMOTIVA, PARAFUSOS, FRANCES GALVANIZADO, 2,50 METROS	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro - Quirinópolis-GO
(64) 3615-9100 – CNPJ: 02.056.737/0001-51

**PODER EXECUTIVO**

Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás

02.056.737/0001-51

1	4	PLAYGROUND COM CASINHA, CONSTRUÍDO COM MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTO CLAVADO, PINTURA EM VERNIZ MARÍTIMO, PARAFUSOS EMBUTIDOS, CONTENDO AS SEQUENTES DIMENSÕES: 3,00 (C) X 2,50 (L) X 2,40 (A) E OS ITENS: 1 ESCORREGADOR LATERAL EM EUCALÍPTO, 1 ESCORREGA EM MURACATARA, 2,20 (C) X 0,30 (L) 1 2 BALANÇO DO TIPO W E VEM (COM 4 CORRENTES GALVANIZADAS DE 5 MM E BASE DE EUCALÍPTO AUTOCLAVADO), 1 ESCADA VERTICAL (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E TUBOS DE AÇO, 0,50 (L) X 1,00 (C) 1 CASINHA COM DECK E GUARDA-CORPO DE 2,00 CM DE ALTURA, COBERTA COM TELHA ECOLÓGICA, DIMENSÕES: 1,20 (L) X 2,00 (A) 1 PODERÃO SER APRESENTADOS PLAYGROUNDS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES DESDE QUE MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	8.0000
1	5	ANELHO DE BOMBEIRO, ALTURA 2,20 X 2,60 METROS, CONTENDO 8 PNEUS EM ESCALADA, COM ESCADA EM CORRENTES GALVANIZADAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSOS GALVANIZADOS 38.	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000
1	6	PLAYGROUND FLORESTA, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALÍPTO AUTO CLAVADO, COM ACABAMENTO FINO, LIXADO, EMBAIXADOS CORRIGINDO TODAS AS RACHADURAS, CONTENDO 1 PAR DE ARGOLAS, TRÊS RAMPAS COM ESCALADA EM EUCALÍPTO PARAFUSADOS EMBUTIDOS, 1 PAR DE ARGOLAS EM AÇO, 1 BARRA DE TRAPÉZIO EM AÇO, 1 CADEIRINHAS DE BEBÊ EM EUCALÍPTO COM SUSTENTAÇÃO COM 4 CABOS DE AÇO, 2 ESCORREGADORES EM MADEIRA 2,80 METROS, SELECIONADAS SEM RISCOS E FARRAS, UMA PONTE MÓVEL OU FIXA, OPCIONAL DE 2,50 X 1 METROS COM CORRENTES, A PLATAFORMA COM 4 VIGAS EM EUCALÍPTO 3,20 METROS COM 15 CM, COM PINTURA OSMOCOLOR MONTANA PRIME COM FAIXAS COLORIDAS AS CORES DITADAS PEDAGÓGICA ALTO MOTIVA, 4 BALANÇOS, FIXADOS COM CORRENTES GALVANIZADAS, GUARDA CORPO DE 2,15 X 90 METROS EM EUCALÍPTO, UM DECK DE 2,50 X 1,80 METROS, 1 2º DECK, 1 X 1 METRO ESTRUTURA PLATAFORMA PARA SUSTENTAÇÃO DOS BALANÇOS, UMA TORRE PLATAFORMA QUE DA SUSTENTAÇÃO A PONTE, LIGADA A CASINHA DO JARDIM, COM UM DESIGNER TIPO FORTE APACHE TELHAS COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM TELHAS ONDULADAS DE 2,20 X 2,20 METROS, 1 CANO DE BOMBEIRO TIPO PAU DE SERO, 1 PNEU HORIZONTAL COM TRÊS CORRENTES GALVANIZADAS E 1 ESCADA VERTICAL COM CANOS	PRÓPRIA	UNIDADE	8.0000

**PODER EXECUTIVO**

Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás

02.056.737/0001-51

1	7	PLAYGROUND CANGURU: ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALPTO AUTO CLAVADO, COM ACABAMENTO FINO, LIXADO, EMASSADOS, CORRIGINDO TODAS AS RACHADURAS, CONTENDO 1 CASCINHA COBERTA, 1 PAR DE ANGOLAS, 1 RAMPA EM ESCALADA EM EUCALPTO PARAFUSADOS ENRUTIDOS, 1 BARRA DE TRAPEZO EM AÇO, 1 ESCADA VERTICAL COM CANOS, COM PINTURA AUTOMOTIVA, 1 CADEIRINHA DE BEBÊ EM EUCALPTO SUSTENTADAS POR 4 CAROS DE AÇO, DECK 2,50 X 1,80 METROS, COBERTURA TELHA ECOLÓGICA, 1 CANO DE BOMBEIRO TIPO PBU DE SEBO, 3 BALANÇOS COM CORRENTES GALVANIZADAS, 1 PONTE WIRE MEM.	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000
1	8	BALANÇO DE 3 ASSENTOS, EUCALPTO AUTO CLAVADO COM PINTURAS DERMOCOLOR, MONTANA, LIXADO ESMALDO E TRADAS TODAS RACHADURAS, CORRENTE GALVANIZADAS, ASSENTOS EM BORRACHA COM CABO DE AÇO ENRUTIDAS, ALTURA 2,650 X 3,20 METROS, CARROSEL 500 ASSENTOS EM ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO EM MADEIRA COM ACABAMENTO FINO, LIXADO E ARREDONDADO, ALTURA 1,80M, DIÂMETRO 1,5M.	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000
1	10	ESCORREGADORE EM EUCALPTO, E ESCORREGA EM MURACATARA, 2,20 (C) X 0,50 (L).	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Quirinópolis-GO, 26 de abril de 2024.

WELLINGTON DIVINO DA COSTA

CPF: 885.421.081-08

Decreto SRH 221/2023

Wellington Divino da Costa
Subsecretário de Serviços Urbanos

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro - Quirinópolis-GO
(64) 3615-9100 - CNPJ: 02.056.737/0001-51



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“O MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado, **CONTRATANTE**”, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **CNPJ** sob o nº **01.612.508/0001-03**, Gestora da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado (a) por seu representante legal, **Melissa Maciel Figueiredo Alves**,

ATESTA

Para os devidos fins de direito, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57 Inscrição Estadual sob nº 10694534-3, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. FREDERICO DE DEUS CALAÇA**, portador da Cédula de identidade sob o nº 4.002.232 DCPCGO, de acordo com o Processo: 131/2021 - Pregão Eletrônico 12/2021 Homologado em 21/09/2021, **ATA Nº 85/2021**, forneceu a este órgão playgrounds e brinquedos, conforme **SE nº 01812, SE nº 1811 e SE nº 1723**, no valor total de **R\$ 51.083,75** conforme a seguir:

Descrição do Item	Unidade	Qtde
21433 - Playground infantil (incluindo entrega montagem e instalação) p/ faixa etária 03 a 06 anos, para instalação na Escola Municipal Vereador Weid de Souza Maia, com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT 16071/2012:: 01 - torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica, em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (h 1,20) 01 - torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (h 1,20) / 01 - coqueiro decorativo em plástico roto moldado / 01 - túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 / 01 - kit jogo da velha em plástico roto moldado / 01 - escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono / 01 - rampa de escalada em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura / 01 - escorregador simples em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 / 01 - tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. / 01 - fechamentos em plástico roto moldado MARCA: AQUARELA	unidade	1.0000

Melissa Maciel Figueiredo Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS. CEP: 32.470-000



Descrição do Item	Unidade	Qtde
21438 - Escorregador com Escalada, dimensões: 125x 196x185 cm. O escorregador reto, com as bordas laterais salientes contribui para a segurança do produto. Características: escalada de média dificuldade, com 6 orifícios vazados e saliências como pequenos apoios para os pés; 2 travessas horizontais que prendem a escalada ao escorregador; base inferior mais larga para dar sustentação da escalada. MARCA: LIG LIG	Unidade	13.0000
21440 - Gangorra Cavalinho, dimensões: 106 x39, 5x 49 cm (dois Lugares). Material do Produto: Polietileno de alta densidade (material não tóxico) Idade Recomendada: 1 a 5 anos. Peso Suportado: 30 Kg. Quantidade de Assentos: 2. (Cores variadas vermelha, azul, amarela, verde) MARCA: LIG LIG	unidade	7.0000
21439 - Gangorra Dinossauo Roxa, dimensões: 154 x41, 5 x59 (três lugares) Temática, acomoda duas crianças, nas extremidades e pode acomodar uma terceira no assento do meio. Com apoio antiderrapante para os pés e punhos grandes, este brinquedo proporciona muita diversão para a criança. Gangorra temática para três crianças Base curva, que garante um balanço suave e uniforme; Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante; Assento com apoio para as costas. Matéria-prima PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. MARCA: LIG LIG	Unidade	6.0000
21442 - Gangorra individual Bidu turma da Mônica, Dimensões: 81 x31, 5x 50cm. Gangorra temática com assento individual; Base curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento anatômico, com apoio para as costas; Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo; Adesivos dos olhos e corpo são produzidos em vinil; Matéria-Prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. MARCA: LIG LIG	Unidade	8.0000
21436 - TRENZINHO DA ALEGRIA dimensões (A x L x C): 1.22m x 0.86m x 2.12m. Túnel temático em formato de trem. Confeccionado em plástico rígido de fácil higienização. As crianças se divertirão de montão entrando por um lado e saindo pelo outro.; Características: Composto por seis peças em plástico rotomoldado; limpa trilha, frente, três vagões e traseira. Cada vagão possui uma cor: vermelho, azul e verde. Expansível, possibilita vários formatos e tamanhos. Matéria-prima: PEBLD: polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. MARCA: LIG LIG	Unidade	5.0000

Registramos, ainda, que os produtos foram entregues e instalados conforme ABNT N°16071/2012 e conforme as condições contratuais, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2022.


Melissa Maciel Figueiredo Alves
REPRESENTANTE LEGAL

Melissa Maciel Figueiredo Alves
Secretária Municipal de Educação

Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 17/11/2021 Dest/Reme: MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS Valor Total: 740,00		NF-e Nº 000.000.344 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.344 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5221 1127 8555 9800 0157 5500 1000 0003 4418 1084 9680 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214581979998 17/11/2021 15:23:50		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		01.612.508/0001-03		17/11/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA OTACILIO PAULINO, 252		SAO TARCISIO	32470-000	17/11/2021
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARIO CAMPOS	MG			15:23:46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		740,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO		DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		740,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
MANDA LA TRANSPORTES DE CARGA LTDA				0 - REMETENTE							03.298.420/0003-56	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA MÔNICA APARECIDA MOREDO, S/N, JARDIM FÁTIMA				GUARULHOS						SP	ISENTO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
2								8,000		5,400		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Nota fiscal referente a: SOLICITACAO DE EMPENHO SE N.: 01812 - DATA: 15/10/2021 / Processo: 131/2021 - Pregao Eletronico 12/2021 Homologado em 21/09/2021 / Ata n.: 85/2021 - Emissao em 22/09/2021 DADOS BANCARIOS: Caixa Economica Federal - Ag: 1575 - Op: 003 - C/C: 4868-7	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 17/11/2021 Dest/Reme: MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS Valor Total: 2.220,00		NF-e Nº 000.000.343 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.343 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5221 1127 8555 9800 0157 5500 1000 0003 4316 8084 9688 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214581959824 17/11/2021 15:18:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS		CNPJ / CPF 01.612.508/0001-03		DATA DA EMISSÃO 17/11/2021
ENDEREÇO RUA OTACILIO PAULINO, 252		BAIRRO / DISTRITO SAO TARCISIO	CEP 32470-000	DATA DA SAÍDA 17/11/2021
MUNICÍPIO MARIO CAMPOS	UF MG	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:17:58

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00		0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						2.220,00
VALOR TOTAL DA NOTA						2.220,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MANDA LA TRANSPORTES DE CARGA LTDA			0 - REMETENTE				03.298.420/0003-56
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA MÔNICA APARECIDA MOREDO, S/N, JARDIM FÁTIMA			GUARULHOS			SP	ISENTO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
6				24,000		16,200	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Nota fiscal referente a: SOLICITAÇÃO DE EMPENHO SE Nº: 01723 - DATA: 30/09/2021 / Processo: 131/2021 - Pregão Eletrônico 12/2021 Homologado em 21/09/2021 / Ata nº: 85/2021 - Emissão em 22/09/2021 DADOS BANCARIOS: Caixa Economica Federal - Ag: 1575 - Op: 003 - C/C: 4868-7	RESERVADO AO FISCO

Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 17/12/2021 Dest/Reme: MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS Valor Total: 12.965,00		NF-e Nº 000.000.428 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.428 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5221 1227 8555 9800 0157 5500 1000 0004 2817 4084 9681 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214673227360 17/12/2021 13:39:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS			01.612.508/0001-03	17/12/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA OTACILIO PAULINO, 252		SAO TARCISIO	32470-000	17/12/2021
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARIO CAMPOS	MG			13:39:49

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00		0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA						12.965,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

[illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Nota Fiscal referente a: SOLICITACAO DE EMPENHO SE N.: 01723 - DATA: 30/09/2021 / Processo: 131/2021 - Pregao Eletronico 12/2021 Homologado em 21/09/2021 / Ata nº: 85/2021 - Emissão em 22/09/2021 DADOS BANCARIOS: Caixa Economica Federal - Ag: 1575 - Op: 003 - C/C: 4868-7		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, Nº 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02, SETOR MARISTA, GOIANIA, 74160-010		
		CHAVE ACESSO 5221.1227.8555.9800.0157.5500.1000.0004.2817.4084.9681
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.694.534-3	CNPJ 27.855.598/0001-57	PROTOCOLO DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA 152214681334886

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO 52 - Goiás		AMBIENTE PRODUÇÃO	DATA/HORA DO EVENTO 20/12/2021 09:53:32	SEQUENCIAL DO EVENTO 1
CPF / CNPJ DESTINATÁRIO 01.612.508/0001-03		E-MAIL DESTINATÁRIO		
STATUS 135 - Evento registrado e vinculado a NF-e				
TEXTO DA CARTA DE CORREÇÃO Quantidade de volumes: 10 volumes Peso: 132 Kilos Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Educação Endereço: Av. José da Silva Pinto nº 902 - São Tarcísio - Mario Campos - MG Responsável de recebimento: Samuel ou Thaisa Horário de recebimento: 08:00 as 11:30 horas e de 13:00 as 16:30 horas. Telefone: 031 - 3577-4216				
CONDIÇÕES DE USO DA CARTA DE CORREÇÃO A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.				

Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 17/12/2021 Dest/Reme: MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS Valor Total: 3.038,75		NF-e Nº 000.000.429 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.429 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5221 1227 8555 9800 0157 5500 1000 0004 2911 5084 9680 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152214673263282 17/12/2021 13:49:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS		CNPJ / CPF 01.612.508/0001-03		DATA DA EMISSÃO 17/12/2021
ENDEREÇO RUA OTACILIO PAULINO, 252		BAIRRO / DISTRITO SAO TARCISIO	CEP 32470-000	DATA DA SAÍDA 17/12/2021
MUNICÍPIO MARIO CAMPOS	UF MG	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 13:49:51

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00		0,00		0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.038,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

[illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Nota Fiscal referente a: SOLICITACAO DE EMPENHO SE N.: 01812 - DATA: 15/10/2021 / Processo: 131/2021 - Pregao Eletronico 12/2021 Homologado em 21/09/2021 / Ata n.: 85/2021 - Emissao em 22/09/2021 DADOS BANCARIOS: Caixa Economica Federal - Ag: 1575 - Op: 003 - C/C: 4868-7		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, Nº 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02, SETOR MARISTA, GOIANIA, 74160-010		
		CHAVE ACESSO 5221.1227.8555.9800.0157.5500.1000.0004.2911.5084.9680
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.694.534-3	CNPJ 27.855.598/0001-57	PROTOCOLO DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA 152214681299275

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO 52 - Goiás		AMBIENTE PRODUÇÃO	DATA/HORA DO EVENTO 20/12/2021 09:43:56	SEQUENCIAL DO EVENTO 1
CPF / CNPJ DESTINATÁRIO 01.612.508/0001-03		E-MAIL DESTINATÁRIO		
STATUS 135 - Evento registrado e vinculado a NF-e				
TEXTO DA CARTA DE CORREÇÃO Quantidade de volumes: 05 volumes Peso: 65 Kilos Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Educação Endereço: Av. José da Silva Pinto nº 902 - São Tarcísio - Mario Campos - MG Responsável de recebimento: Samuel ou Thaisa Horário de recebimento: 08:00 as 11:30 horas e de 13:00 as 16:30 horas. Telefone: 031 - 3577-4216				
CONDIÇÕES DE USO DA CARTA DE CORREÇÃO A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.				



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av 85, nº 1976, bairro Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, Cep 74.160-010, ENTREGOU/INSTALOU à SPE Loteamento Barra do Garças Ltda situada no município de Goiânia/Go inscrita do CNPJ sob o nº 22.301.020/0001-35, fornecimento de 15 conjunto de playgrounds em eucalipto tratado tipo casinha do tarzan, mirantes, casa da árvore com acessórios tipo escorregadores, balanços, gangorras, carrossel, escadas, escadas e pontes tudo em madeira e ferro galvanizados e pintura em verniz e eletrostática, 15 conjuntos de equipamentos de ginástica em eucalipto tratado e barras de ferro galvanizado, tipo espaldar, barra assimétrica, banco abdominal e barras paralelas, 5 conjuntos de academia de ginástica ao ar livre composta de: Pressão de pernas, roda dupla, roda vertical, twist duplo, esqui duplo, leg Press duplo, supino, voador peitoral, rotação diagonal, surf duplo, simulador de caminhada, simulador de esqui, simulador de caminhada e simulador de bicicleta. estruturas tubulares em ferro com pintura Eletrostática.

Registramos, ainda, que a entrega do Equipamento, juntamente com o processo e instalação apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo e executando suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comerciante, até a presente data.



Goiânia, 05 de maio de 2020

André Jaques de Almeida
SPE Loteamento Barra do Garças Ltda
CNPJ: 22.301.020/0001-35



Rua 1128 nº611 quadra230 lote 21-e sala 03
Cep: 74.175-130, St Marista Goiânia Goiás
Tel: 62 3086-1025



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139120210204632737086-1
Data: 02/10/2020 16:38:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN40501-4JY0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 16:45:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139120210204632737086-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42b830a5a5e3e1db41f9bbf62a2fa05aa3c182cca49387a29dcf868438be9c2a70169f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS**

TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO
CIVIL E AMÉRICA
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO
CNPJ: 23.419.345/0001-81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av. 85, nº 1976, setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sob responsabilidade técnica do **Eng. Civil Ricardo Andrade Fernandes Faria**, inscrito no CPF nº 867.164.411-15, CREA 13.354/D-GO, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, CNPJ nº 37.623.485/0001-80, conforme abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido.

Serviços executados e/ou prestados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Serviço
01	LOCAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA		
01.01	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	185,00
02	FUNDAÇÃO		
02.01	CONCRETO 20 MPa	M³	2,12
03	ESTRUTURA EM MADEIRA, METAL E FIBRA		
03.01	CIRCUITO ESCALADA E ESCORREGA (Circuito em eucalipto tratado e auto clavado, com elementos em fibra, contendo 3 saídas de 2m de largura e 3m de comprimento cada sendo a estrutura em madeira serrada em cumarú, sendo 01 de escalada de resina, 01 de preta, 01 de corda, contendo acessórios em polietileno rotomoldado (portais, cercas, jogo da velha, assento do balanço, folhas de coqueiro). Composta por 06 acessos e 02 torres cobertas com telhado piramidal em polietileno e com escorregadores de fibra de vidro na extremidade) – DIMENSÃO TOTAL: 10 X 5,50M – ALTURA: 3,0M	M²	55,00
03.02	PASSARELA FIXA (Deck em Madeira Plástica) – Comp.: 8,0M x Larg.: 1,0M	UN	01
03.03	BALANÇO TRIPLO – Altura: 2,40M x Comp.: 4,0M	UN	01
03.04	TORRE CENTRAL (Estrutura em Ferro Galvanizado a Fogo – Cantoneira	UN	08

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
Av. Modesto Var Machado Qd. 11, Lts. 43/46, Vila Floresta Santo Antônio de Goiás - GO. CEP.: 75.375-000



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139120210200648266817-1
Data: 02/10/2020 16:56:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN40582-MSMT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS**

TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO
CIVIL E ARREIOS
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO
CNPJ: 20.419.346/0001-01



	40 x 40 x 2 MM)- Dimensão: 1,10 x 1,10M		
03.05	PLACA DE ESCALADA COM AGARRAS EM RESINA - 1,0 x 1,0 M	UN	04
04	PAVIMENTAÇÃO		
04.01	TALISCA PARA CONTRAPISO	M2	185,00
04.02	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO DRENANTE ANTI IMPACTO COLORIDO COM POLASTAS, COMPOSTO POR GRÂNULOS, AGLOMERADO E PRENSADO, INODORO E ATÓXICO. COMPACTADO POR RESINA DE ALTA ADESÃO (PU AROMÁTICO) / FLEXIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 16071. Esp = 4,0 cm	M2	185,00
05	PINTURA		
05.01	PINTURA EM GEL COAT	Kg	25,0
05.02	PINTURA ELETROSTÁTICA	ML	60,00
05.03	PINTURA ACRÍLICA EM MADEIRA (ESMALTE SINTÉTICO)	Litro	10,00
05.04	PINTURA EM MADEIRA - OSMOCOLOR	Litro	54,0
05.05	PINTURA EM POLASTAS	Kg	100,00

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, de acordo com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020200130563, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

✓ Período de execução: 08/07/2020 à 17/08/2020.

Santo Antônio de Goiás, cidade, em 20 de agosto de 2020.



Frederico Marques de Oliveira
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46, Vila Florence Santo Antônio de Goiás - GO. CEP: 75.375-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 16:57:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139120210200648266817-1 a 139120210200648266817-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42bef3fd0b365bc1cc9ef5201afb1baed2f3586d53a55f4593f3e390fbd982e74a69f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 14/08/2020 Dest/Rem: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIAS Valor Total: 75.265,00		NF-e Nº 000.000.186 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.186 Série 001 Folha 1/2		 CHAVE DE ACESSO 5220 0827 8555 9800 0157 5500 1000 0001 8617 0280 1086 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203339979936 14/08/2020 16:45:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIAS			37.623.485/0001-80	14/08/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV. MODESTO VAZ MACHADO, S/N QD. 11, LTS. 43-46		VILA FLORENÇA	75375-000	14/08/2020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SANTO ANTONIO DE GOIAS	GO	(62)3535-1950		16:44:56

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.773,82 (30,26 %)		75.265,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	75.265,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 46	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 11.485,82 Federal e 11.288,00 Estadual Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Nota Fiscal Referente a: ORDEM DE COMPRA N.17256 DE 14/08/2020. LICITAÇÃO N. 24-0/2019. DADOS BANCARIOS: Banco: CAIXA Opcao: 003 Agencia: 1575	RESERVADO AO FISCO

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.186 Série 001 Folha 2/2		CHAVE DE ACESSO 5220 0827 8555 9800 0157 5500 1000 0001 8617 0280 1086	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203339979936 14/08/2020 16:45:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, com sede na Av. Rio Verde, S/N - Quadra 099, Lote 01E – Jardim Helvécia, CEP 74.933-570, Aparecida De Goiânia/GO, CNPJ/MF 27.855.598/0001-57 forneceu e instalou em conformidade legal e com nada que desabone os itens a seguir:

- 04 - Casas cilíndricas (Casa Silo dupla) suspensas por palafitas, sem cobertura, com estrutura e fechamentos em Pinus autoclavado e pintura em stain impregnante. A superfície deve ser lisa, livre de rebarbas e com cantos arredondados, tintas devem ser a base d'água. Brinquedo será instalado em ambiente externo e deve suportar sol e chuva. O equipamento deve ser chumbado em sapata de concreto ou concretado diretamente no solo. Medidas: A - 4,80M x L - 6,70M x P - 7,40M. **Marca: Owl Toys;**
- 03 - Casinhas de madeira (Pinus Tratado e Eucalipto Tratado) simples com mirante, pintura com tinta a base d'água, com Casinha com 01 balanço, 01 escorrego, 01 rampa, 01 escada, 01 rede e 01 ponte pequena c/ estruturas eucalipto tratado perfilado Amaru, piso da casinha, escorregos e rampas em pinus tratado em autoclave, assento do balanço em madeira de lei cumaru, pregos galvanizados, parafusos e varões em inox e acabamento em verniz natural UV Gold Montana. TODAS AS FERRAGENS SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: A - 3,60M x L - 5,40M x P - 6,70M. Fornecimento e instalação. **Marca: Owl Toys**
- 01 - relevo em madeira de alta qualidade com acabamento em Polisten; estrutura interna em tubo quadrado de aço carbono com tratamento anti ferrugem; todas as ferragens são de aço inoxidável; superfície lisa, livre de rebarbas, cantos arredondados; aplicação de Polisten. Medidas: A - 1,00M x L - 3,30M x P - 6,40M. Fornecimento e instalação. **Marca: Owl Toys**

Todos os itens foram instalados em praças e parques na cidade do Recife no período entre janeiro à julho/2024.

Recife, 29 de julho de 2024.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
PATRICIA BORGES FERREIRA DE AZEVEDO
CPF: ***.440.514-10 DATA: 29/07/2024 16:49
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 72f93845-08a3-495a-af74-9b66c571de0f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

PATRÍCIA BORGES FERREIRA DE AZEVEDO

Superintendente Administrativa - GGIP



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CNPJ 24.772.162/0001-06 Telefone: (065) 3308-5400

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, estabelecida na Av. 85, nº 1976, bairro Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.160-010, **ENTREGOU/INSTALOU** à Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, 01(uma) unidade do item 02 (código 832951) **PARQUE INFANTIL COLORIDO COMPLETO COM 08 TORES, COM COLUNAS EM ALUMÍNIO**, referente o Pregão Presencial 73/2019 - Ata de Registro de Preços Nº 189/2019.

Registramos, ainda, que a entrega do Parque Infantil Colorido, juntamente com todo o processo de instalação apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido e executado suas respectivas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Mutum-MT, 25 de Novembro de 2019.

Toshio Onghero Takagui
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Av. Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso
www.novamutum.mt.gov.br – Telefax: **65 3308 5400





Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CNPJ 24.772.162/0001-06 Telefone: (065) 3308-5400

Descrição do Item:

PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA COLUNAS EM ALUMÍNIO 11X11CM COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM, COM 08 TORRES.

*5 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;

*2 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;

*1 - Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em alumínio medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm;

*1 - Plataforma, tipo Madeira Plástica, com 6 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; patamar sextavado confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1730 mm entre as faces paralelas; altura do patamar em relação ao nível do solo 1800 a 2000 mm; telhado (cobertura da torre em forma sextavada) medindo no mínimo 1730 mm entre as bordas paralelas, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;

*1 - Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado;

*1 - Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 6 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno

Av. Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso
www.novamutum.mt.gov.br – Telefax: **65 3308 5400





Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CNPJ 24.772.162/0001-06 Telefone: (065) 3308-5400

*1 - Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento;

*1 - Escalada de disco; Confeccionado em aço tubular com Diâmetro de 42,4 mm com altura de 2800mm; com 4 disco em polietileno rotomoldado parede dupla, Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido;

*1 - Decida, tipo cano de bombeiro; Confeccionado em aço tubular com Diâmetro de 42,4 mm com altura de 2800mm; Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido; Escada marinho, em aço galvanizado pintura eletrostática com 4 degraus, confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", espessura de parede de no mínimo 1,55 mm; cor colorido;

*1 - Escalada, tipo vertical, Cano de Bombeiro; Confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus. Para patamar com altura de 1400 mm; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido;

*1 - Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; Correntes galvanizadas, 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação;

*1 - Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;

Av. Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso
www.novamutum.mt.gov.br – Telefax: **65 3308 5400

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/139120210209239889776



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139120210209239889776-3
Data: 02/10/2020 16:56:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN40576-N8JW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CNPJ 24.772.162/0001-06 Telefone: (065) 3308-5400

*1 - Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido;

*2 - Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido;

*1 - Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;

*2 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;

*1 - Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;

*6 - Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido;

*1 - Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Para altura de 400 mm cor colorido;

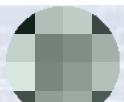
*1 - Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido;

*2 - Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento;

*1 - Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
1 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.

Av. Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP 78.450-000 – Nova Mutum – Mato Grosso
www.novamutum.mt.gov.br – Telefax: **65 3308 5400

4



RECEBEMOS DE OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.127
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI AVENIDA 85, 1976 - QUADRA G-21 LOTE 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA, Goianesia, GO - CEP: 74160010 - Fone/Fax: 32811868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.127 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5219 1127 8555 9800 0157 5500 1000 0001 2719 0002 5176 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192698005473 - 25/11/2019 17:23
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 24.772.162/0001-06	DATA DA EMISSÃO 20/11/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		CEP 78450-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AVENIDA MUTUM, 1250 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MT	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Nova Mutum	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.796,56
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 54.796,56				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1124	MODULOS PARA PARQUE INFANTIL COLORIDO COMPLETO COM 08 TORRES, COM COLUNAS EM ALUMINIO.	95030900	0102	6102	UN	1,0000	54.796,5600	54.796,56					

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4459342					

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUTOS ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL PREGAO 0073 /2019. FORNECIMENTO CONFORME NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 966.1.1/2019 DE 14/05/2019, REFERENTE PREGAO ELETRONICO 0073/2019, PROCESSO 966/2019 - COMPRA DIRETA. DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1575 - OP: 003 - C/C 00004868-7.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 16:59:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139120210209239889776-1 a 139120210209239889776-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42b412cec9d47247cf3963d5e642546b6789b59110c4cf82f15975bd16b7e5c3aa869f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 02.394.757/0001-32 - situada na Rua Americano do Brasil nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, vimos nessa, atestar para os devidos fins, que realizamos o contrato com a Empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.855.598/0001-57, e que a empresa entregou os itens abaixo indicados, conforme NF n. 246, serie 001, emitida em 10/03/2021:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	TOTAL
01	LIN	07	PLAYGROUND CONTENDO: MEDIDAS: 7,30 X 3,63 MT. ✓ 02 TORRES DE 1,05 x 1,05 COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA 10x10 CM NA COR ITAUBA, DECKS EM TV POLIETILENO ROTOMOLDADO, COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA TAM 1,20 M. ✓ 02 TORRES DE 1,05 x 1,05 MT SEM COBERTURA COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA DE 10x10 CM NA COR ITAUBA E DECK EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ✓ 01 COQUEIRO DECORATIVO 06 FOLHAS ✓ 04 FECHAMENTOS CERCAS EM POLIETILENO ✓ 02 CONJUNTOS JOGO DA VELHA ✓ 02 FLANGES EM POLIETILENO ✓ 01 TUBO DE 1 MT COM DIÂMETRO DE 0,80 CM ✓ 01 ESCORREGADOR TOBOGÁ COM PONTEIRA EM TODO EM POLIETILENO ✓ 01 ESCALADA EM POLIETILENO ✓ 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DE FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA ✓ 01 PAR DE FURADORES, EM FERRO PINTURA ELETROSTÁTICA ✓ 01 ESCORREGADOR DUPLO EM POLIETILENO ✓ 01 TRAVESSÃO EM POLIETILENO ✓ 03 ACABAMENTOS EM POLIETILENO	R\$ 23.399,00	R\$ 163.793,60
02	UND	07	PLAYGROUND CONTENDO: MEDIDAS: 4,80 X 5,20 MT. ✓ 01 TORRE DE 1,05 x 1,05 COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA DE 10 x 10 CM NA COR ITAUBA COM DECK EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E COBERTURA QUADRADA FORMATO DE PIRÂMIDE ✓ 01 GUARDA CORPO EM POLIETILENO ✓ 01 ESCADA DE ACESSO EM POLIETILENO COM GUARDA CORPO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ✓ 01 ESCADA ARANHA DE POLIETILENO ✓ 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ✓ 01 BALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBO DE 2" POL. # 2,25MM, GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CADEIRINHOS SIMPLES E BABY EM POLIETILENO CORRENTES GALVANIZADAS DE 8MM COM ROLDANAS DE TECN. NO EIXO DOS BALANÇOS.	R\$ 9.299,00	R\$ 65.093,00
Valor Total					R\$ 228.886,60

Atesto que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmeiras de Goiás, 28 de julho de 2021.


CASSIU LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Decreto nº 348/2018

Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000.
CNPJ: 02.394.757/0001-32
TELEFAX - (64) 39544002/0017

Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000.
CNPJ: 02.394.757/0001-32
TELEFAX - (64) 39544002/0017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 16:59:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139123007213440273224-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a8c6475c4544ddfd2c0d37359a55c032fb794d4df15f29feb65b37dd451e91fd2669f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 3.230-2,
de 24 de agosto de 2001.



Recebemos de OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 11/03/2021 Dest/Rem: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS Valor Total: 228.886,00		NF-e Nº 000.000.246 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.246 Série 001 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO 5221 0327 8555 9800 0157 5500 1000 0002 4613 9280 1087 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152213889732772 11/03/2021 09:05:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS			02.394.757/0001-32	11/03/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA AMERICANO DO BRASIL, 149		CENTRO	76191-000	11/03/2021
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PALMEIRAS DE GOIAS	GO	62541-1317		09:05:31

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76.333,49 (33,35 %)		228.886,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	228.886,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 37.422,87 Federal e 38.910,62 Estadual Fonte: IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Nota Fiscal referente a: CONFORME CONTRATO N.: 175/2020 Material destinado a: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA. DADOS BANCARIOS: Caixa Economica Federal Ag: 1575 Op: 003	RESERVADO AO FISCO

OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA 0085, 1976, QD. G-21 LT. 15 LOJA 02 - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP: 74160-010 Fone: (62)3281-7868		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.246 Série 001 Folha 2/2		CHAVE DE ACESSO 5221 0327 8555 9800 0157 5500 1000 0002 4613 9280 1087	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152213889732772 11/03/2021 09:05:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106945343		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 27.855.598/0001-57	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



Estado de Goiás
Município de Planaltina

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 20 / 2022 PROCESSO Nº 33954/2022, celebrado entre O FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ Nº 04.394.883/0001-12, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA JURANDIR CAMILO BOA VENTURA e a empresa OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57.

O FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO 5806/2022 conforme detalhado abaixo:

FORNECEDOR		CPF/CNPJ
OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI		27.855.598/0001-57
NATUREZA	PROCESSO	ANO

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

17622 -

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Numero do contrato: 33854

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124451	ESCORREGADOR DUPLO	Unidade	3,00	3.322,00	9.966,00
124452	PLAYGROUND EM POLIETILENO	UNIDAD	21,00	30.448,33	639.414,93

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ACRECIMOS(+):	0,00
DESCONTOS(-):	0,00
VALOR TOTAL:	649.380,93

VALOR POR EXTENSO

Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta reais e Noventa e Três Centavos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Planaltina-GO, 30 de junho de 2024.

Erionides Fonseca da Silva

ERONIDES FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Estado de Goiás
Município de Planaltina

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2020 PROCESSO Nº 865/2020, celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PLANALTINA GOIÁS, CNPJ N.º 13.172.589/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na QUADRA QC 03 SETOR NORTE e a empresa OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE PLANALTINA GOIÁS, declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO 1994/2021 conforme detalhado abaixo:

FORNECEDOR		CPF/CNPJ
OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI		27.855.598/0001-57
NATUREZA	PROCESSO	ANO

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO
14223 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND INFANTIL DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CASTRO ALVES), DE ACORDO COM PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020, ATA 80/2020, PROCESSO 865/2020.

VALOR A SER PAGO COM RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO 16340-6.

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Número do contrato:						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
102963	PLAYGROUND INFANTIL EM FOLHETO LENO -	UNIDADE	1,00	23.325,00	23.325,00	

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
ACRECIMOS(+):	0,00
DESCONTOS(-):	0,00
VALOR TOTAL:	23.325,00

VALOR POR EXTENSO
Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte e Cinco reais

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Planaltina-GO, 30 de junho de 2024.

Erionides Fonseca da Silva
ERONIDES FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Estado de Goiás
Município de Planaltina

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022**, celebrado entre **O FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ N.º 04.394.883/0001-12**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA JURANDIR CAMILO BOA VENTURA** e a empresa **OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57**.

O FUNDEB – FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço solicitado na **ORDEM DE FORNECIMENTO 5286/2022** conforme detalhado abaixo:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	
OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI	27.855.598/0001-57	
NATUREZA	PROCESSO	ANO

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

17148 -

Número do contrato:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118334	ESCORREGADOR DUPLO COM BALANÇO -	UNIDAD	3,00	3.322,00	9.966,00
118341	PLAYGROUND INFANTIL EM POLIETILENO	UNIDAD	21,00	30.448,33	639.414,93

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ACRECIMOS(+):	0,00
DESCONTOS(-):	0,00
VALOR TOTAL:	649.380,93

VALOR POR EXTENSO

Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta reais e Noventa e Três Centavos

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Planaltina-GO, 30 de junho de 2024.

Eronides Fonseca da Silva

ERONIDES FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Praça Juranidr Camilo Boaventura s/n - Centro, Planaltina-GO - CEP: 73750-970





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tocantins, 1173, setor Três Irmãos, inscrita no CNPJ: 03.238.672/0001-28, vimos nessa, atestar para os devidos fins, que realizamos a ata de registro de Preços com a empresa **OLW TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 27.855.598/0001-57 e que a empresa entregou e instalou os itens abaixo indicados, conforme NF.000.000.174, emitida em 23/06/2020.

COD	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
26871	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO: 04 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X 1,06M, COM COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 01 Escada 7 degraus; 02 Rampas de cordas; 01 Escalada de 6 degraus em polietileno; 01 Tubo de ligação reto; 01 Passarela	UNID	29.800,00	02	59.600,00
TOTAL					59.600,00

Atestamos que, a empresa acima indicada, atendeu as necessidades dessa Entidade com a qualidade e boa capacidade técnica, incluindo bom atendimento e presteza na relação problemas eventuais.

Porto Alegre do Norte MT, 08 de julho 2020.



Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal de
Porto Alegre do Norte-MT

Rua Tocantins, 1173, setor Três Irmãos
Porto Alegre do Norte-MT



Selo: 81155791
R\$ 6,80 + Isegm 0,34
COATO 22
PA NORTE - MT 14 de julho de 2020

Valber Santa-Felicia-Secretário

Valber Santa-Felicia-Secretário
CPF: 03.000.000-00



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139120210201185627818-1
Data: 02/10/2020 17:06:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN40601-ZYZC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2021 08:37:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139120210201185627818-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcbda1f6b4fcb71701168e00cbbf467da9d77a80d8d71fd0713d7e7c962b0ad59ce2ba99e1af6bba5e8b3dfaad67e314e69f00c668860dd2a02c612891ddc762d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**PODER EXECUTIVO**

Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás

02.056.737/0001-51

ATESTADO DE ACEITE DEFINITIVO E CAPACIDADE TÉCNICA

Tendo em vista o que determina o Termo do ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 029/202 Processo Nº: 2327/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás e a empresa OWL TOYS PARQUE BRINQUEDOS E PRESENTES, CNPJ Nº 27.855.598/0001-57.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS declara aceitar em caráter definitivo e atesta que a empresa prestou serviços de fabricação, fornecimento e instalação da (do) obra/serviço conforme detalhado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE
1	2	PLAYGROUND CASARÃO, CONSTRUÍDO COM MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTO CLAVADO, PINTURA EM VERNIZ MARÍTIMO, PARAFUSOS EMBUTIDOS, CONTEÚDO AS SEGUINTE DIMENSÕES 5,00 (C) X 5,00 (L) X 4,00 (A) E OS ITENS: 3 ESCORREGADORES (LATERAL EM EUCALÍPTO, E ESCORREGA EM MURACATIARA, 2,20 (C) X 0,50 (L) X 1,4 BALANÇOS (COM CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM), 1 BALANÇO DO TIPO VÁ E VEM (COM 4 CORRENTES DE 5 MM E BASE DE EUCALÍPTO AUTOCLAVADO), 1 PAR DE ARCOIS (COM CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM), 1 BARRA DE TRAPÉZIO (COM CORRENTE GALVANIZADA DE 5 MM), 3 RAMPA DE ESCALADA (0,80 (L) X 1,60 (C)), 1 BALANÇO CADERA DE BEBÊ (CABO DE AÇO EMBUTIDO COM MANGUEIRAS), 1 PNEU HORIZONTAL TIPO GIRA, 3 CORRENTES GALVANIZADAS 5 MM), 1 CANO DE BOMBEIRO (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO), 1 ESCADA HORIZONTAL (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E TUBOS DE AÇO, 0,35 (L) X 1,50 (C)), 1 ESCADA VERTICAL (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E TUBOS DE AÇO, 0,35 (L) X 1,50 (C)), 2 TORRES, 1 PONTE PASSARELA COM TUNEL 3,00 (C), 1 CASINHA DE TARZAN COM DECK E GUARDA-CORPO DE 0,90 CM DE ALTURA, COBERTA COM TELHA ECOLÓGICA DIMENSÕES 2,50 (L) X 1,80 (A) (PODERÃO SER APRESENTADOS PLAYGROUNDS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES DESDE QUE MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GAMBORRA COM 6 ASSENTOS, EUCALÍPTO AUTO CLAVADO COM PINTURA OSMOCOLOR MONTANA, LIXADO E EMACADOS TIRADO ODAS BACHADURAS, CANOS GALVANIZADOS COM PINTURA AUTOMOTIVA, PARAFUSOS, FRANCES GALVANIZADO, 2,50 METROS	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000
1	3	GAMBORRA COM 6 ASSENTOS, EUCALÍPTO AUTO CLAVADO COM PINTURA OSMOCOLOR MONTANA, LIXADO E EMACADOS TIRADO ODAS BACHADURAS, CANOS GALVANIZADOS COM PINTURA AUTOMOTIVA, PARAFUSOS, FRANCES GALVANIZADO, 2,50 METROS	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro - Quirinópolis-GO
(64) 3615-9100 – CNPJ: 02.056.737/0001-51

**PODER EXECUTIVO**

Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás

02.056.737/0001-51

1	4	PLAYGROUND COM CASINHA, CONSTRUÍDO COM MADEIRA DE EUCALÍPTO AUTO CLAVADO, PINTURA EM VERNIZ MARÍTIMO, PARAFUSOS EMBUTIDOS, CONTENDO AS SEGUINTE: DIMENSÕES 3,00 (C) X 2,50 (L) X 2,40 (A) E OS ITENS: 1 ESCORREGADOR LATERAL EM EUCALÍPTO, 1 ESCORREGA EM MURACATARA, 2,20 (C) X 0,30 (L) 1 2 BALANÇO DO TIPO W E VEM (COM 4 CORRENTES GALVANIZADAS DE 5 MM E BASE DE EUCALÍPTO AUTOCLAVADO), 1 ESCADA VERTICAL (EUCALÍPTO AUTOCLAVADO E TUBOS DE AÇO, 0,50 (L) X 1,00 (C) 1 CASINHA COM DECK E GUARDA-CORPO DE 2,00 CM DE ALTURA, COBERTA COM TELHA ECOLÓGICA, DIMENSÕES: 1,20 (L) X 2,00 (A) 1 PODERÃO SER APRESENTADOS PLAYGROUNDS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES DESDE QUE MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.	PRÓPRIA	UNIDADE	8.0000
1	5	ANELHO DE BOMBEIRO, ALTURA 2,20 X 2,60 METROS, CONTENDO 8 PNEUS EM ESCALADA, COM ESCADA EM CORRENTES GALVANIZADAS, FIXAÇÃO EM PARAFUSOS GALVANIZADOS 38.	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000
1	6	PLAYGROUND FLORESTA, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALÍPTO AUTO CLAVADO, COM ACABAMENTO FINO, LIXADO, EMBAIXADOS CORRIGINDO TODAS AS RACHADURAS, CONTENDO 1 PAR DE ARGOLAS, TRÊS RAMPA COM ESCALADA EM EUCALÍPTO PARAFUSADOS EMBUTIDOS, 1 PAR DE ARGOLAS EM AÇO, 1 BARRA DE TRAPÉZIO EM AÇO, 1 CADEIRINHAS DE BEBÊ EM EUCALÍPTO COM SUSTENTAÇÃO COM 4 CABOS DE AÇO, 2 ESCORREGADORES EM MADEIRA 2,80 METROS, SELECIONADAS SEM RISCOS E FARRAS, UMA PONTE MÓVEL OU FIXA, OPCIONAL DE 2,50 X 1 METROS COM CORRENTES, A PLATAFORMA COM 4 VIGAS EM EUCALÍPTO 3,20 METROS COM 15 CM, COM PINTURA OSMOCOLOR MONTANA PRIME COM FAIXAS COLORIDAS AS CORES DITADAS, PEDAGÓGICA ALTO MOTIVA, 4 BALANÇOS, FIXADOS COM CORRENTES GALVANIZADAS, GUARDA CORPO DE 2,15 X 90 METROS EM EUCALÍPTO, UM DECK DE 2,50 X 1,80 METROS, 1 2º DECK, 1 X 1 METRO ESTRUTURA PLATAFORMA PARA SUSTENTAÇÃO DOS BALANÇOS, UMA TORRE PLATAFORMA QUE DA SUSTENTAÇÃO A PONTE, LIGADA A CASINHA DO JAZZAN, COM UM DESIGNER TIPO FORTE APACHE, TELHAS COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM TELHAS ONDULADAS DE 2,20 X 2,20 METROS, 1 CANO DE BOMBEIRO TIPO PAU DE SERO, 1 PNEU HORIZONTAL COM TRÊS CORRENTES GALVANIZADAS E 1 ESCADA VERTICAL COM CANOS	PRÓPRIA	UNIDADE	8.0000

**PODER EXECUTIVO**

Praça Dos Três Poderes 88 S/N - Centro, Quirinópolis, Goiás

02.056.737/0001-51

1	7	PLAYGROUND CANGURU: ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALPTO AUTO CLAVADO, COM ACABAMENTO FINO, LIXADO, EMASSADOS, CORRIGINDO TODAS AS RACHADURAS, CONTENDO 1 CASCINHA COBERTA, 1 PAR DE ANGOLAS, 1 RAMPA EM ESCALADA EM EUCALPTO PARAFUSADOS ENRUTIDOS, 1 BARRA DE TRAPEZO EM AÇO, 1 ESCADA VERTICAL COM CANOS, COM PINTURA AUTOMOTIVA, 1 CADEIRINHA DE BEBÊ EM EUCALPTO SUSTENTADAS POR 4 CAROS DE AÇO, DECK 2,50 X 1,80 METROS, COBERTURA TELHA ECOLÓGICA, 1 CANO DE BOMBEIRO TIPO PBU DE SEBO, 3 BALANÇOS COM CORRENTES GALVANIZADAS, 1 PONTE WIG WEM.	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000
1	8	BALANÇO DE 3 ASSENTOS, EUCALPTO AUTO CLAVADO COM PINTURAS DERMOCOLOR, MONTANA, LIXADO ESMAGADO E TRADAS TODAS RACHADURAS, CORRENTE GALVANIZADAS, ASSENTOS EM BORRACHA COM CABO DE AÇO ENRUTIDAS, ALTURA 2,650 X 3,20 METROS, CARROSEL 500 ASSENTOS EM ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO EM MADEIRA COM ACABAMENTO FINO, LIXADO E ARREDONDADO, ALTURA 1,80M, DIÂMETRO 1,5M.	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000
1	10	ESCORREGADORE EM EUCALPTO, E ESCORREGA EM MURACATARA, 2,20 (C) X 0,50 (L).	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos estão de acordo com os prazos estabelecidos e as normas da ABNT 16071/2021, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Quirinópolis-GO, 26 de abril de 2024.

WELLINGTON DIVINO DA COSTA

CPF: 885.421.081-08

Decreto SRH 221/2023

Wellington Divino da Costa
Subsecretário de Serviços UrbanosPraça dos Três Poderes, 88 - Centro - Quirinópolis-GO
(64) 3615-9100 - CNPJ: 02.056.737/0001-51

ANEXO 05

Edital e Termo de Referência — itens citados (Edital 4.2.1, 4.7,
8.1, 8.3, 8.7, 8.8; TR 10.1.1 e Tabela 2)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Núcleo de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – NLC/PRES

MDA – MODO DE DISPUTA ABERTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 00112-00006088/2026-81.

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

“havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- ii) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;*
- iii) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- iv) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- v) Fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- vi) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou*
- vii) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.*

OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação**, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações

técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Valor máximo aceitável para a contratação	R\$ 18.135.000,00 (Dezoito milhões cento e trinta e cinco mil reais)
Lote 01 – MERCADO GERAL (ampla concorrência)	R\$ 13.601.250,00 (treze milhões, seiscentos e um mil duzentos e cinquenta reais).
Lote 02 – Cota reservada ME/EPP	R\$ 4.533.750,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital nº 4.611/2011, arts. 25 e 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º e demais Decisões do TCDF correlatas, fica estabelecido o lotes 02 como cota reservada a ME/EPP/COOPERATIVAS.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas de 17 de julho de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15 de 17 de julho de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por meio do Pregoeiro: Silvio Romero Cordeiro Gomes e equipe de apoio, designado pelo Diretor-Presidente da Companhia, através da Instrução nº 277, de 26 de Junho de 2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços** visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da

criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e/ou www.novacap.df.gov.br. Para mais informações, enviar e-mail para: nlc@novacap.df.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 O sistema de registro de preços não obriga a execução, podendo a administração promover (medições) em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.4 Integram este Edital o Termo de Referência e todos os seus Anexos:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência

1.4.2 Anexo II – Declaração Conjunta

1.4.2.1 Declaração de não utilização de mão de obra de menor de 18 anos;

1.4.2.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

1.4.2.3 Declaração de Ciência e Termo de responsabilidade;

1.4.2.4 Declaração Termos e Condições do Edital;

1.4.2.5 Declaração de que a Empresa Atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

1.4.2.6 Declaração Decreto nº 39.860/2019;

1.4.2.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.4.2.8 Declaração de Autenticidade dos Documentos;

1.4.2.9 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado; e

1.4.2.10 Declaração de Compromisso - **Lei nº 6.128, de 2018 e do Decreto Distrital nº 45.846/2024.**

1.4.3 Anexo III – Declaração para Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte

1.4.4 Anexo IV - Declaração de Aceite

1.4.5 Anexo V – Mapa de Riscos

1.4.6 Anexo VI - Declaração de Conhecimento

1.4.7 Anexo VII – Declaração de Vistoria

1.4.7 Anexo VIII – Minuta de Contrato

1.4.8 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que atenda plenamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.3.1 - Às cooperativas serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:**

2.4.1 **Empresas que se encontrem sob falência,** concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.4.2

2.3.2 Pessoas físicas.

2.4.3 Consórcio;

2.4.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.5 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

2.4.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujo autor seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado.

2.5 Estará impedida de contratar com a Novacap a empresa:

2.5.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.5.2 Suspensa pela NOVACAP.

2.5.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.8 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.6 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas

2.6.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 4.611/2011 e o Decreto nº 35.5692/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, terão direito de preferência e saneamento, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

2.6.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.6.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

2.6.1.6 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.6.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.6.2.1 A microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.6.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativa, na forma da Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.59/2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem em situação de empate, será convocada a apresentar melhor oferta aquela que primeiro registrou sua proposta.

2.6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.6.4 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2.6.5 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

2.7 Do preço

2.7.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado, identificado nos preços unitários estimados no Termo de Referência, na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.7.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.7.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.8 Da validade de registro de preços

2.8.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre a NOVACAP e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 01 (um) ano, a

partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, tendo início o vencimento em dia de expediente, devendo – se excluir o primeiro e incluir o último.

2.8.2 Durante o prazo de validade do registro de preços a NOVACAP não ficará obrigada execução do objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quanto julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.8.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a NOVACAP optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.8.2.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela NOVACAP.

2.8.2.3 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.8.2.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.8.3 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2.9 Da adesão das empresas estatais

2.9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por empresas públicas e sociedades de economia mista**, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da NOVACAP, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

2.9.1.1 As empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a NOVACAP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.9.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a NOVACAP e órgãos participantes.

2.9.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da NOVACAP e órgãos participantes.

2.9.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para a NOVACAP e empresas públicas e sociedades de economia mista, independente do número de entidades não participantes que aderirem.

2.9.1.5 A NOVACAP somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pela NOVACAP.

2.9.1.6 Após a autorização da NOVACAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à NOVACAP.

2.9.1.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital, adesão à ata de registro de preços gerenciada por empresas públicas e sociedades de economia mista.

2.10 Do cadastro reserva de fornecedores

2.10.1 Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro da licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da vencedora, na sequência da classificação do certame.

2.10.2 A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedor seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

2.10.3 Se a empresa mais bem classificada no cadastro reserva de fornecedores for acionada para fornecimento ou execução de serviços objeto deste certame, a mesma deverá atender todas as condições de habilitação na forma do exigido no item 7. DA HABILITAÇÃO deste Edital, para fins de contratação.

2.10.4 A empresa interessada em participar do cadastro reserva de fornecedores na Ata de Registro de Preços deste certame, deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do(s) vencedor(es) no sistema do Banco do Brasil – (licitacoes-e), Núcleo de Licitação – NLC/PRES-NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º Andar – Conjunto Sede da NOVACAP – Brasília – DF, Declaração assinada por representante legal da licitante, conforme o modelo “Anexo IV” deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 - Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao Sistema Eletrônico (licitacoes-e), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.5 - A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da NOVACAP, devidamente justificado.

3.7 Devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação:

3.7.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de sua razão social antes do envio da Proposta Eletrônica;

3.7.2 o descumprimento dos itens 3.7 e 3.7.1 deste Edital, implica renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à presente licitação;

3.7.3 a responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno

porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir do enquadramento falso ou errôneo.

3.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme Declaração Conjunta item 4 deste Edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - O Edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, dispondo o pregoeiro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, para julgar e decidir. Devendo fazê-lo via *e-mail*; nlc@novacap.df.gov.br ou ainda presencialmente no NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLC/PRES-NOVACAP, localizado no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º Andar – Conjunto Sede da NOVACAP – Brasília – DF.

4.1.1 Não decidida a impugnação até o último dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.1.2 Caso a impugnação seja procedente, o Pregoeiro da Licitação deverá:

I – anular a licitação, na hipótese de vícios de legalidade;

II – corrigir o ato, quando sanável, devendo:

a) republicar o Edital pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração não afetar a participação de interessados no certame;

b) dar publicidade da decisão a todos os licitantes.

4.1.3 Se a impugnação for julgada improcedente, o pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.

4.1.4 Nas licitações eletrônicas, a impugnação poderá ser interposta por e-mail, desde que seja apresentada por:

a) empresa, quando deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem ter o representante poderes para tal;

b) pessoa física, devidamente qualificada, com o número de seu CPF, endereço e telefone atualizado.

4.2 - No mesmo prazo do item anterior, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a licitação, dispondo a Comissão Permanente de Licitação de 3 (três) dias úteis contados do pedido.

4.2.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados a todos os interessados e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

4.2.2 Não respondidos os esclarecimentos até o último dia anterior à data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.3 O NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLC/PRES-NOVACAP responderá às questões formuladas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e pelo e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Para que os questionamentos sejam respondidos, a pretensa licitante interessada deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, telefones e e-mail.

4.6 - Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

4.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Os licitantes deverão encaminhar proposta com valor **Total do Lote**, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.7. A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) anexar na plataforma do Banco do Brasil – “licitacoes-e”, conforme item 6 do Manual do Fornecedor em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, a proposta e seus anexos adequada ao seu último lance, contendo:

5.7.1 Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

5.7.1.1 O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente prestará o objeto do presente certame.

5.7.2 Preço unitário e total de cada item do lote cotado, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

5.7.3 A indicação de todos os itens, sem prejuízo da indicação de todas as características do objeto licitado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência e marca, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

5.7.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

5.7.5 Dos prazos de entrega:

5.7.5.1 - A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da NOVACAP, ir ao local e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

5.7.5.2 - O prazo de entrega e instalação será de acordo com item 13 do Termo de referência.

5.7.6 - O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap.

5.7.6 Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao processo produtivo, de manutenção, de instalação e de comercialização incluindo, ainda, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, fretes, custos de instalação, de manutenção, de comercialização, e outros;

5.7.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap) e art. 56 da Lei 13.303/2016);

5.7.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, caso contrário, os itens serão considerados fracassados.

5.8 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a entregar os materiais de forma que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.9 Caso os prazos de que tratam os subitens 5.7.4 e 5.7.5, não estejam expressamente indicadas na

proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DO JULGAMENTO, DA ABERTURA, DA SESSÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

· **Lote 01 - R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) equivalente a +/- 0,5% do valor estimado.**

· **Lote 02 – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) equivalente a +/- 0,5% do valor estimado.**

· 6.8.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8.3. Não serão aceitos os lances cujos valores sejam superiores ao último lance registrado no sistema pelo mesmo proponente;

6.8.4. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 100, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

6.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 116 alínea XIII do regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.16.1. intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.16.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.16.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.16.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.16.5. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a NOVACAP, com entidades públicas ou privadas;

6.16.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como, atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.16.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

6.16.8. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.16.9. estudos setoriais;

6.16.10. análise de soluções técnicas escolhidas e condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a dos materiais; e

6.16.11. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.17. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.17.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. (art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.).

6.17.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.18. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.19. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.20. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.21. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.22. Em caso de empate após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 116 Inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.22.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

6.22.2 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

6.22.2.1 Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 116 Inciso V alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

6.22.2.2 Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.24. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica postada no sítio do licitacoes-e, divulgando data e hora, como no mínimo 24 horas para reabertura da sessão,

6.25. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.26. A (s) licitante (s) arrematantes(s) deverá(ão) registrar o detalhamento de sua(s) proposta(s) **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e do instrumento convocatório, devidamente adequada ao preço negociado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

6.27 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) seguir as orientações do Anexo X, para cadastramento no SEI – Sistema Eletrônico de Informação, visando a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.28 Será assegurada às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

6.28.1 A microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.28.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 6.28, serão convocadas as microempresas,

empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 6.28, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.28.3 No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28, será convocada a apresentar melhor oferta àquela que primeiro registrou sua proposta;

6.28.4 A não contratação nos termos previstos no subitem 6.28 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

6.28.5 O disposto no subitem 6.28, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.29 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Art 48, Inciso III, Decreto Distrital nº 4.611/2011, arts. 25 e 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º e demais Decisões do TCDF correlatas, fica estabelecido o Lote 02 para cota reservada a ME/EPP/COOPERATIVAS.

- 6.29.1 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no lote destinado ao mercado geral, conforme previsto no § 3º, do art. 26 do Decreto Distrital nº 4.611/2011.
- 6.29.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do Lote destinado ao mercado geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 6.29.3 Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.
- 6.29.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a conta principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.30 Conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.31 Observados os subitens 6.28., 6.28.1. e 6.28.2., a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.30, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 257 Inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e neste edital, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá encaminhar concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 O envio da proposta da licitante arrematante com os preços ajustados, após a fase de lances, deverá ser anexada ao sistema eletrônico em que se processará o certame, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis horas, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Caso a empresa cadastrada deixe de apresentar algum documento constante do item 7.2.1, o mesmo poderá ser retirado junto ao SICAF.

7.2 Para habilitar-se na presente licitação as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7.2.2 deste Edital.

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.2.1.1 Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração Conjunta devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo II;

7.2.1.1.1 Declaração de não utilização de mão de obra de menor de 18 anos;

7.2.1.1.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

7.2.1.1.3 Declaração de Ciência e Termo de responsabilidade;

7.2.1.1.4 Declaração Termos e Condições do Edital;

7.2.1.1.5 Declaração de que a Empresa Atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

7.2.1.1.6 Declaração Decreto nº 39.860/2019;

7.2.1.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.2.1.1.8 Declaração de Autenticidade dos Documentos;

7.2.1.1.9 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado; e

7.2.1.1.10 Declaração de Compromisso - **Lei nº 6.128, de 2018 e do Decreto Distrital nº 45.846/2024.**

7.2.1.1.11 - Declaração de visita técnica

7.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.2.1.3 Declaração Simplificada de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial e Declaração de Optante pelo Simples atualizada, para as licitantes que manifestarem o enquadramento para fins de auferir os benefícios da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

7.2.1.4 O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhada da análise econômico-financeira, sendo essas, em papel timbrado da empresa, legível, sem rasuras e devidamente assinada pelo representante legal e o profissional de contabilidade legalmente habilitado e autorizado.

a) Será considerado o dia 1º de julho do exercício em que ocorrer a licitação como marco inicial para a apresentação do balanço e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao do certame;

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.;

d) No caso específico de Sociedades Anônimas, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou do estado de origem;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, optantes do Simples Nacional, podem apresentar escrituração contábil simplificada para fins de qualificação econômico-financeira.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.1.4.1 **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo juízo competente.

a) na impossibilidade de apresentação da certidão indicada no item 7.2.1.4.1, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da Diretoria Jurídica.

7.2.1.4.2 *A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral ≥ 1 , Solvência Geral ≥ 1 , Liquidez corrente ≥ 1 , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:*

Índice de Liquidez Geral (LG)

$ILG = (ATIVO\ CIRC + ATIVO\ NÃO\ CIRC) / (PASSIVO\ CIRC + PASSIVO\ NÃO\ CIRC)$

Índice de Solvência Geral (SG)

$ISG = ATIVO\ GLOBAL / (PASSIVO\ CIRC + PASSIVO\ NÃO\ CIRC)$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$ILC = ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE$

7.2.1.4.3 *As licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez corrente menor que 1 (um), deverão comprovar Capital Social Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote e/ou do quantitativo de lotes disputados, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.*

7.2.1.5 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na forma da Lei, para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.2.1.5.1 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- cooperativa

7.2.1.6 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), quando for o caso.

7.2.1.7 Declaração de Conhecimento (Anexo VI)

7.2.1.8 Anexo VII – Declaração de Vistoria

7.2.1.9 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.1.9.1 CAPACIDADE OPERATIVA DA EMPRESA – na forma exigida no item 10 do Termo de Referência.

7.2.1.10 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 84 a 87 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da NOVACAP, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 3, de 2018.

7.2.1.10.1 – A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar nos demonstrativos “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.2.1.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.1.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.2.1.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.1.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.1.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.2.1.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.2.1.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.1.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.1.11.8 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 84 a 87 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da NOVACAP, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 3, de 2018.

7.2.1.11.9 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar nos demonstrativos “Consulta Situação do Fornecedor”, impresso na reunião de abertura, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, a fim de comprovar a regularidade do mesmo.

7.2.2 As Licitantes que não são cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.2.2.1 Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a Declaração Conjunta devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo II;

7.2.2.1.1 Declaração de não utilização de mão de obra de menor de 18 anos;

7.2.2.1.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

7.2.2.1.3 Declaração de Ciência e Termo de responsabilidade;

7.2.2.1.4 Declaração Termos e Condições do Edital;

7.2.2.1.5 Declaração de que a Empresa Atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

7.2.2.1.6 Declaração Decreto nº 39.860/2019;

7.2.2.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.2.2.1.8 Declaração de Autenticidade dos Documentos;

7.2.2.1.9 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado; e

7.2.2.1.10 Declaração de Compromisso - Lei nº 6.128, de 2018 e do Decreto Distrital nº 45.846/2024.

7.2.2.1.11 Declaração de vistoria

7.2.2.2 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

7.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

7.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.2.2.5 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.2.5.1 Na impossibilidade de apresentação da certidão indicada no subitem 7.2.2.5 acima, a empresa licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente com a

recuperação já deferida, que será submetida à análise da Diretoria Jurídica da NOVACAP, conforme estabelecido no Inciso II do art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7.2.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

7.2.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

7.2.2.8 Declaração Simplificada de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial e Declaração de Optante pelo Simples atualizada, para as licitantes que manifestarem o enquadramento para fins de auferir os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7.2.2.9 O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhada da análise econômico-financeira, sendo essas, em papel timbrado da empresa, legível, sem rasuras e devidamente assinada pelo representante legal e o profissional de contabilidade legalmente habilitado e autorizado.

a) Será considerado o dia 1º de julho do exercício em que ocorrer a licitação como marco inicial para a apresentação do balanço e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao do certame;

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.;

d) No caso específico de Sociedades Anônimas, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser comprovadas por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou do estado de origem;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, optantes do Simples Nacional, podem apresentar escrituração contábil simplificada para fins de qualificação econômico-financeira.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.2.9.1 A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral ≥ 1 , Solvência Geral ≥ 1 , Liquidez corrente ≥ 1 , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$ILG = (\text{ATIVO CIRC} + \text{ATIVO NÃO CIRC}) / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$ISG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

7.2.2.9.2 As licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez corrente menor que 1 (um), deverão comprovar Capital Social Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote e/ou do quantitativo de lotes disputados, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

7.2.2.10 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.11 Prova de inscrição Estadual, municipal ou do Distrito Federal; e

7.2.2.12 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na forma da Lei, para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.2.2.12.1 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.2.13 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), quando for o caso.

7.2.2.14 Declaração de Conhecimento (Anexo VI).

7.2.2.15 Anexo VII – Declaração de Vistoria

7.2.2.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.16.1 – Conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

7.2.2.17 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.2.17.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.2.2.17.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.2.17.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.2.17.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.2.2.17.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.2.2.17.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.2.17.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6 Em todas as hipóteses referidas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido, quando for o caso.

7.7 Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o subitem 7.2.2.5, deste Edital.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema em até 2 (duas) horas, conforme item 8.3, sendo-lhes facultado **apresentar as razões de recurso** no

prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

8.2.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES poderão, no prazo de até 2 (duas) horas, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema.

8.3.1 - O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.4 - A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

8.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao **NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLC/PRES, localizado no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º Andar – Conjunto Sede da NOVACAP – Brasília – DF – Cep 71.215-000**. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões.

8.7 - O recurso contra a decisão que julgar as propostas ou que habilitar ou inhabilitar licitantes terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

8.8 - *O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da NOVACAP, por intermédio do(a) pregoeiro(a), podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento do processo devidamente instruído com as razões de recurso.*

8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: **NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLC/PRES, localizado no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º Andar – Conjunto Sede da NOVACAP – Brasília – DF**, fone: (061) 3403-2321, (061) 3403-2322, nos horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

9.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.2 A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecida.

9.3 *O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e observará, entre outras, as seguintes condições:*

9.3.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem

classificado durante a fase competitiva;

9.3.2 inclusão na ata do registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços comuns com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação da licitação, e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

9.3.3 o registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses prevista na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.3.4 se houver mais de um licitante para formação do Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;;

9.3.5 a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.3.6 a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

9.3.7 a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a à realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

9.3.8 no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da Ata, a Administração fica obrigada a servir-se desta se o preço em outra licitação for superior ao registrado;

9.3.9 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas art. 179 Inciso VI do Regulamento de Licitações e Contrato da Novacap;

9.3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 181 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Novacap.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 O registro será cancelado pela NOVACAP, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no art. 83, III da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, ou por razão de interesse público ou, ainda, a pedido do fornecedor.

11. DO CONTRATO

“Nos instrumentos Contratuais:

Cláusula “XXX” – da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à NOVACAP e ao CONTRATADO e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- ii) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- iii) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- iv) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- v) De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.”

11.1 - O prazo para assinatura do contrato ou retirada da respectiva nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório, de acordo com item 23 do Termo de Referência.

11.2 - Por ocasião da celebração do contrato, será exigido que a licitante vencedora, apresente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, mediante pedido justificado e autorizado pelo Diretor das Cidades da NOVACAP a prestação de garantia contratual, que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à escolha do contratado: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas, de acordo com item 15 do Termo de Referência

11.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Novacap, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11.2.2 Não será possível a cessão de crédito nos contratos oriundos de proposta inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Novacap.

11.3 A inobservância do prazo fixado no item 11.2, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto distrital nº 38.934/2018 e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.5. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco de Brasília, com correção monetária, após obter junto à Área Administrativa, o competente ofício de encaminhamento. Neste caso, poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou

parcialmente, para fins de cobertura de pagamento de eventuais multas decorrentes deste instrumento.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data da comunicação do fato.

11.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

11.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.13. A garantia será considerada extinta:

11.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13.2. Após 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017 recepcionada pelo Decreto distrital nº 38.934/2018.

11.13.3. Se por qualquer motivo a garantia oferecida deixar de subsistir (extinção), incumbe à CONTRATADA oferecer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, outra garantia em substituição, em percentual e nas condições previstas neste edital e na legislação de regência.

11.14 - A garantia será liberada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que tenha havido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.15 Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.16 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 179 do Regulamento de Licitações e Contrato – RLC da NOVACAP e seus incisos.

11.17 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.18 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil

11.19 – Dos prazos de entrega:

11.19.1 - A empresa vencedora do certame deverá atender ao disposto no item 13 do Termo de referência

11.20 - **O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses**, contado a partir da data de sua assinatura, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo máximo para o Recebimento Definitivo do objeto.

11.20.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 45 dias corridos, a contar do pedido formal da NOVACAP, conforme indicação das prioridades indicadas pela mesma, de acordo com item 13 do Termo de referência.

11.21 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente Protocolizada na contratante, antes do encerramento do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

11.21.1 - A prorrogação de que trata o subitem anterior, havendo, se dará nos termos do Art. 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Novacap, de acordo com item 22 do Termo de referência

11.22 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irredutíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995, complementada pela Lei 10.192/2001.

11.22.1 A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual, observado o art. 190 e seguintes do RLC/NOVACAP, após o interregno de um ano (12 meses), contados **a partir do dia 27/04/2026, que é a data de conclusão da peça orçamentária/data-base do orçamento**, automaticamente, desde que não haja atraso na execução contratual por culpa da CONTRATADA, de acordo com item 21.3 do Termo de referência.

11.23 À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 7.015.476,03 (sete milhões, quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, **a empresa a ser contratada no lote 01 deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018.** O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

11.23.1 Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;

b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

11.24 Matriz de Risco – vide item 26 do Termo de Referência.

12 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Deverá atender aos critérios estabelecidos no item 25 do Termo de Referência.

13 – DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 Deverá atender aos critérios estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

14.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da entrega dos materiais;

14.3 - Responsabilizar-se das eventuais despesas com a entrega dos materiais objeto deste Edital, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

14.4 - Não contratar trabalho infantil, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 6481/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d” e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho ao ar livre, sem

proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva e frio.

14.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

14.6 - Atender às determinações do representante designado pela NOVACAP, bem assim as de autoridade superior.

14.7 – A Contratada deverá observar o Código de Ética e Conduta da NOVACAP (disponível em: <https://www.novacap.df.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>), durante toda a vigência do contrato/execução do contrato.

14.8 – A CONTRATADA compromete-se a empregar mão de obra de pessoas em situação de rua, observando o disposto no art. 2º, § 3º, inciso II, do Decreto nº 45.846/2024, e a comprovar periodicamente à NOVACAP o atendimento à referida obrigação, mediante apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de admissão e manutenção destes trabalhadores em seu quadro funcional.

14.9 – A contratada deverá atender às determinações com relação à garantia dos equipamentos seguindo as normas da ABNT 16071/2021 e item 16 do Termo de Referência

14.10 - Atender às obrigações da Contratada conforme disposto no item 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, e demais obrigações dispostas no Contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Indicar o gestor/fiscal interno do Contrato, conforme Art. 213 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC da NOVACAP e Art. 41, Inciso II e parágrafos do Dec. 32.598/2010;

15.2 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

15.3 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;

15.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na entrega do material;

15.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a entrega do objeto Contratado;

15.6 - Atender às obrigações da CONTRATANTE conforme disposto no item 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência, e demais obrigações dispostas no Contrato.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no item 21.2 do Termo de Referência e no Contrato.

16.1.1 - Após aceitação por parte do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.1.2 - O pagamento será feito com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços.

16.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

16.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

16.2.2 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.2.3 – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

16.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – www.tst.jus.br/certidao - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

16.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007.

16.2.6 - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Artº 92, §1º, alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC) (**Declaração Conjunta**);

16.3 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Considera-se data do efetivo pagamento, o dia da emissão da ordem bancária da NOVACAP, devidamente acatada pela instituição bancária responsável pela transferência dos recursos.

16.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência;

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. o prazo de validade;

16.6.2. a data da emissão;

16.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4. o prazo de entrega dos bens;

16.6.5. o valor a pagar; e

16.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.8.1. não produziu os resultados acordados;

16.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de materiais e equipamentos, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.18 Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

16.19 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.20 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

16.20.1. – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

16.20.2 – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo execução dos serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.21 – Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB – Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.

16.21.1. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme art. 6º, § único, inciso III do Decreto 32.767/2011.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.1 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.1.2. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

17.1.3. O não pagamento da multa aplicada pelo contratado implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.5. O prazo da sanção prevista na alínea “c” do item 17.1 terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.1.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 17.1 implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

17.1.7. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.2. As sanções serão aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

17.3. O procedimento para aplicação de sanções deverá ser instruído com as respectivas justificativas e a indicação da falta cometida, da condição pactuada descumprida e da proposta de penalidade cabível.

17.4. Os procedimentos para aplicação das sanções de advertência e de multa serão instaurados, instruídos e decididos:

17.4.1 – Pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da condição pactuada ocorrer na fase do procedimento licitatório;

17.4.2 – pela Diretoria da área responsável pelo contrato, quando o descumprimento da condição pactuada ocorrer durante a execução do contrato.

17.4.3 - Da decisão pela aplicação das sanções de que tratam o item 17.4, caberá recurso para o Diretor Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato.

17.5. Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes condições:

17.5.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade do descumprimento das condições pactuadas e o vulto econômico da contratação;

17.5.2. danos resultantes do descumprimento das condições pactuadas;

17.5.3. no caso da aplicação da multa, proporcionalidade com a situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio;

17.5.4. reincidência, assim entendida a repetição de descumprimento das condições pactuadas de igual natureza;

17.5.5. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

17.6. Deverá haver notificação do contratado para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento com indicação da falta cometida, da condição pactuada descumprida e da penalidade possível de ser aplicada.

17.7. A advertência será aplicada por escrito nos casos de descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais consideradas faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da NOVACAP.

17.7.1. Será competente para aplicá-la:

17.7.1.1 O Pregoeiro, quando o descumprimento de condição pactuada ocorrer na fase licitatória autoridade competente;

17.7.1.2 O fiscal do contrato e/ou o Diretor da área, quando o descumprimento da condição pactuada ocorrer durante a execução do contrato.

17.8. A multa será moratória e/ou compensatória, conforme os seguintes percentuais:

17.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.8.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 17.8.1 e 17.8.2 deste artigo;

17.8.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

17.8.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.9. A multa será aplicada pelo Diretor demandante quando ocorrido o descumprimento no procedimento licitatório e na execução do contrato.

17.10. A multa será executada após regular procedimento administrativo, observada a seguinte ordem:

17.10.1 desconto dos pagamentos eventualmente devidos;

17.10.2 cobrança administrativa por parte da Diretoria de Suporte do valor integral da multa aplicada pelo Diretor responsável pela contratação ou do montante remanescente da multa, quando aplicados os subitens 17.10.1 e/ou 17.10.2 deste artigo;

17.10.3 frustrados os meios de cobrança dos itens acima listados, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Jurídica para a tomada de medidas judiciais cabíveis.

19 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido ante os seguintes motivos:

19.1.1 - não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.2 - cumprimento irregular reiterado de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- 19.1.3 - lentidão na sua execução que comprometa a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, os prazos estipulados;
- 19.1.4 - atraso injustificado para o início da obra, do serviço ou do fornecimento;
- 19.1.5 - paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à NOVACAP;
- 19.1.6 - subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o Edital, respeitado ainda o Disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 19.1.7 - cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.1.8 – desatendimento reiterado das determinações regulamentares do fiscal ou do gestor do contrato e dos seus superiores;
- 19.1.9 - cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.1.10 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- 19.1.11 - dissolução da empresa contratada ou o falecimento da contratada, se pessoa física;
- 19.1.12 - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.13 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas.
- 19.1.14 - materialização de evento crítico previsto na matriz ou mapa de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- 19.1.15 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.1.16 - descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 19.1.17 - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da sua execução;
- 19.1.18 - prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 19.1.19 - prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da NOVACAP, direta ou indiretamente;

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.
- 20.2 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 20.3 - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 20.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 20.5 - A NOVACAP fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 127, inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos).
- 20.6 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

20.7 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Art. 179, § 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap).

20.8 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Na contagem dos prazos deste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na NOVACAP.

20.10 - O Termo de Referência e seus anexos integram o presente Edital, como se nele transcrito fosse.

20.11 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo.

Brasília - DF, xxxxxxxxx

Celso Cerchi Bonatti

Chefe do NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NLC/PRES

“ANEXO – I”

“Termo de Referência”

Vide Termo de Referência (disponibilizados na lista de documentos no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no site da Novacap, www.novacap.df.gov.br.

- **Planilha Orçamentária** (SEI nº 201235045);
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP** (SEI nº 201003278).

“ANEXO II”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Referente: Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, apresentar as declarações exigidas no Edital, conforme segue:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (conforme art. 92, §1º, alínea “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC)

2. DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência, e que até a presente não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos que temos ciência de todas as condições do Edital e que assumimos integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências e obrigações nele contidas, inclusive as relativas à proposta apresentada.

4. Declaramos que lemos, compreendemos e concordamos com todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES, e nos comprometemos a cumpri-los integralmente.

5. Declaramos que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Lei Distrital nº 4.770/2012 e suas alterações.

6. Declaramos, para os fins do Decreto Distrital nº 39.860/2019 e da Portaria nº 356/2019, que cumprimos as exigências legais quanto à contratação de aprendizes, nos termos da legislação vigente.

7. Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de fraude, conluio, suborno ou prática anticompetitiva.

8. Declaramos, sob as penas da lei, a autenticidade de todos os documentos apresentados neste certame, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade e conformidade legal.

9. Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. Declaramos, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada para execução do objeto deste certame, disponibilizaremos o percentual mínimo de 2% das vagas de trabalho para destinação a pessoa em situação de rua, nos termos da **Lei nº 6.128, de 2018 e do Decreto Distrital nº 45.846/2024.**

Local, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[CPF]

[Assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 020/2026 – NLC/PRES

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante legal

“ANEXO IV”
DECLARAÇÃO DE ACEITE
(Modelo)

Pregão Eletrônico nº 023/2026 – NLC/PRES.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, com sede na, declara, para os devidos fins, que aceita, na condição de fornecedor do cadastro reserva, fornecer nas mesmas condições da vencedora o objeto do lote(s), para o qual apresentou preços registrados pelo Sistema do Banco do Brasil (Licitacoes-e).

Brasília, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Identificação)

“ANEXO V”

Vide MAPA DE RISCOS (disponibilizados na lista de documentos no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no site da Novacap, www.novacap.df.gov.br).

“ANEXO VI”
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as condições e exigências relacionadas à execução do pregão eletrônico supra referenciado.

Brasília, de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do CPF do declarante)

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social

“ANEXO VII”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

() Realizou a vistoria no local onde serão executados os serviços objeto da licitação, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

() Optou por não realizar a vistoria no local indicado, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas em sua proposta, sem qualquer alegação futura de desconhecimento das condições e peculiaridades existentes.

OBS: Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Identificação do Representante Legal da Empresa

“ANEXO VIII”

MINUTA DE CONTRATO

· Minuta de Contrato elaborada pela Diretoria Jurídica/Pres. e disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos.

“ANEXO IX”

MINUTA ARP

· Minuta de Ata de registro de Preços elaborada pela Diretoria Jurídica/Pres. e disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos.

“ANEXO X”

CADASTRAMENTO DE EMPRESA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

1.0 Orientações para Cadastramento

O(a) representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores pelo Núcleo de Licitação (NLC/PRES-NOVACAP).

O procedimento de cadastramento consiste nas seguintes etapas:

- 1.1 Acessar o Manual de Usuário Externo para orientações detalhadas sobre o processo: https://portalsei.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2025/06/ManualUsuarioExterno_12062025.pdf
- 1.2 Acessar o endereço eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, que contém as ferramentas para a execução dos passos subsequentes.
- 1.3 Realizar o PASSO 1 - Cadastro.
- 1.4 Realizar o PASSO 2 - Entrega da Documentação.

2.0 Liberação do Acesso

A liberação do login do(a) representante cadastrado(a) será efetivada somente após o recebimento e conferência de toda a documentação exigida.

3.0 Atualização Cadastral

O cadastro da empresa no SEI é realizado uma única vez. No entanto, as seguintes situações exigem um novo cadastramento completo:

- Troca de Representante: Caso haja alteração no representante legal da empresa, o novo representante deverá efetuar um novo cadastramento.
- Perda de Acesso ao E-mail: Caso o representante perca o acesso ao endereço de e-mail cadastrado, será necessário realizar um novo cadastramento utilizando um novo endereço de e-mail.

Em todas as situações de cadastramento, o endereço de e-mail utilizado no cadastro de Usuário Externo deverá ser o mesmo cadastrado no portal Gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 24/06/2026, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206678317)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206678317)
verificador= **206678317** código CRC= **9C8071D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00006088/2026-81

Doc. SEI/GDF 206678317



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Equipamentos Públicos

Termo de Referência n.º 5/2026 - NOVACAP/PRES/DC/DEP

PREGÃO ELETRÔNICO
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA						
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				
NOME DO PROJETO:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS MODULARES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.				
NÚMERO DO PROJETO:		-	NÚMERO DO PROCESSO	00112-00006088/2026-81		
REVISÃO	DESCRIÇÃO			DATA	COLABORADOR (A)	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial			23/04/2026	Fabiana Postai	Fabiana Postai
R01	Versão 0.2			18/06/2026	Fabiana Postai	Fabiana Postai

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

2. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As informações abaixo descritas atendem ao que prevê o art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP (RLC/NOVACAP).

2.2. OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

De natureza comum	SIM
De prestação continuada	NÃO
Eminentemente intelectual	NÃO
Possui inovação metodológica ou tecnológica	NÃO
De Tecnologia da informação	NÃO
Possui mão de obra exclusiva	NÃO
De natureza especial	NÃO
Demanda estimada ou definida	Estimada
JUSTIFICATIVA: Trata-se da licitação para Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instaladas em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e, conforme demanda o inciso VI, do art. 18 do RLC/NOVACAP, o objeto da presente contratação possui natureza comum e não é de prestação continuada. Entretanto, visando resguardar a boa execução dos serviços à Administração Pública, as empresas interessadas em apresentar propostas deverão observar as exigências de capacidade técnica e demais condições estabelecidas no Edital. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 13.303/2016, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de equipamentos de recreação infantil amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas, não demandando soluções técnicas inovadoras ou personalizadas. Embora tenha sido realizado levantamento prévio junto às Administrações Regionais, a necessidade de aquisição de equipamentos para parques infantis pode sofrer alterações em razão de fatores supervenientes, tais como a substituição de equipamentos danificados ou inservíveis, a implantação de novos espaços públicos de lazer, bem como a readequação ou modernização de parques existentes. Dessa forma, considerando a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem efetivamente demandados, a contratação será realizada com base em estimativa de consumo, de modo a garantir maior eficiência administrativa e adequação às necessidades da NOVACAP.	

2.3.	MODO DE DISPUTA
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA:	

CONSIDERANDO, nos termos do art. 114 do RLC/NOVACAP, que as aquisições de bens e contratações de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, deverão ser realizadas por meio de Pregão, processado pelo modo Eletrônico.

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei nº 10.024/2019 estabelece que, quando da realização de pregão eletrônico, só podem ser adotados o modo de disputa aberto ou o modo de disputa combinado.

CONSIDERANDO o art. 52, § 1º da Lei nº 13.303/2016, que faz referência ao modo de disputa aberto, permitindo aos licitantes a oportunidade de melhorarem suas propostas, possibilitando à NOVACAP a obtenção de oferta mais vantajosa, por meio da apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

CONSIDERANDO o art. 100, inciso I do RLC/NOVACAP onde determina que a licitação será efetivada preferencialmente pelo modo de disputa aberto, objetivando promover a competitividade e obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

Em atendimento ao art. 20, inciso III do RLC/NOVACAP, a Diretoria optou pelo modo de disputa **ABERTO**.

2.4. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
Contratação integrada	
Empreitada integral	
Tarefa	
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao art. 20, inciso V do RLC/NOVACAP, uma vez que devido à natureza do objeto estar envolvendo o fornecimento de bem , entende-se como mais seguro para a Administração, o regime apontado.	

2.5. FORMA DE FORNECIMENTO

Imediata	
Parcelada	X

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento ao art. 20, inciso V do RLC/NOVACAP, entende-se melhor para a gestão contratual a forma de entrega parcelada, considerando que as demandas serão atendidas na medida das necessidades das Regiões Administrativas e da disponibilidade financeira existente.

2.6. MATRIZ DE RISCO**SIM****JUSTIFICATIVA:**

Conforme SARIAN (2014, p. 271):

A “matriz de riscos” pode ser definida como o instrumento, disposto no edital e no contrato, definidor de responsabilidades das partes, em termos de ônus financeiro, decorrentes de fatos supervenientes à assinatura do ajuste que tenham potencial impacto no adimplemento do objeto.

Em atendimento ao art. 20, inciso VI, alínea "b" do RLC/NOVACAP, a matriz de risco consta no item 26 deste Termo de Referência, **sendo seu conteúdo parte integrante do Contrato.**

2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO**SIM****JUSTIFICATIVA:**

Em atendimento ao art. 18, inciso XIV, e ao art. 20, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, bem como em consonância com a Lei nº 13.303/2018 e a Decisão Normativa nº 02/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, apresenta-se a justificativa para o não parcelamento do objeto:

Considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento e instalação de conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil (parquinhos rotomoldados), verifica-se que os itens que compõem cada conjunto apresentam interdependência técnica e funcional, formando um sistema integrado que deve ser implantado de maneira conjunta para garantir sua adequada utilização, segurança e desempenho.

Nos termos do art. 20, § 2º do RLC/NOVACAP, embora objetos divisíveis devam, em regra, ser parcelados, admite-se exceção quando houver prejuízo à eficiência administrativa ou à adequada execução contratual.

Nesse sentido, a Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 admite o não parcelamento em situações de interdependência entre os componentes, quando o objeto se caracteriza como um conjunto indissociável, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, sob pena de comprometimento da qualidade, do cronograma e da responsabilização técnica.

No presente caso, a contratação por item isolado (ex.: escorregadores, torres, passarelas) poderia resultar na atuação simultânea de múltiplas empresas no mesmo local, gerando riscos como:

- incompatibilidade entre componentes e sistemas de fixação;

- prejuízo à padronização estética e funcional dos conjuntos;
- dificuldades na coordenação da instalação e cumprimento de prazos;
- fragilização da responsabilidade técnica pela montagem e estabilidade estrutural;
- aumento do risco de falhas na segurança dos usuários.

Ademais, a instalação dos equipamentos exige sequenciamento lógico e compatibilização entre os módulos, de modo a garantir o correto posicionamento, espaçamento, acessibilidade e integração dos elementos que compõem cada parque infantil.

Soma-se a isso a limitação de recursos humanos disponíveis para fiscalização contratual, de forma que a execução por um único fornecedor (ou número reduzido de fornecedores) contribui significativamente para a eficiência na gestão e no controle da execução.

Destaca-se, ainda, o atendimento ao princípio da padronização, visando assegurar uniformidade nas especificações técnicas, identidade visual e compatibilidade entre peças, conexões e materiais, o que impacta diretamente na durabilidade dos equipamentos e na gestão futura de garantias.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, no presente caso, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo comprometer a qualidade final da solução contratada, motivo pelo qual se justifica sua contratação de forma agrupada.

Não obstante, em observância ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será adotada a divisão em lotes, contemplando:

- Lote 01 – destinado à ampla concorrência;
- Lote 02 – destinado à cota reservada para ME/EPP, conforme legislação vigente.

Ressalta-se que o transporte, fornecimento e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, devendo todos os custos diretos e indiretos estar contemplados na proposta apresentada.

2.8. TRATAMENTO FAVORECIDO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

SIM

JUSTIFICATIVA:

Haverá tratamento favorecido e diferenciado beneficiando às MEs/EPPs considerando a previsão de **cota reservada**, conforme apresentado no item 2.7 deste Termo de Referência.

2.9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

NÃO

JUSTIFICATIVA:

Em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, não será admitida a participação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto da presente contratação não envolve alta complexidade técnica ou grande vulto financeiro, capaz de implicar em um número reduzido de empresas em condições de

disputa.

CONSIDERANDO as características do objeto da presente contratação, a Diretoria entendeu como mais seguro que a relação contratual fruto do presente certame se dê com uma única empresa por lote, visando sua padronização, capaz de elaborar proposta mais precisa e gerenciar com maior acurácia os fornecimentos, evitando-se assim uma majoração dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.10.	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM
JUSTIFICATIVA: Será admitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de atuação compatível com o objeto contratado, observando-se a Lei nº 12.690/2012, vedada qualquer forma de intermediação de mão de obra subordinada		

2.11.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

JUSTIFICATIVA:

Objetivando atender ao princípio da economicidade e a aderência à natureza do objeto, diante do art. 20, inciso VIII, alínea "d" do RLC/NOVACAP, o critério de julgamento adotado no presente Certame é do do **menor preço**, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

No certame em questão o fator preço sobressai, haja vista o nível de precisão dos documentos técnicos na definição da qualidade do objeto desejado, bem como o método adequado da execução contratual e dos resultados pretendidos.

Por entender ser o menor preço o critério de julgamento mais adequado ao objeto, o acautelamento da Administração Pública se dá a partir da melhor qualificação técnica da futura CONTRATADA.

2.12. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 18.135.000,00 (dezoito milhões cento e trinta e cinco mil reais), **conforme orçamento (201235045).**

JUSTIFICATIVA:

- 2.13. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com a obtenção de propostas comerciais junto a empresas do setor, considerando produtos com especificações técnicas equivalentes e características compatíveis com o objeto pretendido.
- 2.14. Foram analisadas três propostas válidas, cujos valores encontram-se consolidados no **Quadro 01**. A partir desses dados, procedeu-se à apuração estatística dos preços, conforme demonstrado no **Quadro 02**, adotando-se, como critério para definição do valor de referência, o menor valor entre a média aritmética e a mediana das propostas coletadas.
- 2.15. Tal metodologia visa mitigar distorções ocasionadas por valores atípicos, assegurando maior aderência aos preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade administrativa.
- 2.16. O valor estimado da contratação foi, portanto, definido com base em parâmetros de mercado consistentes, aptos a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.17. Adicionalmente, apresenta-se no **Quadro 03** a distribuição dos quantitativos por lote, estruturada de modo a contemplar tanto a ampla concorrência quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.18. Nesse sentido, foi adotada a divisão de **75% (setenta e cinco por cento)** do quantitativo total para o lote de ampla concorrência e **25% (vinte e cinco por cento)** para o lote destinado à cota reservada, em consonância com os princípios de isonomia, competitividade e incentivo ao desenvolvimento dos pequenos negócios.
- 2.19. Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas no certame, respeitados os limites estabelecidos.

QUADRO 01 - RESUMO DAS PROPOSTAS

MODELO	QUANTIDADE	EMPRESA					
		ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO - LTDA		KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.		COLORÊ INDUSTRIA LTDA.	
O PARQUE ESPECIFICO DEVE TER A CERTIFICAÇÃO ?							
Parque Infantil N° 6432 109765 V3 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	60,00	R\$ 199.000,00	R\$ 11.940.000,00	R\$ 228.850,00	R\$ 13.731.000,00	R\$ 218.900,00	R\$ 13.134.000,00
Parque Infantil N° 6431 109765 V2 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	40,00	R\$ 120.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 5.520.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 5.280.000,00
		Total	R\$ 16.740.000,00	Total	R\$ 19.251.000,00	Total	R\$ 18.414.000,00

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DE MÉDIA, MEDIANA E VALOR DE REFERÊNCIA					
Média		MEDIANA		MÍNIMO ENTRE MÉDIA E MEDIANA	
R\$ 215.583,33	R\$ 12.935.000,00	R\$ 218.900,00	R\$ 13.134.000,00	R\$ 215.583,33	R\$ 12.935.000,00
R\$ 130.000,00	R\$ 5.200.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 5.280.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 5.200.000,00

Total	R\$ 18.135.000,00	Total	R\$ 18.414.000,00	Total	R\$ 18.135.000,00

QUADRO 03 – DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR REGIME DE PARTICIPAÇÃO (75% AMPLA CONCORRÊNCIA E 25% COTA RESERVADA)							
MODELO	TOTAIS			LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)		LOTE 02 - COTA RESERVADA (25%)	
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Parque Infantil Nº 6432 109765 V3 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	60,00	R\$ 215.583,33	R\$ 12.935.000,00	45,00	R\$ 9.701.250,00	15,00	R\$ 3.233.750,00
Parque Infantil Nº 6431 109765 V2 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	40,00	R\$ 130.000,00	R\$ 5.200.000,00	30,00	R\$ 3.900.000,00	10,00	R\$ 1.300.000,00
TOTAL			R\$ 18.135.000,00	TOTAL DO LOTE 1	R\$ 13.601.250,00	TOTAL DO LOTE 2	R\$ 4.533.750,00

Em respeito ao princípio da economicidade, o critério adotado para definição do preço referencial da licitação foi o do menor preço, dentre aqueles obtidos nas cotações.

Valor total previsto para a contratação: **R\$ 18.135.000,00 (dezoito milhões cento e trinta e cinco mil reais).**

Valor total do lote aberto para o **Mercado Geral - R\$ 13.601.250,00 (treze milhões, seiscentos e um mil duzentos e cinquenta reais).**

Valor total do lote reservado às **Entidades Preferenciais - R\$ 4.533.750,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).**

2.20. PUBLICIDADE DA PLANILHA ESTIMATIVA	SIM
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o art. 92, V, e § 1º, III do RLC/NOVACAP. A publicidade da planilha estimativa no presente certame se mostra obrigatória, haja vista a opção por critérios de aceitabilidade de preços unitários e global em relação aos preços de referência.	

Ademais, nos termos do Acórdão nº 1502/2018 TCU-Plenário, o qual indica que nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

2.21. MODO DE PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eletrônico	X
Presencial	

JUSTIFICATIVA:

Com o fim de atender aos princípios constitucionais da Eficiência, da Economicidade e da Celeridade, em atendimento ao **art. 20, § 9º do RLC/NOVACAP**, entende-se mais adequado o processamento eletrônico da licitação.

Outro princípio, o do desenvolvimento nacional sustentável (art. 31, da Lei nº 13.303/2016) é atendido pelo processamento eletrônico da licitação, por exemplo, com a redução de documentos em papel, consequentemente reduzindo a degradação do meio ambiente e zelando pela saúde das pessoas, gerando riquezas com menor impacto ambiental, além de reduzir os custos a que estaria sujeita a própria licitante com transporte/estadia ao participar do certame.

O princípio da competitividade (art. 31, da Lei nº 13.303/2016) será atingida pelo uso do meio eletrônico na licitação a partir do maior alcance das tecnologias digitais, tanto na divulgação do certame, quanto nos trâmites do processamento da licitação, já que possibilita maior participação de empresas por não exigir a presença física do licitante, pois a tecnologia permite atingir os mais diversos locais do país.

A utilização de pregão eletrônico racionaliza a máquina administrativa, otimizando os recursos materiais e humanos, haja vista valer-se de recursos digitais para realizar as fases da licitação, em atendimento ao princípio da eficiência, expresso no art. 31 da Lei das Estatais.

Ao mesmo tempo, o processamento eletrônico favorece a isonomia entre as licitantes ao reduzir os custos necessários à participação nos certames. Ademais, segundo BARCELOS (2018, p.324) “ao viabilizar a disputa a um número maior de interessados espalhados em diversas localidades, bem como o fato de os licitantes não terem de se reunir presencialmente, em tese, reduz-se o risco de conluio, entre os participantes, especialmente em certames com modo de disputa aberto.” (grifamos)

Assim, quanto maior o número de participantes na licitação, um dos pilares do processamento eletrônico, visando alcançar qualquer parte do país, maior a possibilidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O princípio da transparência, por fim, é evidenciado nos registros eletrônicos e na comunicação imediata a todos os participantes do Certame, atuando a estatal com imparcialidade e transparência em seus procedimentos, ao disponibilizar as informações na rede para consulta, resguardando-se apenas aqueles considerados sigilosos.

Por conseguinte, optou-se pelo processamento eletrônico do Certame.

2.22. RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS DE TRABALHO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**SIM****JUSTIFICATIVA:**

Para cumprir com a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, exigindo a reserva de um percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, a CONTRATADA deverá empregar no mínimo 2% de sua mão de obra com pessoas nesta condição, conforme estipulado por esses dispositivos legais.

Destacamos:

Decreto Distrital nº 45.846/2024:

*Art. 2º Nas contratações realizadas pela Administração Pública Distrital com empresas que tenham por objeto a prestação de serviços e execução de obras públicas, **deve ser reservado o percentual mínimo de 2% de vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua.***

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os órgãos e as entidades da Administração Pública Distrital Direta e Indireta devem, nos editais de licitação de serviços e obras públicas, estabelecer a exigência de que o proponente vencedor disponibilize, para a execução do contrato, o percentual mínimo de 2% das vagas de trabalho para destinação a pessoa em situação de rua.

§ 2º Nos serviços e obras públicas distritais executadas por empresas com menos de 100 empregados, será obrigatória a contratação de pelo menos uma pessoa em situação de rua.

2.23.	APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPOS OU AMOSTRAS	NÃO
JUSTIFICATIVA: No presente Certame não será exigida a apresentação de protótipos ou amostras, porém a qualidade e segurança dos produtos a serem fornecidos deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados prescritos pela ABNT, conforme descrito no item 10.7 e na tabela 3 deste Termo de Referência.		

3. **FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Distrital nº 45.539, de 28 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985, atualizado pela Portaria nº 2.296 do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31 de Julho de 1997, no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP (RLC/NOVACAP).
- 3.2. Deverá ser observada a INSTRUÇÃO Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2024, que disciplina os procedimentos referentes à gestão, fiscalização, aplicação de penalidades e recebimento do objeto dos contratos firmados pela NOVACAP, disponível no endereço eletrônico https://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/SEI_GDF-137698953-Instrucao-1.pdf.
- 3.3. As contratações decorrentes do processamento licitatório denominado pregão deverão ser conduzidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP (em especial o seu art. 114), e demais normas pertinentes indicadas no Edital e neste Termo de Referência.
- 3.4. A denominação adotada para o presente documento é Termo de Referência, em razão do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, que dispõe:

*Art. 21. O Projeto Básico será utilizado nas contratações de obras e serviços de engenharia e o **Termo de Referência para as demais contratações.***

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1. CONSIDERANDO a precária situação em que se encontram os equipamentos dos diversos parquinhos infantis, localizados nas mais variadas Regiões Administrativas do Distrito Federal, foi solicitado às Administrações Regionais, por intermédio da Circular nº 122/2024 - SEGOV/SECID (152633314), que repassassem a necessidade de aquisição de novos brinquedos para estes espaços. Assim, as demandas recebidas foram organizadas na planilha anexa ao Doc. SEI/GDF nº (152633459) com os tipos de brinquedos e quantitativo dos mesmos.

4.2. CONSIDERANDO que algumas Administrações não se manifestaram, e, havendo uma considerável possibilidade de que estas venham a necessitar de alguns equipamentos objeto deste Termo de Referência, foi considerado um quantitativo pequeno para cada uma destas Regiões (02 unidades dos tipos mais solicitados pelas outras Regiões Administrativas e mais duas unidades de brinquedos adaptáveis para cadeirante). Haja vista que estas regiões possuem parques infantis, e, visando preservar o interesse público, considerou-se a possibilidade de atendimento a todas as regiões administrativas do DF por intermédio da presente licitação.

4.3. Decidiu-se, com essas premissas, dar início ao planejamento da etapa interna de licitação com a elaboração deste Termo de Referência.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. CONSIDERANDO que o certame se dará por Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar das licitações regidas pela Lei 13.303/2016, conforme previsto em seu art. 63, III.

5.2. CONSIDERANDO que nesse sistema a contratação é um instrumento de caráter eventual, destacamos o entendimento relativo ao tema na Lei 13.303/2016:

Lei 13.303/2016:

Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

[...]

§ 2º O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 3º A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições. (Grifamos)

5.3. A disponibilidade orçamentária será emitida oportunamente por ocasião de cada contratação.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1. Os documentos e especificações técnicas relativos ao fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos são compostos, de forma complementar, pelos elementos constantes dos anexos ao Edital, dentre os quais se destacam:

- **Planilha Orçamentária (SEI nº 201235045);**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 201003278).**

6.2. As especificações de fabricação dos equipamentos deverão atender às normas técnicas que disciplinam a execução do objeto, conforme apresentadas na Tabela 03 do item 10.7.

7. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento e instalação de **conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil (parquinhos rotomoldados)**, destinados à implantação em áreas públicas do Distrito Federal, conforme demanda da NOVACAP e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

TABELA 1
Descrição dos Equipamentos

Quantidade	Valor unitário	Imagem	Especificações

40



Parque Infantil Tipo 01 – equivalente ao modelo de referência 6431 109765 V2, ou superior, desde que atendidas as características técnicas mínimas e as exigências da ABNT NBR 16071:2021.

03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20).

01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,60).

01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com

reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (0,80).

01 - Escada vertical com 06 degraus em plástico roto moldado.

01 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,85 x 0,44 x 2,60.

01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20.

01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,75 x 0,62 x 0,80.

01 - Decida de bombeiro em aço tubular medindo (L x C x A): 0,84 x 0,47 x 2,63.

01 - Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés.

01 - Escorregador baby em plástico roto moldado com espessura de 4,0mm, medindo (L x C x A): 0,50 x 1,36 x 0,92.

01 - Tobogã em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm, medindo 4,00m com altura de 2,50m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado, com suporte de apoio para a sustentação.

03 - Túnel em plástico roto moldado com espessura de 5,5mm, medindo (L x C x A): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado.

01 - Túnel de nível em plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,75 x 1,00 x 1,37.

03 – Plataformas sob torre.

01 - Passarela de cordas medindo (L x C x A): 3,00 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15 x 15 sem nós, corrimão em aço tubular.

02 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8.

01 - Balanço SK8 com estrutura em aço tubular medindo 2,00, travessa em tubo de 2” e 2 pranchas medindo 19x80 em plástico roto moldado.

02 - Pirulito decorativo em plástico roto moldado fixado na coluna de madeira plástica medindo 0,25 x 0,25 de circunferência e 0,10 x 0,10 de encaixe na torre.

Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados na montagem do equipamento deverão ser confeccionados em aço carbono de alta resistência, com revestimento anticorrosivo tipo GEOMET® 321/720 ou sistema anticorrosivo de desempenho equivalente ou superior, em base aquosa composto por flocos de zinco e alumínio, com resistência mínima de 720 horas em ensaio de névoa salina (Salt Spray) –

Grau B, conforme norma ISO 9227, garantindo elevada durabilidade e proteção contra corrosão em ambientes externos.

A apresentação é obrigatória dos seguintes documentos: laudo de determinação de condutividade elétrica, que assegura a segurança dos materiais; ensaios de resistência aos intemperismos, realizados na Câmara UV-B e com Radiação de Arco de Xenônio conforme a norma ASTM G155-05^a, para garantir durabilidade; certificação de playground emitida por órgão competente conforme as normas da ABNT 16071/2021; certificado ou documentação técnica emitida por organismo de avaliação da conformidade, laboratório ou entidade tecnicamente competente, apta a comprovar a conformidade dos produtos, para garantir a não toxicidade dos materiais; e laudos de ensaios físicos para cada produto listado, conforme as normas NBR 16071-2 e NBR 16071-4, verificando a resistência física e estrutural dos itens e ficha técnica com imagens a fim de demonstrar as especificações pormenorizadas do produto oferecido pelo licitante a fim de comprovar se atende as necessidades do CONTRATANTE ou se está próximo ao especificado do descritivo do Termo de Referência.

60



Parque Infantil Tipo 02 – equivalente ao modelo de referência 6432 109765 V3, ou superior, desde que atendidas as características técnicas mínimas e as exigências da ABNT NBR 16071:2021.

01 - Mini Mega torre com estruturas em madeira plástica medindo 12,00 x 12,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, com altura total de 4,43 m, contendo 8 fechamentos em plástico rotomoldado. A estrutura possui 3 plataformas, sendo uma delas medindo 1,00 m x 1,00 m e duas na diagonal, também em plástico rotomoldado. Conta ainda com 1 tobogã de 1,80 m de altura, sustentado por 2 apoios em metal, 2 degraus em plástico rotomoldado para a subida, 4 pirulitos e 1 cobertura cônica para decoração.

04 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20).

01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado

medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20).

01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (0,80).

01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente (L x C x A): 0,60 x 0,86 x 1,20.

01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20.

01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20.

01 - Foguete com escada interna modelo trepa-trepa com altura total 3,50m, diâmetro de 0,80m, cone 1,33 x 0,80 fixado na torre com 03 bordas, contendo: 02 túneis com 03 saídas 1,75 x 1,75 x 0,80, 01 cone 1,33 x 0,80, 03 bordas em plástico roto moldado 1,00 x 1,00, 01 escada interna, 02 colunas decorativas, 02 pirulitos decorativos.

01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado com espessura de 4,40mm, medindo (L x C x A): 0,96 x 1,83 x 1,33.

01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado com espessura de 5,3mm. medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado.

01 - Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado aproximadamente (L x C x A): 0,80 x 1,40 x 0,80 com corrimão em plástico roto moldado medindo 1,40 de altura.

01 - Tobogã em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.

01 - Tobogã em formato sinuoso em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm com borda e ponteira medindo (L x C x A): 2,50 x 1,00 x 1,7.

01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades.

03 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo (L x C x A): 1,77 x 1,77 x 0,93.

02 - Túnel em plástico roto moldado com espessura de 5,5mm, medindo (L x C x A): 1,40 x 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado.

01 - Túnel de nível em plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,75 x 1,00 x 1,37.

03 – Plataformas sob torre.

01 - Túnel em plástico roto moldado 5,5mm, medindo (L x C x A): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado.

02 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8.

03 - Pirulito decorativo em plástico roto moldado fixado na coluna de madeira plástica medindo 0,25 x 0,25 de circunferência e 0,10 x 0,10 de encaixe na torre.

01 - Pinheiro decorativo em plástico roto moldado, medindo 0.50cm X 0,50 Cm (H 0,92).

Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados na montagem do equipamento deverão ser confeccionados em aço carbono de alta resistência, com revestimento anticorrosivo tipo GEOMET® 321/720 ou sistema anticorrosivo de desempenho equivalente ou superior, em base aquosa composto por flocos de zinco e alumínio, com resistência mínima de 720 horas em ensaio de névoa salina (Salt Spray) – Grau B, conforme norma ISO 9227, garantindo elevada durabilidade e proteção contra corrosão em ambientes externos.

A apresentação é obrigatória dos seguintes documentos: laudo de determinação de condutividade elétrica, que assegura a segurança dos materiais; ensaios de resistência aos intemperismos, realizados na Câmara UV-B e com Radiação de Arco de Xenônio conforme a norma ASTM G155-05^a, para garantir

			durabilidade; certificação de playground emitida por órgão competente conforme as normas da ABNT 16071/2021; certificado ou documentação técnica emitida por organismo de avaliação da conformidade, laboratório ou entidade tecnicamente competente, apta a comprovar a conformidade dos produtos, verificando a resistência física e estrutural dos itens e ficha técnica com imagens a fim de demonstrar as especificações pormenorizadas do produto oferecido pelo licitante a fim de comprovar se atende as necessidades do CONTRATANTE ou se está próximo ao especificado do descritivo do Termo de Referência.
--	--	--	---

7.2. Os conjuntos deverão ser fornecidos de forma completa e integrada, contemplando todos os módulos, componentes estruturais, acessórios, elementos de conexão e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, segurança e utilização dos equipamentos.

7.3. Compete à contratada a responsabilidade integral pela execução de todas as etapas necessárias à entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, incluindo, mas não se limitando a:

- 7.3.1. fornecimento dos equipamentos e de todos os seus componentes;
- 7.3.2. transporte até os locais indicados pela contratante;
- 7.3.3. carga, descarga, manuseio e guarda temporária, quando necessário;
- 7.3.4. montagem completa dos conjuntos modulares;
- 7.3.5. instalação e fixação dos equipamentos sobre base previamente executada pela contratante;
- 7.3.6. fornecimento de todos os elementos de fixação necessários, tais como parafusos, chumbadores, suportes, conectores e correlatos;
- 7.3.7. realização de ajustes e alinhamentos necessários ao perfeito encaixe e estabilidade dos módulos;
- 7.3.8. limpeza final da área após a conclusão dos serviços.

7.4. O frete será de inteira responsabilidade da contratada, devendo todos os custos diretos e indiretos estar devidamente considerados na proposta apresentada, não sendo admitidas cobranças adicionais a qualquer título.

7.5. Os equipamentos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento até o momento da instalação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridas nesse período, podendo ensejar a recusa do recebimento por parte da contratante.

7.6. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais indicados para instalação, com a finalidade de verificar as condições da base executada e demais aspectos que possam interferir na montagem e fixação dos equipamentos, devendo comunicar formalmente à contratante eventuais inconformidades ou impedimentos identificados antes do início da instalação.

7.7. A instalação dos conjuntos deverá ser executada de forma integrada, obedecendo ao sequenciamento lógico de montagem dos módulos, garantindo o correto posicionamento, espaçamento entre os equipamentos, estabilidade estrutural, acessibilidade e segurança dos usuários.

7.8. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, sem quaisquer avarias, deformações, falhas de montagem ou defeitos aparentes, sendo condição para o recebimento provisório a verificação de:

7.8.1. conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

7.8.2. correta montagem e fixação dos equipamentos;

7.8.3. estabilidade e segurança estrutural;

7.8.4. ausência de danos ou irregularidades visuais;

7.8.5. limpeza e organização do local de instalação.

7.9. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a contratante, de quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades, identificados no momento da entrega ou durante o período de garantia.

7.10. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade da contratada, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e segurança, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. VISITA, CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

8.1. Da visita:

8.2. Considerando que o objeto da presente contratação será executado em **locais diversos e variáveis**, a serem definidos ao longo da vigência contratual, conforme demanda da NOVACAP, não é possível a indicação prévia e exaustiva de todos os locais de instalação dos equipamentos.

8.3. Dessa forma, a realização de visita técnica possui caráter **facultativo**, tendo como objetivo subsidiar as licitantes quanto às condições gerais de execução dos serviços.

8.4. A NOVACAP poderá disponibilizar, para fins de conhecimento, **locais referenciais** com características semelhantes às áreas onde os equipamentos serão instalados, possibilitando às interessadas a avaliação de aspectos como acessos, logística, condições de base e demais particularidades.

8.5. A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada pela licitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao setor competente da NOVACAP, em dias úteis e horário comercial.

8.6. Todos os custos decorrentes da realização da visita técnica serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

8.7. À licitante que optar por não realizar a visita técnica, será facultada a apresentação de **declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto**, não podendo, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento das condições locais, logísticas ou operacionais para justificar descumprimento contratual ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Ressalta-se que, para cada ordem de serviço emitida durante a execução contratual, a contratada deverá realizar **vistoria prévia obrigatória no local de instalação**, com a finalidade de verificar as condições específicas da área, da base disponibilizada e demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços, devendo comunicar formalmente à contratante eventuais inconformidades antes do início da instalação.

8.9. A ausência de manifestação por parte da contratada implicará na aceitação das condições do local, não sendo admitidas alegações posteriores que visem eximir a responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

8.10. **Da conferência preliminar de documentos:**

8.10.1. Antes da data de apresentação da proposta para a execução dos serviços, **a Proponente deverá:**

a) Fazer minucioso estudo de toda a documentação técnica para a execução do objeto da presente contratação e que compõem o Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no RLC/NOVACAP.

b) Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito ao Núcleo de Licitação da Presidência da Novacap (PRES/NLC), conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do contrato.

9. **APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A licitante deverá apresentar **proposta de preços contendo planilha orçamentária detalhada**, observando a estrutura dos lotes e itens definidos neste Termo de Referência, devendo constar, no mínimo:

9.1.1. descrição dos itens;

9.1.2. unidade de fornecimento;

9.1.3. quantitativos estimados;

9.1.4. preço unitário;

9.1.5. preço total por item;

9.1.6. preço total por lote.

9.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento e instalação completa dos **conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

9.3. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a natureza estimada da demanda.

9.4. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar os quantitativos constantes nas planilhas estimativas da NOVACAP, os quais possuem caráter **meramente referencial**, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a demanda efetiva.

9.5. Eventuais divergências identificadas nas planilhas estimativas deverão ser formalmente comunicadas à NOVACAP, na forma e prazo estabelecidos no edital.

9.6. Após a assinatura da ata/contrato, será considerada a plena concordância da contratada com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, ressalvadas as hipóteses previstas na matriz de riscos.

- 9.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.8. O valor global de cada lote ofertado deverá ser **igual ou inferior ao valor estimado pela Administração**.
- 9.9. A proposta deverá apresentar, de forma destacada, os valores correspondentes ao:
- 9.9.1. fornecimento dos equipamentos;
- 9.9.2. transporte;
- 9.9.3. instalação/montagem.
- 9.10. Tal segregação visa subsidiar a adequada medição e pagamento dos serviços executados.
- 9.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.11.1. apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado;
- 9.11.2. não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- 9.11.3. apresentarem inconsistências ou omissões que comprometam a compreensão do objeto;
- 9.11.4. ultrapassarem o valor estimado pela Administração, por lote.
- 9.12. A análise de exequibilidade das propostas observará os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas normas aplicáveis.
- 9.13. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como: materiais, fabricação, fornecimento, transporte, carga e descarga, instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas incidentes.
- 9.14. **O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.**

10. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Da Capacidade Técnico-Operacional:

10.1.1. **A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnico-operacional (da empresa), por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu e instalou equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com suas especificações e características, conforme itens a seguir:**

TABELA 2
Capacidade Técnica-Operacional

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	QUANTIDADE TOTAL ORÇADA NO MENOR LOTE	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA (20%)
1	MERCADO GERAL	Fornecimento, entrega e instalação de equipamentos para Parque Infantil, admitido qualquer um dos tipos dos equipamentos apresentados no presente termo de referência	Unid.	75	15
2	ENTIDADES PREFERENCIAIS	Fornecimento, entrega e instalação de equipamentos para Parque Infantil, admitido qualquer um dos tipos dos equipamentos apresentados no presente termo de referência	Unid.	25	10

10.1.2. Os atestados de Capacidade Técnica-operacional deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo Técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 3298/2022 - 2ª Câmara).

10.1.3. A Capacidade Técnica-Operacional exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

10.1.4. **Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnica-operacional representam em torno de 20% (vinte por cento) do quantitativo presente no menor lote para o objeto em questão**, dentro da margem determinada na Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, nº 4211/2013, nº 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

10.1.5. Em caso de parcelamento do objeto, com vistas a garantir a correta avaliação da qualificação dos futuros contratados, as exigências relativas à qualificação técnica deverão ser avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora, nos termos da decisão contida no Despacho Singular nº 118/2022-GCMA - TCDF (158231926). Dessa forma, deverá ser contabilizado o valor total a ser comprovado pela licitante, considerando todos os lotes arrematados pela mesma.

10.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, inclusive para confirmação da autenticidade dos certificados, relatórios, atestados, laudos e demais documentos apresentados.

10.2.1. Admite-se em sede de diligência a:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. **A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Termo de Referência.**

10.4. A Proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) e local em que foram entregues os equipamentos.

10.4.1. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a NOVACAP com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características do objeto.

10.5. **A Proponente deverá apresentar também, no ato da assinatura do contrato, caso seja declarada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, os seguintes registros, documentos e/ou laudos técnicos em nome da Fabricante:**

- a) **Registro da empresa** e dos responsáveis técnicos (em plena validade) no respectivo conselho de classe **CREA**, acompanhado da(s) respectiva(s) carteira(s) de identidade profissional e comprovação de vínculos com os profissionais, indicados como responsáveis técnicos, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competente das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes.
- b) **Termo de garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação (em geral), declarando que possui assistência técnica ou parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante (se superior), a partir do recebimento definitivo do objeto, por parte da Fiscalização da NOVACAP.**
- c) **Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos**, emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente.
- d) **Quando aplicável aos componentes metálicos soldados integrantes dos equipamentos, deverá ser apresentado laudo de Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem – RQPS**, emitido por instituição competente, atestando a padronização e validação do processo de soldagem empregado.
- e) Certificado de Regularidade válido do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), conforme enquadramento da Instrução Normativa do **IBAMA** vigente.
- f) **Licença de Operação** vigente do fabricante, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes.

10.6. **Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

10.7. Em estrita observância à Lei nº 4.150 de 21 de Novembro de 1962, a qual Institui o regime obrigatório de preparo e observância **das normas técnicas** nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** e dá outras providências. **Segue abaixo na Tabela 3 a indicação das normas técnicas que a proponente deverá comprovar atendimento mediante apresentação de certificados, relatórios de ensaios ou documentação técnica emitidos por laboratórios, organismos de avaliação da conformidade ou entidades tecnicamente competentes, preferencialmente acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante, aptos a comprovar atendimento às normas constantes da Tabela 3:**

TABELA 3

Normas Técnicas a Serem Atendidas

Nº	Subitem	Descrição	Observação
ABNT NBR 16071:2021 Norma Técnica para Playground	ABNT NBR 16071-1:2021	Parte 1: Terminologia.	Define os termos técnicos utilizados nas demais partes da norma.
	ABNT NBR 16071-2:2021	Parte 2: Requisitos de Segurança.	Estabelece os requisitos de segurança para os equipamentos, considerando os fatores de risco e dados disponíveis. Abrange: materiais, dimensões, áreas de queda livre, bordas e cantos, aberturas, pontos de estrangulamento e entalamento, fixação, etc. Define faixas etárias de uso para cada tipo de equipamento.
	ABNT NBR 16071-3:2021	Parte 3: para áreas de impacto;	Estabelece os requisitos de segurança para as superfícies de impacto dos playgrounds, incluindo critérios de absorção de impacto, dimensões das áreas de queda e materiais adequados, visando minimizar o risco de lesões em caso de quedas.
	ABNT NBR 16071-4:2021	Parte 4: Métodos de Ensaio.	Estabelece os métodos de ensaio para playgrounds, definindo procedimentos e critérios para avaliar a segurança dos equipamentos e instalações.
	ABNT NBR 16071-5:202	Parte 5: Requisitos adicionais específicos;	Estabelece requisitos complementares de segurança aplicáveis a determinados tipos de equipamentos de playground, contemplando aspectos específicos de projeto, uso e riscos associados, de forma a garantir maior segurança na utilização.
	ABNT NBR 16071-6:2021	Parte 6: Instalação.	Contém os requisitos para instalação dos equipamentos para playground.
	ABNT NBR 16071-7:2021	Parte 7: Inspeção, manutenção e utilização.	Estabelece os requisitos para a inspeção, manutenção e utilização de equipamentos de playground, visando garantir a segurança das crianças durante a brincadeira.
	ABNT NBR 16071-8:2021	Parte 8: Requisitos para playground inclusivo.	Estabelece os requisitos para áreas de playgrounds inclusivos, garantindo

Nº	Subitem	Descrição	Observação
			acessibilidade e usabilidade para crianças de todas as habilidades.

11. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

11.1. Para efeito de interpretação e resolução de eventuais divergências entre os documentos técnicos que compõem a presente contratação, estabelece-se, no que couber ao objeto, a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre as Planilhas Estimativas da NOVACAP e as Especificações Técnicas, prevalecerão estas últimas;
- Em caso de divergência entre as Especificações Técnicas e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), prevalecerão sempre as normas da ABNT;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer elementos técnicos, inclusive desenhos e especificações, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO da NOVACAP, bem como os responsáveis pela sua elaboração;
- Em caso de divergência entre arquivos digitais disponibilizados e os documentos constantes do processo SEI/GDF, prevalecerão estes últimos.

11.2. Todos os documentos citados deverão ser considerados de forma complementar, devendo a CONTRATADA observar integralmente o seu conteúdo para a perfeita execução do objeto

12. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO

12.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

12.2. As obrigações descritas a seguir deverão ser observadas pela CONTRATADA, no que couber:

12.2.1. A CONTRATADA deverá proceder à retirada de todas as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.

12.2.2. A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da nota fiscal após a CONTRATADA concluir a demanda solicitada e apresentar toda a documentação necessária à plena execução do Contrato.

13. PRAZOS

13.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes prazos:

13.1.1. **O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses**, contado a partir da data de sua assinatura, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo máximo para o Recebimento Definitivo do objeto.

13.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 45 dias corridos, a contar do pedido formal da NOVACAP, conforme indicação das prioridades indicadas pela mesma, observando:

- a) a entrega e instalação integral dos equipamentos solicitados;
- b) a forma de acondicionamento, transporte e instalação do bem conforme orientações do fabricante;

- c) o Manual de Garantia do fabricante; e
- d) o bem será recebido pelo gestor do Contrato, sendo devidamente comunicado ao setor da NOVACAP responsável pelo registro patrimonial.

14. **GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de sustentabilidade e gestão ambiental, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com a legislação ambiental vigente e com a Manifestação Informativa DIMAM/DEINFRA/DU, no que couber.
- 14.2. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:
 - 14.2.1. Realizar o correto gerenciamento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução do objeto, abrangendo coleta, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Distrital nº 5.418/2014, a Lei Distrital nº 4.704/2011 e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações;
 - 14.2.2. Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes das atividades de transporte, manuseio e instalação dos equipamentos, incluindo a redução de desperdícios de materiais e o uso racional de recursos naturais;
 - 14.2.3. Executar, quando aplicável, medidas de mitigação, recuperação ou compensação ambiental, conforme exigido em licenciamento ambiental ou por órgãos competentes, bem como cumprir eventuais condicionantes estabelecidas em licenças ambientais;
 - 14.2.4. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer manifestações necessárias junto aos órgãos competentes, quando exigido para a execução do objeto;
 - 14.2.5. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de danos ao meio ambiente, responsabilizando-se integralmente por eventuais impactos causados em decorrência de suas atividades;
 - 14.2.6. Promover, sempre que possível, a utilização de materiais que apresentem menor impacto ambiental, incluindo aqueles recicláveis, reutilizáveis ou que possuam maior durabilidade e resistência às intempéries;
 - 14.2.7. Garantir que os equipamentos fornecidos não contenham substâncias nocivas em níveis prejudiciais à saúde dos usuários ou ao meio ambiente, devendo atender às normas técnicas aplicáveis;
 - 14.2.8. Reparar, corrigir ou recompor, às suas expensas, eventuais danos ambientais causados durante a execução do objeto;
 - 14.2.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer infrações ambientais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- 14.3. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

15. **GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da legislação vigente.
- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e da legislação vigente.
- 15.3. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

- 15.4. A garantia deverá possuir validade durante toda a vigência contratual, acrescida de **90 (noventa) dias** após o seu término, devendo ser mantida atualizada em caso de prorrogação, alteração de prazo ou reajuste contratual.
- 15.5. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 15.5.1. caução em dinheiro;
 - 15.5.2. seguro-garantia;
 - 15.5.3. fiança bancária.
- 15.6. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e a critério da Administração.
- 15.7. A garantia deverá ser apresentada e aceita pela NOVACAP **antes da emissão da ordem de serviço**, sendo vedado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não cumprida essa exigência.
- 15.8. O não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação da garantia, quando não justificado, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.9. A garantia deverá assegurar, no mínimo, a cobertura de:
- 15.9.1. prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
 - 15.9.2. danos causados à Administração;
 - 15.9.3. multas aplicadas à contratada;
 - 15.9.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas pela contratada.
- 15.10. A CONTRATADA será responsável por manter a garantia válida e eficaz durante toda a execução do contrato, devendo promover sua renovação ou complementação sempre que necessário.
- 15.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas resultantes de danos causados por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, bem como por obrigações legais relacionadas à execução do contrato.
- 15.12. As demais condições relativas à prestação da garantia contratual e à contratação de seguros estarão previstas no Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.
16. **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**
- 16.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos equipamentos fornecidos, abrangendo a realização de manutenção corretiva, reparos, ajustes ou substituição de componentes e/ou dos próprios equipamentos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho, por meio de assistência técnica própria ou autorizada.
- 16.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, componentes, módulos ou conjuntos, bem como a realização de ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento de suas condições normais de uso.

- 16.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo superior ofertado pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 16.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a NOVACAP.
- 16.5. As peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou equivalentes, que apresentem padrões de qualidade, desempenho, resistência mecânica e durabilidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.
- 16.6. A garantia deverá abranger, no mínimo:
- 16.6.1. defeitos de fabricação;
 - 16.6.2. falhas estruturais;
 - 16.6.3. trincas, fissuras ou deformações nos componentes;
 - 16.6.4. desgaste prematuro dos materiais;
 - 16.6.5. descoloração excessiva ou degradação decorrente da exposição à radiação solar (proteção UV);
 - 16.6.6. falhas nos sistemas de fixação e montagem.
- 16.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da NOVACAP.
- 16.8. Caso o atendimento não seja realizado no prazo estabelecido, a NOVACAP poderá, independentemente de notificação judicial, contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, ficando a CONTRATADA obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem perda da garantia dos equipamentos.
- 16.9. Todos os custos relacionados à garantia, incluindo transporte, retirada, reinstalação, substituição de peças, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 16.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para acionamento da garantia, incluindo telefone e endereço eletrônico, devendo comunicar formalmente à NOVACAP quaisquer alterações durante o período de vigência.
- 16.11. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente, devendo garantir que os materiais utilizados sejam apropriados para uso em áreas externas, resistentes às intempéries e adequados ao uso infantil.
- 16.12. A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser identificados após o seu término, nos termos da legislação aplicável.

17. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

- 17.1. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do objeto, **materiais novos, de primeiro uso, comprovadamente de boa qualidade**, que atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.2. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão ser adequados ao uso em áreas externas, apresentando resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e proteção contra intempéries, incluindo radiação solar, umidade e variações climáticas.

- 17.3. Será admitida a utilização de materiais equivalentes aos especificados, desde que comprovadamente apresentem desempenho técnico, qualidade, durabilidade e características funcionais iguais ou superiores às exigidas, devendo tal equivalência ser previamente submetida à análise e aprovação da NOVACAP.
- 17.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento integral de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, dispositivos de fixação, máquinas e demais recursos necessários à execução do objeto, incluindo montagem e instalação dos conjuntos modulares, responsabilizando-se por sua adequada utilização, conservação, manutenção, substituição e segurança.
- 17.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as boas práticas de montagem, instalação e segurança, bem como a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho vigentes.
- 17.6. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com aqueles pertencentes à NOVACAP ou a terceiros atuantes no mesmo local.
- 17.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência do uso inadequado de materiais, equipamentos ou mão de obra, devendo promover, às suas expensas, a imediata correção de eventuais falhas, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução.
- 17.8. Os materiais e equipamentos empregados deverão estar em conformidade com as exigências de segurança aplicáveis ao uso infantil, não sendo admitida a utilização de componentes que apresentem risco aos usuários.

18. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 18.1. **Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente e minimamente às normas listadas abaixo**, entre outras indicadas a critério da NOVACAP:
- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - b) Na falta de normas da ABNT, normas internacionais consagradas;
 - c) Prescrições e recomendações de fabricantes de equipamentos, acessórios e materiais que integrem ou sejam especificados.
- 18.2. A execução do contrato seguirá as seguintes etapas:

TABELA 4
Etapas Dos Serviços

Etapas	Serviço	Responsabilidade	Observações
1	Solicitação de fornecimento dos equipamentos, contendo o tipo, a quantidade e o endereço das Instalações de cada um.	CONTRATANTE	O Pedido será Formalizado por mensagem via E-mail.
2	Fabricação, transporte e entrega dos equipamentos nas dependências da NOVACAP.	CONTRATADA	Prazo: 35 dias corridos a contar da solicitação.
3	Agendamento, constando o dia, horário e local das Instalações dos Equipamentos.	CONTRATANTE E CONTRATADA	Prazo: 10 dias corridos a contar da entrega dos equipamentos.

4	Transporte dos equipamentos, saindo da NOVACAP até o Local das Instalações, no dia e horário agendado.	CONTRATANTE	A CONTRATADA deverá acompanhar o transporte e receber os Equipamentos no Local das Instalações.
5	Instalações dos equipamentos, com fornecimento dos materiais e insumos necessários para a conclusão dos serviços.	CONTRATADA	Após a entrega dos equipamentos no local de instalação, os mesmos passam a ser de responsabilidade da CONTRATADA.
6	Autorização de Faturamento	CONTRATANTE	Após a conclusão das instalações e a conferência do Fiscal da NOVACAP, caso não haja pendência, a medição será formalmente autorizada, no prazo de até 5 dias corridos.

18.3. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO (ou certificação ISO).

18.3.1. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber, a origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções.

18.3.2. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano da data de entrega.

18.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação dos equipamentos fabricados/vendidos, e informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da capacidade de produção, fornecimento e instalação para execução do objeto, do plano complementar e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5. Acerca de qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no presente Termo de Referência de licitação ou no Contrato, caso a CONTRATADA se julgue prejudicada, será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa das partes.

18.6. **Durante a execução contratual, à FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:**

18.6.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.6.2. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.

18.6.3. Requerer o distrato ou suspensão do fornecimento, nos casos em que o produto não alcance a qualidade especificada e/ou não atendam o prazo de fornecimento adotado neste Termo de Referência. Assim, será realizado a chamada das outras empresas disponíveis no cadastro de reserva.

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

*I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;*

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

*§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*

*§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.*

*§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e instalação dos equipamentos, tais como materiais, mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas, de forma a não gerar quaisquer ônus adicionais à NOVACAP.

19.2. Para fins de atendimento à Lei Distrital nº 6.308/2019 e ao Decreto Distrital nº 40.388/2020, a futura contratada deverá implementar Programa de Integridade, sendo condição indispensável para a assinatura do contrato a apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade, nos termos dos Anexos I e II do referido Decreto.

19.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.4. I – Quanto ao fornecimento e instalação

19.4.1. Fornecer e instalar os conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

19.4.2. Garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, de primeiro uso, e atendam às normas técnicas aplicáveis;

19.4.3. Executar a montagem e instalação de forma adequada, assegurando estabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos;

19.4.4. Fornecer todos os insumos, ferramentas, equipamentos e dispositivos de fixação necessários à execução do objeto;

19.4.5. Realizar o transporte, carga, descarga e manuseio dos equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE;

19.5. Quanto à qualidade e conformidade:

19.5.1. Submeter, sempre que solicitado, os materiais e equipamentos a ensaios, testes e verificações necessárias, às suas expensas;

19.5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 19.5.3. Garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por falhas decorrentes de materiais ou execução;
- 19.6. **Quanto à execução e prazos:**
 - 19.6.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e instrumentos contratuais;
 - 19.6.2. Planejar, organizar e supervisionar a execução de forma eficiente, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços;
 - 19.6.3. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO quaisquer ocorrências anormais ou fatos que possam impactar a execução;
- 19.7. **Quanto à segurança e organização:**
 - 19.7.1. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização e isolamento das áreas de trabalho, garantindo a segurança de usuários, pedestres e trabalhadores;
 - 19.7.2. Cumprir as normas de segurança do trabalho vigentes, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme legislação aplicável;
 - 19.7.3. Assegurar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;
 - 19.7.4. Armazenar e acondicionar materiais de forma adequada, sem obstruir acessos, saídas de emergência ou áreas de circulação;
- 19.8. **Quanto à responsabilidade:**
 - 19.8.1. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 19.8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive quanto à necessidade de reparos, substituições ou correções;
 - 19.8.3. Assumir integral responsabilidade por infrações ambientais, trabalhistas, fiscais ou administrativas decorrentes da execução contratual;
- 19.9. **Quanto às obrigações trabalhistas e legais:**
 - 19.9.1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente;
 - 19.9.2. Adotar as providências necessárias para resguardar a CONTRATANTE em caso de demandas trabalhistas relacionadas ao contrato, promovendo, quando necessário, o ressarcimento de valores eventualmente despendidos;
- 19.10. **Disposições gerais:**
 - 19.10.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 19.10.2. Atender prontamente às solicitações da FISCALIZAÇÃO;
 - 19.10.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 19.10.4. Arcar com os custos decorrentes de multas, infrações ou penalidades oriundas da execução do objeto.
- 19.11. O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.
- 19.12.

20. **OBRIGAÇÕES DA NOVACAP**

- 20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consistindo na verificação da conformidade nas aquisições dos equipamentos e no vencimento dos prazos contratuais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes indicados pela NOVACAP.
- 20.2. Designar, **em até 2 (dois) dias corridos da assinatura do Contrato**, representante e/ou comissão para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, que deverá ser devidamente credenciada junto à CONTRATADA para acesso ilimitado ao local de execução dos serviços.
- 20.2.1. O(s) representante(s) indicados deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 20.3. Basear as exigências da FISCALIZAÇÃO nas especificações e normas técnicas aplicáveis, atendendo-se ao disposto na Lei nº 13303/2016 e no RLC/NOVACAP.
- 20.4. Realizar o pagamento referente aos serviços executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada **até 30 (trinta) dias de sua apresentação**.
- 20.5. Apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto, observadas as orientações deste Termo de Referência que trata da aplicação de multas proporcionais à gravidade das infrações apuradas pela Fiscalização no decorrer de cada demanda.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

21.1. Do critério de medição:

21.1.1. Conforme o Regime de Execução indicado no item 2.4 "por preço unitário":

- a) No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar um documento detalhado ou nota fiscal de simples remessa, em duas vias, referente aos equipamentos fornecidos, contendo os quantitativos e valores unitários em conformidade com o pedido da CONTRATANTE e as especificações constantes neste Termo de Referência. Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações e demais documentos.
- b) Deverá ser apresentado "Boletim de Medição" pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos bens fornecidos e instalados, apresentando o endereçamento dos locais atendidos de forma detalhada, tendo como pré-requisitos a qualidade e apresentação dos laudos conforme item 10.7 e a Tabela 3. O "Boletim de Medição" deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO para autorização da emissão de fatura/nota fiscal.
- c) Após recebimento pela CONTRATANTE da fatura/nota fiscal, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

21.2. Do pagamento:

- 21.2.1. As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito na SEÇÃO X - DO PAGAMENTO, do RLC/ NOVACAP, no Edital, bem como com o que for estabelecido no Contrato, em compatibilidade com o Convênio ou Termo de Cooperação estabelecido entre a NOVACAP e o órgão CONVENIENTE, quando for o caso.
- 21.2.2. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato, conforme RLC/NOVACAP.

- 21.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38934/2018, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) Não produziu os resultados acordados.
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NOVACAP.
- 21.2.5. O esgotamento do prazo de vigência do presente Contrato não impede ou prejudica o processamento do pagamento das parcelas ou dos objetos devidamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO.
- 21.2.6. Observado o contraditório e a ampla defesa, poderá a NOVACAP efetuar a retenção de valores a título de compensação de débitos oriundos de outros contratos junto à NOVACAP.
- 21.2.7. A NOVACAP não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada quaisquer multas que porventura lhe tenha sido aplicadas, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses, a CONTRATANTE efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.
- 21.2.8. **Não será admitida reivindicação por parte da CONTRATADA de alteração dos preços unitários ou global**, sob alegações de dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
- 21.3. **Do reajustamento:**
- 21.3.1. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995, complementada pela Lei 10.192/2001.
- 21.3.2. A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual, observado o art. 190 e seguintes do RLC/NOVACAP, após o interregno de um ano (12 meses), contados **a partir do dia 27/04/2026, que é a data de conclusão da peça orçamentária/data-base do orçamento**, automaticamente, desde que não haja atraso na execução contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se o índice especificado a seguir.
- 21.3.3. A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados no contrato, conforme art. 194, do RLC/NOVACAP.
- 21.3.4. Caso os itens acrescidos ao contrato estejam contidos na tabela referencial adotada na elaboração do orçamento da NOVACAP, a análise de custos unitários pela NOVACAP deverá considerar essa mesma referência, e o reajustamento deverá considerar o marco inicial acima indicado.
- 21.3.5. **Para efeito de reajuste do futuro contrato, deverão ser adotados:**
- 21.3.5.1. Para equipamentos: **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - 21.3.5.2. A apuração do valor do reajuste se dará por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) \div I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

I = Índice referente ao mês do reajustamento (data-base de elaboração do orçamento + 12 meses)

I_0 = Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada como marco para contagem do prazo (data-base de elaboração do orçamento)

21.3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3.6.1. A forma de apuração do valor do reajuste deverá estar de acordo com o entendimento firmado pela Diretoria especializada desta Companhia, por ocasião do Parecer SEI-GDF n.º 642/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (157140382), conforme demonstrado abaixo:

- a) no primeiro período de reajuste (decorridos 12 meses contados a partir da data de conclusão do orçamento) deverá ser aplicado o índice referencial adotado sobre o valor originalmente contratado (V_0), encontrando-se assim o valor do correspondente reajuste (R_1);
- b) a partir do primeiro reajuste será **atualizado o valor do contrato** que corresponderá a soma do valor originalmente contratado, acrescido do primeiro valor correspondente ao reajuste ($V_0 + R_1 = V_1$);
- c) para encontrar o valor correspondente ao segundo reajuste (R_2), compreendendo o 13º até o 24º mês, será aplicado o índice apurado sobre o valor atualizado do contrato (V_1);
- d) a partir do segundo reajuste o valor atualizado do contrato (V_2) será ($V_1 + R_2$);
- e) a mesma dinâmica deverá ser adotada nos reajustes posteriores, de forma que o cálculo do reajuste será feito ano a ano, não sendo admitido acumular períodos superiores a 12 meses.

f) **Demonstramos:**

CÁLCULO DO REAJUSTE:

Após o 1º ano:

$V_1 = V_0 + R_1$, sendo: V_1 = Valor contratual reajustado (1º ano); V_0 = Valor inicial do contrato; R_1 = Valor do reajuste do 1º ano;
onde, $R_1 = (I_{12} - I_0) \times V_0$

Após o 2º ano:

$V_2 = V_1 + R_2$, sendo: V_2 = Valor contratual reajustado (2º ano); V_1 = Valor reajustado (1º ano); R_2 = Valor do reajuste do 2º ano
onde, $R_2 = (I_{24} - I_{12}) \times V_1$
e assim, sucessivamente.

21.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.4. Do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

21.4.1. O reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido na ocorrência das situações previstas no art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016 e em conformidade com o RLC/NOVACAP, observando também a Instrução Normatia nº 367/2022.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução do objeto, proveniente de pessoas não autorizadas.

22.2. Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que estejam de acordo com o estabelecido no art. 179 a 181 do RLC/NOVACAP.

22.3. Eventuais acréscimos serão objeto de análise da FISCALIZAÇÃO, que poderá contar com o apoio da equipe técnica da Diretoria demandante.

22.3.1. Na referida análise, será verificada a existência do item na tabela de referência adotada na planilha estimativa da licitação.

22.4. Qualquer alteração que se faça necessária nos projetos técnicos será submetida à aprovação da equipe técnica da NOVACAP.

22.5. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados, na forma e nas condições previstas no art. 177 do RLC/NOVACAP, na matriz de risco, no Edital e seus anexos, demonstrados:

22.5.1. a existência de recurso orçamentário para atender à prorrogação;

22.5.2. vantajosidade a ser obtida com a manutenção da contratação;

22.5.3. o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

22.5.4. a anuência da CONTRATADA com a prorrogação;

22.5.5. a inexistência de sanções contratuais aplicadas pela NOVACAP ou inadimplidas pela CONTRATADA;

22.5.6. a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

22.5.7. o requerimento da prorrogação pleiteada na vigência do contrato;

22.5.8. a ocorrência de uma das seguintes situações:

a) a alteração do projeto ou de suas especificações pela NOVACAP;

b) o aumento das quantidades previstas inicialmente no contrato, nos limites previstos na Lei 13.303/2016;

c) a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

d) o atraso na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, interrupção ou suspensão da execução do contrato, diminuição das demandas recebidas, ocasionado pela NOVACAP e/ou outros Órgãos envolvidos e anuída pela CONTRATADA; e

e) o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela NOVACAP em documento emitido anteriormente à sua ocorrência.

22.6. Na hipótese do atraso no prazo da execução decorrer por culpa da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, a critério da NOVACAP, aplicando-se à CONTRATADA, neste caso, as sanções previstas no Edital e no Contrato.

22.7. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

22.8. A presente contratação admite acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitado o máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 181 do RLC/NOVACAP.

22.9. **Da inexecução e da rescisão contratual**

22.9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no RLC/NOVACAP.

22.9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 248 do RLC/NOVACAP.

23. **SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total do objeto a ela adjudicado.

23.2. Visando ampliar a competitividade, sem prejuízo da qualidade das entregas, a CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP e limitada a no máximo 30% do valor contratado.

23.2.1. A responsabilidade perante a CONTRATANTE não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

23.3. A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados por SUBCONTRATADAS, devendo ser obedecidas todas as orientações deste Termo de Referência, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal, quando necessário. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA a articulação das eventuais subcontratações, de modo a dar andamento harmonioso ao cumprimento do objeto contratado.

23.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração dos projetos básico e executivo ou que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

24. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

24.1. As condutas da CONTRATADA que ensejarem penalidades administrativas estarão estabelecidas no Contrato, no Edital, no RLC/NOVACAP e neste Termo de Referência, podendo ser aplicadas as seguintes sanções prevista no art. 251 do RLC/NOVACAP:

I – advertência;

II – multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.2. **da advertência:**

24.2.1. A advertência será aplicada por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica, nos casos de descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais consideradas faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos à licitação ou ao objeto contratual e não prejudiquem o andamento das atividades normais da NOVACAP, tampouco causem prejuízos à coletividade.

24.3. **da multa moratória e/ou compensatória:**

24.3.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos ou em trocas necessárias por motivo de reprovação, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

24.3.2. **0,66 %** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

24.3.3. **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1 e 2 deste artigo;

24.3.4. **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão da entrega, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

24.3.5. **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

24.3.6. A multa de até 20% disposta no subitem acima será aplicada de acordo com gravidade das condutas praticadas pela CONTRATADA, conforme as tabelas 5 e 6 a seguir apresentadas:

TABELA 5
Cálculo do valor da multa - art. 259, V - RLC/NOVACAP

Descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal/medição do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal/medição do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal/medição do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal/medição do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal/medição do contrato

TABELA 6

Condutas praticadas pela Contratada/Proponente durante a execução contratual**(Rol não exaustivo)**

Enseja aplicação de multa conforme dosimetria da Tabela 5

ITEM	CONDUTAS PRATICADAS PELA CONTRATADA	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários, caso esteja previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1	Por empregado e por dia
2	Deixar de registrar e controlar o efetivo de seu pessoal	1	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
5	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, se exigido no Edital e/ou seus anexos	1	Por ocorrência
6	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	1	Por empregado e por dia
7	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 20 (vinte) dias da comunicação da CONTRATANTE	1	Por ocorrência e por dia
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
9	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando material, mão de obra, preço, quantidade e endereço de todos os equipamentos e serviços fornecidos	1	Por ocorrência e por dia
10	Deixar de manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
11	Descumprir sanção anteriormente imposta	1	Por ocorrência
12	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na execução do objeto	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela NOVACAP	1	Por ocorrência e por dia
14	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	1	Por ocorrência
15	Indicar e não manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1	Por ocorrência e por dia
16	Interpor recurso manifestamente protelatório	1	Por ocorrência

17	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme em condições não adequadas e/ou sem crachá de identificação	1	Por empregado
18	Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do contrato ou instrumento equivalente	2	Por ocorrência e por dia
19	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, na execução do objeto	2	Por ocorrência e por dia
20	Executar serviço incompleto, paliativo e/ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência e por dia
21	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário	2	Por empregado e por dia
22	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	2	Por empregado e por dia
23	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	2	Por serviço e por dia
24	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO gerando prejuízos para a Administração e terceiros	2	Por ocorrência
25	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	2	Por ocorrência
26	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	3	Por ocorrência e por dia
27	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	3	Por empregado e por dia
28	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência

24.3.7. O grau de gravidade atribuído à conduta não relacionada na tabela 6 deverá resultar da ponderação dos prejuízos à administração ou a terceiros, limitada ao percentual de 20%.

24.3.8. A aplicação de multa não impede a rescisão contratual ou a aplicação de outras sanções previstas no RLC/NOVACAP, no edital e instrumento ajustado (Contrato/Ata de Registro de Preços - ARP).

24.3.9. Nas hipóteses em que houver o simples atraso no adimplemento da obrigação pela CONTRATADA, mas ainda persistir o interesse da NOVACAP no ajuste, a obrigação cumprida em atraso poderá culminar na multa moratória, oportunizando à CONTRATADA ao cumprimento do remanescente do objeto, quando houver.

24.3.10. Não tendo interesse, a NOVACAP poderá rescindir o contrato unilateralmente, aplicando a multa compensatória, sem prejuízo da multa moratória prevista neste Termo de Referência, aplicadas em cada entrega realizada em atraso.

24.3.11. A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, e, caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado, que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou ainda, cobrado administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

24.3.12. O não pagamento da multa pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão final administrativa imposta, implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o art. 251 § 5º do RLC/NOVACAP.

24.4. Da suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP

24.4.1. A suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP limita-se a 2 (dois) anos, e implicará na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral durante a vigência da sanção.

24.4.2. A reincidência na prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará também no agravamento da sanção a ser aplicada.

24.4.3. A "Tabela 7" a seguir demonstra as condutas praticadas pela LICITANTE ou CONTRATADA que ensejam em **suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP**, conforme disposto no art. 262 do RLC/NOVACAP, indicando a dosimetria aplicável para fins de imposição da sanção, em função da gravidade da infração em cada caso concreto.

TABELA 7

Condutas praticadas pela Contratada/Proponente previstas no art. 262 - RLC/NOVACAP

Ensejam suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE, PELO BENEFICIÁRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU PELA CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
1	Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal	12 a 24 meses
2	Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	06 a 24 meses
3	Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a NOVACAP em virtude de atos ilícitos praticados.	06 a 24 meses
4	Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato ou Ata de Registro de Preços - ARP	6 a 24 meses
5	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1 a 3 meses
6	Apresentar documentação falsa exigida para o certame e na execução do objeto	24 meses
7	Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação	1 a 5 meses
8	Não manter a proposta apresentada	12 a 24 meses
9	Falhar na execução do contrato	1 a 24 meses
10	fraudar na execução do contrato	24 meses
11	Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013	24 meses
12	Outras práticas graves	6 a 24 meses

24.4.4. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar na aplicação da penalidade de suspensão, sem prejuízo de imposição de multas, conforme o art. 251, §1º do RLC/NOVACAP.

24.4.4.1. Na dosimetria para a aplicação de suspensão referida no subitem anterior, considera-se a conduta de mesma natureza praticada pela CONTRATADA, punida com a sanção de advertência, cometida por até duas vezes, no período de um ano, contado da assinatura do contrato ou da ARP.

24.5. Demais critérios

24.5.1. Da decisão pela aplicação das sanções de advertência e de multa, caberá recurso para o Diretor-Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato, atendendo-se aos procedimentos previstos no RLC/NOVACAP.

24.5.2. O prazo para interposição dos recursos de aplicação da penalidade de suspensão será de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da pena no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se aos procedimentos previstos no RLC/NOVACAP.

24.5.3. A aplicação das sanções deverá ser pautada na razoabilidade, na proporcionalidade, nos danos causados à Administração pública e a terceiros, na reincidência e outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, mediante autuação de processo administrativo autônomo, instruído com as devidas justificativas e indicação da falta cometida, garantida prévia defesa à CONTRATADA, seguindo o rito estabelecido no RLC/NOVACAP.

24.5.4. O retardamento da execução do Contrato estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo estipulado no contrato ou termo de referência, na ordem de serviço ou documento equivalente; e
- b) deixar de cumprir, sem causa justificada, o cronograma ou solicitação de material/serviço no prazo estipulado no contrato, no edital ou no Termo de Referência/Projeto Básico, ocasionando o atraso na entrega parcial ou total do objeto por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

24.5.5. Deverá haver notificação à CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento pela Diretoria Demandante da indicação da falta cometida, da condição pactuada descumprida e da penalidade possível de ser aplicada.

24.5.6. Na análise de conveniência e oportunidade para a manutenção das contratações de serviços continuados, o atraso dos prazos e demais condutas irregulares praticadas pela CONTRATADA deverão ser consideradas como um fator de risco, observadas as devidas proporcionalidades e frequências das ocorrências registradas.

24.5.7. As sanções de advertência, de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, ou isoladamente, a depender do entendimento da Diretoria demandante, desde que configure fato gerador distinto, tendo como fundamento no art. 251, § 6º, do RLC/NOVACAP.

25. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

25.1. No ato do recebimento, os equipamentos deverão estar em conformidade com o Edital e seus anexos. Somente após essa conferência, junto à cópia de documento dos equipamentos entregues, assinados em duas vias por ambas as partes, poderá ser autorizado o recebimento pela fiscalização. A emissão da nota fiscal ou instrumento equivalente para fins de pagamento da fatura também deverá ser autorizado pela fiscalização, após conferência dos serviços de entrega e instalação

concluídos. Na medição deverá constar o tipo e o quantitativo de cada equipamento entregue, com os valores unitários e o endereço onde foram instalados, independente da quantidade de locais atendidos.

25.2. Em casos excepcionais, a fiscalização poderá autorizar a emissão de fatura dos equipamentos entregues, subtraindo o valor correspondente dos serviços de instalação, até que os mesmos sejam realizados e recebidos.

25.3. **O Recebimento Provisório** dos equipamentos será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pela fiscalização, após a sua entrega e instalação, mediante a verificação da conformidade com as especificações do Edital, bem como de estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as legislações e normas vigentes, nos quais não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto entregue.

25.3.1. Caso os produtos não atendam às especificações do Edital, os mesmos serão recusados e devolvidos à CONTRATADA, às suas expensas, para substituição, devendo a CONTRATADA dar a destinação adequada ao produto devolvido. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 dias úteis contados a partir do recebimento da notificação de recusa pela CONTRATADA.

25.3.1.1. Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas e no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as devidas sanções, em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos, quando couber.

25.3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos equipamentos poderão, caso julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito nas especificações do Edital.

25.3.3. Não serão aceitos produtos remanufaturados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

25.4. **A CONTRATADA deverá fornecer:**

a) **Certificados de Garantia e Manual de Utilização e Instalação do fabricante** dos equipamentos entregues, contendo a descrição de todas as peças e componentes, as recomendações de manutenção, as condições das garantias, assim como ilustrações com indicação dos componentes dos equipamentos, assinados e digitalizados em arquivo eletrônico no formato “.pdf”.

b) **Termo de responsabilidade impresso, assinado e** digitalizado em arquivo eletrônico em formato “.pdf” que ateste a solidez e a segurança dos equipamentos entregues, conforme o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

c) **Manual de Uso, Operação e Manutenção,** com todas as especificações técnicas, em arquivo eletrônico no formato “doc” (WORD), impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico no formato “.pdf”.

25.5. Deverá ser emitido Laudo de Vistoria pela FISCALIZAÇÃO na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, estabelecendo prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA e encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

25.6. Somente será oficializado o recebimento mediante Termo de Recebimento Provisório, e autorizado o faturamento, após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de sanções previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

25.7. **O Recebimento Definitivo** será emitido para fins de aceitação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e instalados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

25.8. O recebimento e faturamento pela CONTRATANTE não exclui da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos adquiridos, nem ético-profissional por sua perfeita fabricação e instalação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.9. Após a medição final, a CONTRATADA fica autorizada a requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da NOVACAP, conforme estabelecido em Contrato.

25.10. A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados até o vencimento dos prazos legais.

26. **MATRIZ DE RISCO**

26.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos apresentada abaixo a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis , informar a NOVACAP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

26.1.1. detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

26.1.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

26.1.3. as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

26.1.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

26.1.5. outras informações relevantes.

26.2. Após a notificação, a NOVACAP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a NOVACAP poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

26.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

26.4. O reconhecimento pela NOVACAP dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

26.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

26.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

26.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

26.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

26.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

26.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

26.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

TABELA 8

MATRIZ DE RISCO

DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL DO RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGATÓRIAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS E AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GR 01 - Elevação dos custos operacionais da atividade empresarial em geral e da execução do objeto em particular.	Contratada	Comprovado aumento do custo; Diminuição da lucratividade da Contratada; Alterações no fluxo de caixa da Contratada.	ALTO	Investimento em tecnologia para otimizar o trabalho. Organização da área de produção para evitar acidentes e desperdícios. Eliminação despesas supérfluas. Ampliação da rede de fornecedores. Aplicação de processos de gestão de custos.
GR 02 - Falta de repasse de recursos.	Contratante	Atrasos no fornecimento dos produtos. Atraso de pagamento de faturas. Oneração do contrato. Alteração no fluxo de caixa da Contratada.	ALTO	Monitoramento dos desembolsos futuros e acompanhamento sistêmico dos repasses financeiros pelo DF para fazer face às despesas contratuais. Aditivo contratual para prorrogação/suspensão dos prazos, caso necessário.
GR 03 - Defasagem dos preços na planilha contratual (alea extraordinária).	Contratada Contratante	Diminuição no ritmo da execução contratual, causando prejuízos à Contratante.	EXTREMO	<u>Contratada:</u> Conhecer o teor da Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (157207430) no que couber, fornecendo os comprovantes quanto à ocorrência da onerosidade excessiva e outros requisitos, diferenciando da variação ordinária dos custos. Aplicar processos de gestão de custo para acompanhamento e controle em todo o período de execução contratual visando mitigar efeitos negativos da variação de preços. Formalizar junto à NOVACAP o pedido de revisão do contrato. <u>Contratante:</u> Formalizar os instrumentos para revisão contratual, quando devido.

				Padronizar as ações e procedimentos necessários à realização do ajuste conferindo celeridade ao processo, de acordo com a Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (157207430), no que couber.
GR 04 - Atraso no processo de pagamento.	Contratante Contratada	Desequilíbrio financeiro do contrato. Alteração no fluxo de caixa da Contratada. Diminuição no ritmo da execução contratual.	MÉDIO	<u>Contratante:</u> Celeridade na instrução processual de pagamento. <u>Contratada:</u> Monitoramento das regularidades fiscal e trabalhista visando apresentar as comprovações nos faturamentos, conforme regras do Edital, com celeridade e pontualidade. Efetuar o planejamento contratual considerando eventuais atrasos comuns em pagamentos, tal como consta nas despesas financeiras e riscos que deverão ser previstos na proposta da CONTRATADA apresentada por ocasião da licitação.
GR 05 - Acidentes, sinistros, fenômenos da natureza, roubo, furtos e demais eventualidades que surgirem durante a execução do objeto.	Contratada	Descumprimento do prazo contratual. Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada. Aumento dos encargos sociais, acima do inicialmente previsto.	ALTO	Monitoramento e controle rigoroso das condições de segurança do trabalho por técnicos e engenheiros especializados. Aplicação das Normas Regulamentadoras (NRs) em segurança do trabalho Treinamento dos empregados para atuação em ambientes de risco de acidentes. Fornecimento de EPIs conforme o risco da ocupação, com monitoramento contínuo de seu uso. Elaboração de programa de gestão de risco/PGR eficaz a fim de mitigar eventuais prejuízos à integridade do colaborador. Seguro de risco.
GR 06 - Atraso na execução do objeto contratual.	Contratada	Pagamento de multas e aplicação de outras sanções pela Contratante por atrasos no cumprimento de etapas.	EXTREMO	Utilização de processos e sistemas de planejamento, controle e monitoramento de execução para cumprimento de prazos.

				Compatibilizar efetivo de mão de obra com o volume de serviços/entregas, bem como promover qualificação do pessoal. Otimizar as compras para mitigar falta de materiais e ferramentas para execução contratual com a qualidade exigida pela Contratante. Recuperação do prazo para impedir atrasos nas fases sequenciais, inclusive efetuando a contratação de pessoal para reforçar a equipe.
GR 07 - Entregas e instalação realizadas em desacordo com o especificado.	Contratada	Substituição dos produtos e serviços em desacordo sem remuneração adicional pela Contratante; Atrasos no prazo estimado com eventuais sanções aplicadas pela Contratante.	MÉDIO	Rigor na verificação dos serviços executados, certificando-se da compatibilidade do insumo/equipamento com o especificado no Edital;
GR 08 - Não aceitação de serviços executados ou produtos entregues.	Contratada	Substituição dos produtos e serviços. Não remuneração pela contratante.	MÉDIO	Melhoria da gestão operacional e no Controle tecnológico. Gestão pela qualidade total. Supervisão e acompanhamento contínuo da execução, aplicando ferramentas de verificação, tais como, Check list de verificação de conformidade.
GR 09 - Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.	Contratada	Sanções com impacto financeiro. Ações judiciais de terceiros impactando negativamente na execução contratual	MÉDIO	Planejamento, monitoramento contínuo dos serviços e entrega dos produtos, antecipando eventuais riscos de danos. Avaliação dos riscos do empreendimento.
GR 10 - Falta de apresentação de comprovante de prestação de garantia contratual.	Contratada	Não emissão da Ordem de Serviço. Atraso no início dos serviços.	MÉDIO	Previsão de aplicação de sanção pela Contratante, conforme previsão neste Termo de Referência/Projeto Básico.

GR 11 - Comoções sociais, protestos ou greves externas, que afetem o cumprimento do ajuste e se a Contratada, comprovadamente, não tiver outros meios para contornar os efeitos destes em relação ao contrato.	Contratada	Aumento de custos contratuais. Atraso no cronograma de serviços	BAIXO	Revisão de Cronograma. Seguro de risco.
---	------------	--	--------------	--

Elaborado/Revisado por:

Arq. Fabiana Postai

DEP/DC/NOVACAP

Assessoria

Verificado por:

Eng. Pedro Paulo Isaac

Chefe do DEP/DC/NOVACAP

Aprovado por:

Raimundo Silva

Diretoria das Cidades

DC/NOVACAP

GLOSSÁRIO

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns. (incluir texto do IBRAOP 2021)

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CAPACIDADE TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço, obtido por intermédio de composições de custo unitário, contendo todos os insumos componentes, quais sejam: de mão de obra, de materiais, de equipamentos e de tarefas subempreitadas perante terceiros, com seus respectivos consumos ou produtividades.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: contratação por preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação por preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL OU EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

GRUPO: é o conjunto de serviços reunidos por especialidade, discriminado em planilhas estimativas, planilhas orçamentárias e em cadernos de especificações. Os grupos são: 01.00.000 – Serviços Técnico-Profissionais; 02.00.000 – Serviços Preliminares; 03.00.000 – Fundações e Estrutura; 04.00.000 – Arquitetura e Elementos de Urbanismo; 05.00.000 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 06.00.000 – Instalações Elétricas e Eletrônicas; 07.00.000 – Instalações Mecânicas e de Utilidades; 08.00.000 – Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio; 09.00.000 – Serviços Complementares; 10.00.000 – Serviços Auxiliares e Administrativos, 11.00.000 – Serviços de Conservação e Manutenção.

INTERESSADO: é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, realizada de forma direta ou indireta, e intervindo no meio ambiente através de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei nº 5194/1966 e conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: obras corriqueiras, de baixa complexidade técnica e de menor risco de engenharia, quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA: obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

- **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC): é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos sólidos provenientes da obra; formas de segregação; acondicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO: é o resultado da soma do custo unitário do serviço (CCU) com a sua parcela representativa de BDI.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROPRIETÁRIO: aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA: é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços; identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço, subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo total da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para a licitação do objeto.

PROJETO EXECUTIVO: etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes, conforme a NBR 13531/1995.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.

RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

RISCO DE ENGENHARIA: Conforme relatório do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei nº 5194/1966, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5194/1966, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, e ainda, que tem por objeto ações padronizáveis de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante em Serviço Comum de Engenharia.

TERMO DE OCUPAÇÃO: termo circunstanciado, emitido em situações excepcionais, assinado entre o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), CONTRATANTE e CONTRATADA, comprovando a entrega e ocupação da obra/serviço ao PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), total ou parcialmente, isentando a CONTRATANTE e a CONTRATADA de responsabilidade em reparar danos decorrentes de mau uso e/ou vandalismo.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CAP: Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CONAM: Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

NOVACAP/PRES/NLC: Núcleo de Licitação da NOVACAP.

MARE: Ministério da Administração e Reforma do Estado

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGRCC: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL. [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm). Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Lei Nº 4.182, de 21 de julho de 2008](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58171/Lei_4182_21_07_2008.pdf). Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58171/Lei_4182_21_07_2008.pdf (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html), que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html (acesso em 27/08/2020).

BRASIL, [Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL. [Decreto nº 92.100, de 10 dezembro de 1985](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm). Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm (acesso em: 16/02/2016).

DISTRITO FEDERAL. [Decreto Distrital nº 32.598/2010](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html). Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html (acesso em: 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Decreto Distrital nº 43.056/2022](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9652bb98f3da4134bb9f03e6289361b5/exec_dec_43056_2022.html#capl_art1). Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9652bb98f3da4134bb9f03e6289361b5/exec_dec_43056_2022.html#capl_art1 (acesso em 05/09/2022).

CONAMA. [Resoluções publicados no DOU](http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3). Disponibilizado em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3>. (acesso em 27/08/2020).

CONFEA. [Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991](http://normativos.confea.org.br/downloads/0361-91.pdf). Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponibilizado em: <http://normativos.confea.org.br/downloads/0361-91.pdf> (acesso em: 27/08/2020).

CONFEA. [Resolução Nº 1.024, de 21 de agosto de 2009](http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000). Dispõe sobre a adoção, em caráter facultativo, do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. <http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000> (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. [Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010](http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf). Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 27/08/2020).

ABNT. NBR 13531. Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnica. Disponibilizado em: <http://apoioididatico.iau.usp.br/projeto3/2013/nbr13531.pdf> (acesso em: 17/02/2016).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. [Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 Obra e Serviço de Engenharia](https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf). Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf> (acesso em 27/08/2020).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. [Nota Técnica IBR 001/2021](#) (acesso em 05/09/2022).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. [Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 008/2020 Projeto Executivo](#) (acesso em 05/09/2022).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. [Orientação Técnica OT - IBR 004/2012 Precisão do Orçamento de Obras Públicas](#) (acesso em 05/09/2022).

[TCDF. Decisão Normativa nº 02/2012](#). Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. De 30 de outubro de 2012. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html (acesso em: 27/08/2020).

TCU, Tribunal de Contas da União. [Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário](#). Disponível em: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20130930/AC_2622_37_13_P.doc (acesso em 27/08/2020).

[TCU. Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas/ Tribunal de Contas da União, - Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p](#) (acesso em: 27/08/2020).

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*: (Legislação, decretos, jurisprudência e orientações normativas atualizados até 30 dez. 2011). 3.ed.rev.atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 415 p. ISBN 978-85-7700-533-8.

BARCELOS, Dawison e TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016*. Salvador: Editora JusPodivn, 2018.

GUIMARÃES, Bernardo Strobel ... [et al.]. *Comentários à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016)*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal, *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*/Marçal Justen Filho. – 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012.

NIEBUHR, Joel de Menezes e NIEBUHR, Pedro de Menezes. *Licitações e Contratos das Estatais*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

NORONHA, João Otávio ... [et al.]. *Estatuto jurídico das estatais: análise da Lei nº 13.303/2016*. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres ... [et al.]. *Comentários à Lei das Empresas Estatais: Lei nº 13.203/2016*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

SIENGE. [Material de Construção](#). Disponível em: <https://www.sienge.com.br/material-de-construcao-2/> (acesso em 27/08/2020).

NOVACAP. [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL](#) - Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licitacao-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 27/08/2020).

[FOREGON – GLOSSÁRIO](#). Disponível em: <http://foregon.uol.com.br/glossario/302/encargos-sociais.aspx> (acesso em 27/08/2020).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA POSTAI - Matr.0973672-7, Assessor(a)**, em 18/06/2026, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO CARNEIRO ISAAC - Matr.0973394-9**, **Chefe do Departamento de Equipamentos Públicos**, em 18/06/2026, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0**, **Diretor(a) das Cidades**, em 18/06/2026, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **206161504** código CRC= **8D87DFAF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

ANEXO 06

Comprovante do registro tempestivo da intenção de recorrer
(log de mensagens do sistema)

Mensagens do lote da licitação

Licitação [nº 1094194] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora	Emitente	Descrição
27/07/2026 às 13:19:39	Pregoeiro	Tendo em vista a intenção de recurso interposta tempestivamente pela empresa OWL TOYS LTDA, abre-se o prazo para apresentação das razões do recurso administrativo, conforme o disposto no subitem 8.1 do Edital.
27/07/2026 às 10:03:11	Pregoeiro	Conforme o disposto nos subitens 8.1 e 8.3 do Edital, a partir da declaração de vencedor.
27/07/2026 às 10:02:42	Pregoeiro	Informo a todos os interessados, que a empresa ROTOCYCLE IND. E COM. LTDA, foi declarada vencedora do referido lote. Sendo assim, fica aberto o prazo para interposição de intenção de recurso administrativo.
24/07/2026 às 10:02:48	Pregoeiro	Comunicamos aos licitantes interessados que será realizada a divulgação do resultado do LOTE 01 do certame - às 10h do dia 27.07.2026
21/07/2026 às 15:42:08	Pregoeiro	Recebida a documentação e proposta da ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, a mesma será submetida a análise técnica e tão logo seja concluída será comunicado a todos.
21/07/2026 às 15:18:27	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	A proposta foi readequada ao valor negociado. Em razão do arredondamento dos valores unitários, o total da planilha ficou em R\$ 7.119.999,90, diferença de R\$ 0,10 em relação ao valor final de R\$ 7.120.000,00.
17/07/2026 às 13:05:06	OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES LTDA	Boa tarde, devido a necessidade de arredondamento, precisamos aplicar um desconto no preço final, se necessário, favor abrir para contraproposta!

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Primeiro

Anterior

1

Próximo

último